UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Um padre na monarquia sem rei: a trajetória política de Diogo Antônio Feijó (1831-1835)

Rafael de Oliveira Bragança

Um Padre na Monarquia sem Rei: a trajetória política de

Diogo Antônio Feijó (1831-1835)

Dissertação apresentada ao Programa

de Pós-Graduação em História da

Universidade Federal Fluminense,

como requisito parcial para a

obtenção do Grau de Mestre em

História.

Orientadora: Prof.^a. Dr^a. Gladys Sabina Ribeiro

Niterói, 2018

2

B813p Bragança, Rafael de Oliveira

Um padre na monarquia sem rei: a trajetória política de Diogo Antônio Feijó (1831-1835) / Rafael de Oliveira

Bragança ; Gladys Sabina Ribeiro, orientadora. Niterói, 2018. 121 f.

Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

DOI: http://dx.doi.org/10.22409/PPGH.2018.m.14813820719

1. Diogo Antônio Feijó. 2. Federalismo. 3. Período Regencial. 4. Produção intelectual. I. Título II. Ribeiro, Gladys Sabina, orientadora. III. Universidade Federal Fluminense. Instituto de História.

CDD -

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG

Bibliotecária responsável: Angela Albuquerque de Insfrán - CRB7/2318

Agradecimentos

O processo de produção desta dissertação transcende o espaço de tempo em que fui aluno de mestrado no Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal Fluminense, entre 2016 e 2018. Meu interesse pelo Período Regencial e pela figura de Diogo Antônio Feijó teve início em 2012, na época da graduação. Portanto, não posso deixar de citar algumas pessoas com as quais convivi naquele contexto.

Em primeiro lugar, agradeço a Gladys Sabina Ribeiro por ter me concedido o privilégio de pesquisar o período há cerca seis anos. Sem ela, eu não estudaria esse tema. Talvez nem me dedicasse a nenhuma pesquisa. Com certeza não teria me inscrito na seleção de mestrado. No segundo semestre do ano de 2015 eu recebi uma ligação da professora Gladys perguntando: "cadê o seu projeto?". Creio que nunca confessei isso, mas se não fosse por essa convocação, eu não teria sequer tentado. Minha gratidão será eterna.

Nos agradecimentos do meu trabalho de conclusão de curso na graduação eu já me referi à professora Giselle Venâncio. Mas não vou deixar de mencioná-la novamente. Creio que a professora Giselle é uma das profissionais mais comprometidas com o ensino que pude conhecer no âmbito do departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Além de ter aprendido muito sobre historiografia – em especial, sobre a nossa – ainda em 2012, na graduação, tive o prazer de ser seu aluno novamente em um curso dedicado à discussão teórica sobre a longa duração, em 2016.

Agradeço também ao professor Antônio Serra do departamento de Filosofia da UFF. Desde a graduação tive a oportunidade de aprender muito com o professor Serra sobre filosofia e sobre história. Muitas de suas críticas e sugestões foram importantes para minha reflexão. O professor Serra é dono de uma erudição ímpar. É um patrimônio na história da Universidade Federal Fluminense, merecendo todas as homenagens.

Durante o primeiro ano do mestrado, no segundo semestre de 2016, pude contar com a ajuda da professora Cecília Azevedo enquanto aluno de um curso sobre a história estadunidense. O curioso é que o curso tinha como foco o século XX, e boa parte dos textos ali discutidos não dialogavam com minha temática de pesquisa. Mesmo assim, a presente dissertação não seria a mesma sem esse curso, pois foi nele que conheci um pouco mais sobre federalismo, questão fundamental para a discussão do terceiro capítulo da presente pesquisa.

Minha mãe – Celma Bragança – e minha tia – Telma Bragança – devem ser mencionadas por terem compreendido minha ausência em muitos momentos, quando imerso no árduo processo da escrita. Ademais, essas mulheres incrivelmente guerreiras são motivo de orgulho para mim. Se eu fui capaz de superar as adversidades dos últimos anos foi porque eu aprendi desde cedo a não desistir jamais dos meus sonhos.

Gostaria de fazer uma menção carinhosa e especial à minha companheira Anna Figueiredo, com quem tenho compartilhado bons e maus momentos há tantos anos. Foi necessária muita paciência para me ouvir falar por tantas vezes acerca desta pesquisa. Só ela sabe. Suas palavras de estímulo foram imprescindíveis em diversos momentos.

Agradeço à Comissão de Planejamento do Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal Fluminense por ter flexibilizado alguns prazos em face de problemas pessoais.

Por último, agradeço ao CNPq pela bolsa concedida durante a pesquisa. Esse auxílio foi fundamental para viabilizar este trabalho.

Resumo:

Padre Diogo Antônio Feijó é um desses personagens de nossa história quase incontornáveis. Foi figura de proa durante o Período Regencial (1831-1840). Primeiro Regente Uno. Primeiro chefe do poder Executivo eleito pelos cidadãos do Império. Homem polêmico, lutou por profundas reformas no Estado: contra o celibato clerical e contra a concentração de poder na Corte. Quase sempre foi lido pelos historiadores como um político inábil, embora tenha experimentado ascensão política meteórica entre 1826 e 1835. A partir de uma leitura crítica de sua trajetória, o leitor conhecerá seu pensamento sobre o Estado e consequentemente seu lugar em meio às tensas disputas políticas dos anos 1830. Em suma, Diogo Feijó foi um padre liberal moderado, simpático ao federalismo norte-americano e adepto do fim do celibato clerical, misto de características que não foram devidamente articuladas até então nas pesquisas a seu respeito ou a respeito do Período Regencial.

Palavras-chaves: Diogo Antônio Feijó; federalismo; período regencial.

Abstract:

Father Diogo Antônio Feijó is one of those characters in our History that are almost unavoidable. He had a leading role throughout the Regency Era (1831-1840). First Sole Regent. First head of the Executive Branch elected by the citizens of the Empire. A controversial man, he fought for deep reformations in the State: against the clerical celibacy and against the concentration of power in the Court. He was almost always read by historians as an unskillful politician, even though he experienced meteoric political ascent between 1826 and 1835. From a critical reading of his trajectory, the reader will know of his thinking about the State and therefore his place among the tense political disputations in the 1830s. In sum, Diogo Feijó was a liberal moderate priest, who sympathized with North-American federalism and in favour of the end of clerical celibacy, a mix of characteristics that wasn't properly articulated until now on research, either about him or about the Regency Era.

Keywords: Diogo Antônio Feijó; federalism; Regency Era.

Résumé:

Le Père Diogo Antônio Feijó est l'un de ces personnages de notre histoire qui sont presque inévitables. Il a joué un rôle de premier plan au long du Période de Régence (1831-1840). Premier Régent Unique. Premier chef du pouvoir exécutif élu par les citoyens de l'Empire. Homme controversé, il s'est battu pour des profondes réformes dans l'État: contre le célibat clérical et contre la concentration du pouvoir à la Cour. Il a presque toujours été lu par les historiens comme un politicien maladroit, même s'il a connu une ascension politique fulgurante entre 1826 et 1835. À partir d'une lecture critique de sa trajectoire, le lecteur connaîtra sa pensée sur l'État et sa place parmi les tensions politiques dans les années 1830. En somme, Diogo Feijó était un prêtre modéré et libéral, qui sympathisait avec le fédéralisme nord-américain et adepte à la fin du célibat clérical, un mélange de caractéristiques mal articulées jusqu'à présent pour la recherche, soit de lui ou à propos de la Régence.

Mots-clés: Diogo Antônio Feijó; fédéralisme; Période de Régence.

Não esqueçamos que um bispo presidiu a Constituinte, e que Padre Feijó governou o Império...

- Governo como a cara dele! Atalhou tio Cosme, cedendo a antigos rancores políticos... (Machado de Assis)

Índice

Introdução	9
Capítulo 1 – Feijó, um padre-lavrador paulista (1784-1831)	. 32
Capítulo 2 – O profeta Jonas e a missão parlamentarista (1831-1833)	54
Capítulo 3 – Um padre regente no experimento presidencialista (1834-1835)	87
Considerações finais	. 111
Referências bibliográficas	. 115

Introdução

Ao falarmos em *mito*, nós o tomamos não apenas no sentido etimológico de narração pública de efeitos lendários da comunidade (isto é, no sentido grego da palavra *mythos*), mas também no sentido antropológico, no qual essa narrativa é a solução imaginária para tensões, conflitos e contradições que não encontram caminhos para serem resolvidos no nível da realidade. Se também dizemos mito *fundador* é porque, à maneira de toda *fundatio*, esse mito impõe um vínculo interno com o passado como origem, isto é, com um passado que não cessa nunca, que se conserva perenemente presente e por isso mesmo não permite o trabalho da diferença temporal enquanto tal. Nesse sentido, falamos em mito também na acepção psicanalítica, ou seja, com impulso à repetição de algo imaginário, que cria um bloqueio à percepção da realidade e impede de lidar com ela.

Insistimos na expressão "mito fundador" porque diferenciamos fundação de formação ¹.

A citação acima transcrita compõe um ensaio que critica diversos mitos fundadores de nossa nacionalidade, como a ideia da democracia racial e do caráter pacífico de nossa história. Compondo um mito, esses elementos supostamente históricos escamoteiam nossa realidade social autoritária. Sua força consiste numa leitura do passado entendido como fundação, ou seja, como origem que contém uma força explicativa capaz de atravessar os tempos históricos.

Aqui, não no campo da filosofia, mas da história, portanto, de forma circunscrita no tempo e no espaço, as linhas que se seguem procuraram trazer à tona um momento importante em nossa *formação* história, poucos anos após a independência, mais especificamente nos primeiros cinco anos da década de 1830, quando o Estado-Nação não tinha ainda tomado forma. A opção pela história tem sua razão de ser, assim como por esse recorte cronológico. O avanço das pesquisas históricas é a condição para que a bruma que ainda encobre os primeiros passos de nosso país possa se dissipar um pouco

11

¹ CHAUI, Marilena. "Mito fundador e sociedade autoritária". In: *Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2013, pp. 150-151.

mais. Por esse caminho, nos aproximaríamos de nosso passado sem tomar o atalho dos mitos fundadores. Mais que isso: superaríamos o "impulso à repetição de algo imaginário" no sentido psicanalítico. Em outras palavras, nossa formação social se tornaria mais clara. Parte de nossa mitologia seria, então, questionada.

A hipertrofia do Estado como condição para a existência do Brasil enquanto nação é um dos mitos discutidos por Chaui. Para ela, a relação do brasileiro com a política se dá nos quadros de uma concepção sacralizada do governante e de uma identificação do Estado com o poder Executivo apenas. A construção do Estado imperial, assim, pode ter enorme serventia a uma crítica do presente, pois como procurarei demonstrar, outros projetos de Estado fizeram parte de nosso processo de *formação*.

Para além de mero preciosismo teórico, a distinção entre *formação* e *fundação* tem sua importância. Os primeiros passos da época imperial brasileira foram às vezes tomados como objeto de estudo de intelectuais que intentaram resgatar um momento fundacional, portanto, um conjunto de características presentes nas origens que explicariam por si sós nossos dilemas presentes. Esse tipo de interpretação reforça alguns mitos. Por isso, antes de apresentar minhas hipóteses, balizamentos teóricos ou metodológicos, além das fontes primárias, não pude me esquivar da tentação de sugerir uma crítica historiográfica a respeito de algumas interpretações que ainda hoje são tomadas como referências bibliográficas.

1. A obra de Tarquínio de Sousa: um semióforo ² da leitura Saquarema da história imperial brasileira

O peso de uma obra em especial tem chamado minha atenção no concernente aos debates sobre a construção do Estado: a *História dos Fundadores do Império do Brasil*, de Otávio Tarquínio de Sousa. Nela não se verifica nenhuma definição rigorosa acerca do que vem a ser fundar o Império. Na abordagem ali dada à plêiade de personagens elencados como fundadores – José Bonifácio, D. Pedro I, Bernardo Vasconcelos, Evaristo da Veiga e Diogo Feijó – fica apenas implícita a leitura de Tarquínio sobre esse conceito e sobre o papel desses atores políticos. A análise de sua construção enquanto monumento historiográfico viabilizou a problemática de pesquisa que permeará toda esta dissertação.

_

² Semióforo é um objeto que contém um conjunto de significados contidos em si para além do usual. Ou seja, trata-se de um ente que representa algo mais dentro de um pensamento mítico, caso dos objetos de cunho religioso. Cf. CHAUI, Marilena. "Mito fundador e sociedade autoritária". In: *Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2013, pp. 152-153.

Esse trabalho de crítica se faz necessário em face do peso da obra de Tarquínio como referência de praticamente todos os textos a respeito da história política dos anos de 1820 e 1830. Isso eu pude perceber ao iniciar minhas pesquisas a respeito do período das Regências (1831-1840), nos idos de 2012, ocasião em que me tornei bolsista de iniciação científica sob a orientação da professora Gladys S. Ribeiro.

Em livros ou artigos de síntese sobre o período, como aqueles produzidos por Marcello Basile ³, Jefrey Needell ⁴, Arnaldo Fazoli Filho ⁵, Marco Morel ⁶, a *História dos Fundadores* foi tomada como referência. No caso de pesquisas que abrangem temas mais específicos, como as de Lúcia Guimarães ⁷, Marcia Gonçalves ⁸ e Augustin Wernet ⁹o mesmo também acontece. O fenômeno não exclui obras de maior vulto sobre a construção do Estado, como as de Raimundo Faoro ¹⁰, Ilmar Matos ¹¹ e José Murilo de Carvalho.

Todos os autores citados são muito diferentes, entretanto têm em comum, dentre outros elementos, o fato de se utilizarem da obra de Tarquínio de Sousa. Por essa razão, levantei a história desse autor e de seu legado historiográfico. Muitas foram as surpresas que tive. Uma das mais interessantes descobertas que fiz foi a de que originalmente as biografias de D. Pedro, Bonifácio, Vasconcelos, Veiga e Feijó, não integravam uma mesma obra, nem sequer foram concebidas ao mesmo tempo. A primeira das biografias se chamava *Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu tempo* 12. À época, em 1937, Vasconcelos não era um "fundador". Ao longo dos anos seu texto foi alterado pelo autor, em parte devido ao avanço nas pesquisas, mas também, em alguma medida, por conta de demandas editoriais.

_

³ BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.) *O Brasil Imperial, volume 2: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

⁴ NEEDEL, Jefrey D. *The party of order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871.* Stanford: Stanford University Press, 2006.

⁵ FAZOLI FILHO, Arnaldo. *O Período Regencial*. São Paulo: editora Ática, 1990.

⁶ MOREL, Marco. *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

⁷ GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: IFCS, 1990.

⁸ GONÇALVES, Márcia de Almeida. Ânimos temoratos: uma leitura dos medos sociais na Corte no tempo das Regências. Dissertação de mestrado. Niterói: ICHF, 1995.

⁹ WERNET, A. "Moderados e Exaltados". In: *Sociedades Políticas, 1831-1840*. São Paulo: Cultrix, 1978. ¹⁰ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder volume 1*. São Paulo: editora Globo/editora da Universidade de São Paulo, 1975.

¹¹ MATOS, Ilmar R. *O Tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: Acess, 1994.

¹² SOUSA, Octávio Tarquínio. *Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu tempo*. Rio de Janeiro: Jose Olympio Editora, 1937. Cabe citar que Tarquínio já havia publicado uma breve biografia de cerca de vinte páginas pela Editora Jornal do Comércio em 1934 chamada *Ernesto Psichari*, *Neto de Renan*.

O primeiro fator se nota, sobretudo, ao se acompanhar as alterações que ocorreram no próprio texto. Por exemplo, na primeira edição da biografia de Bernardo Pereira de Vasconcelos, Tarquínio de Sousa afirma que:

> A Cunha Mattos, que estivera pouco antes na Europa, o ex-Imperador dissera em forma bem lusitana: 'Esses que se lembraram no Brasil do meu nome para fazerem outra bernarda, sempre são bem asnos'.

> Mas era imprudente acreditar muito em declarações de criatura tão volúvel, acrescentava o General. Vasconcelos não as tomava a sério e entendia necessário todas as cautelas para evitar novos surtos restauradores [grifo nosso] 13.

Na segunda edição, publicada na *História dos Fundadores*, já parte de um ponto de vista menos negativo acerca do primeiro imperador, e faz um acréscimo importante na passagem em questão:

> ...restauradores, enganado quanto às disposições reais de D. Pedro, inteiramente absorvido na defesa do trono da filha em Portugal ¹⁴.

Outro exemplo, ainda em relação à atuação de D. Pedro, na biografia sobre Bernardo Vasconcelos:

> A impressão geral era de que se continuava a tramar a restauração de Pedro I. E tinha fundamento o receio dos homens do 7 de abril. Conspirava-se abertamente em tal sentido. A Sociedade Conservadora transformara-se em Sociedade Militar: Antônio Carlos partira para a Europa para pôr-se em contato direto com o ex-Imperador ¹⁵.

Na versão de 1957 acrescenta-se:

¹³ Idem, p. 144.

__. História dos fundadores do Império do Brasil volume 5. Rio de Janeiro: Jose Olympio Editora, 1958, p.152.

__. Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu tempo. Rio de Janeiro: Jose Olympio Editora, 1937, p. 140.

Este não estava disposto a servir de instrumento de golpes políticos e deu ao Andrada resposta tão firme, que pareceu preferível aos caramurus mantê-la em reserva ¹⁶.

No último exemplo, o autor coloca uma nota explicitando que esta informação foi retirada de um documento do Arquivo do castelo d'Eu. As adaptações que marcaram a publicação do conjunto de biografias não se deram, então, simplesmente pela necessidade de impor uma coerência, tencionando um resultado literário mais consistente. Para melhor compreender a natureza dessas mudanças é preciso levar em conta a ordem de publicação de cada uma das biografias ao longo das décadas de 1930, 1940 e 1950, em grande medida vinculadas às demandas editorias, mas ligadas também às questões que o próprio autor levantou no desenrolar de suas pesquisas.

Afinal, por que estudar a vida de Vasconcelos? Não é de todo irrelevante o fato de que a primeira edição desse trabalho veio a público pela José Olympio Editora, como parte da coleção *Documentos Brasileiros*, dirigida na ocasião por Gilberto Freyre, amigo de Tarquínio. Isso ele confessou em entrevista concedida ao jornal *Correio da Manhã*, publicada em 30 de agosto de 1958. Para o autor de *Casa Grande & Senzala* e *Sobrados e Mucambos*, a vida de Bernardo Vasconcelos merecia uma biografia.

Tarquínio aceitou o desafio. No curso da pesquisa ele se deparou com enormes dificuldades em levantar informações a respeito da "vida privada" de seu biografado. Esse fato limitador contribuiu para a edificação da imagem do político mineiro como um sujeito imbuído de uma visão de Estado ¹⁷. Bernardo, no entanto, não seria o único homem pinçado em meio às intempéries da década de 1830. Após a publicação desse livro, Octávio Tarquínio se propôs a fazer uma história das regências e elegeu a biografia como método, ou melhor, gênero privilegiado para levar a cabo seu projeto. Nas palavras do autor:

Estudando Bernardo — explica Otávio Tarquínio — compreendi que não podia erguer o panorama da época sem estudar outros homens que nela tiveram ação no mesmo sentido. Assim, não se admire: ao terminar a biografia de Bernardo já

¹⁷ José Murilo de Carvalho segue essa interpretação, com a qual não concordo. A visão de Estado não era um atributo dos conservadores — atravessava também o pensamento dos autoproclamados liberais, perspectiva que defenderei ao longo do presente trabalho. Ver: CARVALHO, José Murilo (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.

¹⁶ ______. *História dos fundadores do Império do Brasil volume 5*. Rio de Janeiro: Jose Olympio Editora, 1958, p. 148.

tinha começado a de Evaristo: esta saiu diretamente daquela como por uma espécie de necessidade histórica ¹⁸.

O trabalho sobre Evaristo foi lançado em 1939, publicado não mais pela José Olympio, mas pela Companhia Editora Nacional, mais especificamente na coleção Brasiliana¹⁹. Nela o autor já indicava qual seria a sua próxima biografia, dedicada a Diogo Antônio Feijó, o primeiro regente uno (1835-1837).

A segunda biografia de grandes homens brasileiros do Oitocentos seria exceção à regra em termos editoriais na trajetória de Tarquínio no mundo literário. Todas as demais obras dele seriam publicadas na José Olympio Editora. Ao que parece, seu dono teve importância capital no sucesso dessas biografias.

O editor era apenas um dentre os diversos amigos ilustres do autor, contudo, foi por meio das publicações da José Olympio Editora que Tarquínio se projetou no mercado. Ou melhor, em grande medida, graças aos cálculos do editor-amigo, o nome Tarquínio ganhou vulto no mundo editorial. Assim, não é de todo equivocado supor que no caso da publicação da terceira biografia, dedicada à vida de Diogo Antônio Feijó, havia uma aguda percepção do que se chama comumente "gancho" editorial. Esse livro saiu justamente no centenário da fracassada revolução liberal de 1842, episódio que muito se deveu à participação do padre regente ²⁰.

Consolidou-se a tríade liberal moderada, ou seja, Vasconcelos, Veiga e Feijó foram colocados lado a lado como homens de proa nos tempos regenciais. Excede em muito os objetivos desta introdução sustentar afirmações mais contundentes acerca da memória construída em torno dos moderados da regência. Entretanto, a biografia de Evaristo como "necessidade histórica", talvez se ligasse às proposições de Joaquim Nabuco em uma de suas publicações mais famosas, *Um estadista do império* ²¹.

E Octávio Tarquínio de Sousa, no alto dos seus 53 anos, não se contentou com as três biografias desses personagens reverenciadas por Nabuco. Prosseguiu pesquisando e escrevendo, mas optou por recuar em uma geração seu alvo de pesquisa. Em 1945, veio a

¹⁹ GONÇALVES, Márcia de Almeida. Op. cit., p. 49.

¹⁸ Correio da Manhã, 30 de agosto de 1958, p. 9.

²⁰ Para uma discussão mais detalhada acerca da construção da memória do padre regente Diogo Feijó, ver primeira parte da tese de doutorado da historiadora Magda Ricci. RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

CARVALHO, José Murilo (org.). Bernardo Pereira de Vasconcelos. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 16.

público sua biografia de José Bonifácio, encomendada pela coleção mexicana "Tierra Firme" ²². No mesmo ano, lançou a edição brasileira pela José Olympio Editora.

Sete anos depois, finalizou uma biografia de D. Pedro I em três volumes que o consagraria. Os quatro mil exemplares da tiragem se esgotaram, o que demandou uma nova edição, que viria à luz dois anos depois, em 1954. Não se tratou, porém, do evento mais significativo para sua história intelectual nesse ano...

Data de 1957 uma carta redigida pelo biógrafo com importantes revelações factuais que teve como destinatário José Olympio. Nela o autor, em tom intimista, revelavara sua angústia ao editor por conta do atraso na publicação da *História dos Fundadores do Império do Brasil*, desde janeiro de 1954 nas mãos de Olympio. Confessava o biógrafo:

...ponho nessa obra, trabalho de um quarto de século, a esperança da minha velhice. Não seria eu capaz de nem por sombra pôr em dúvida a validade de sua palavra e de suas promessas de amigo infalível. (...) Mas ser-me-ia grato ao coração ter agora notícias sobre a *História dos fundadores*, ouvir de você de novo que ela constituirá uma das coleções permanentes da casa, que não haverá interrupção na sua publicação. Animo-me quando vejo a obra de Rocha Pombo vendida há mais de vinte anos pelo Jackson. Não me iludirá a vaidade ao afirmar que a minha, conjunto de biografias sobre o mais importante período de nossa história, certamente suscitará vivo interesse. ²³

Não é possível afirmar se essa correspondência foi enviada ou não. Ainda assim é da maior relevância seu conteúdo para a leitura da *História dos fundadores*. Além da publicação da biografia de D. Pedro, outro fato reafirma o marco de 1954 como o início do esforço do historiador em publicar sob outro viés sua obra. Em 16 de fevereiro de 1954, Octávio Tarquínio escreveu um breve texto que seria publicado no mesmo ano pelo "MEC Serviço de Documentação". Trata-se da *Introdução à história dos fundadores do Império do Brasil*. Nele o autor discutiu "o papel da personalidade na História" ²⁴, anunciou e explicou a publicação da coletânea que chegaria às livrarias em 1957, ano da carta citada.

-

²² Correio da Manhã, 30 de agosto de 1958, p. 9.

²³ Apud. GONÇALVES, Márcia de Almeida. Op. cit., p. 250.

²⁴ SOUSA, Octávio Tarquínio. *Introdução à história dos fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: MEC Serviço de Documentação, 1954.

Nessa introdução figurava uma discussão sobre a ordem das biografias (José Bonifácio, D. Pedro I – em três volumes –, Bernardo Pereira de Vasconcelos, Evaristo da Veiga e Diogo Antônio Feijó) na coleção. José Bonifácio era, para ele, o fundador do Império. D. Pedro viria em seguida por ter sido o primeiro Imperador brasileiro. Quanto aos demais, foram dispostos segundo a ordem original da publicação das biografias. Esse ordenamento não mereceu maiores justificativas.

O texto da introdução publicada separadamente é, na íntegra, o prefácio da *História dos Fundadores do Brasil*. Trata-se de uma nova obra. Na nova edição, amenizou as críticas dirigidas a D. Pedro e José Bonifácio, contidas nas análises a respeito da ação dos três políticos liberais que ascenderam na carreira, sobretudo, depois da abdicação do Imperador. Bernardo, Evaristo e Feijó nunca se entenderam com o monarca, por isso a imagem de Pedro I e do Andrada tendia a ser bem negativa. Outro ponto importante: o autor suprimiu os prefácios dedicados a cada a cada biografado, agora unificados pela *Introdução*, que em todas as edições posteriores será conservada no início do primeiro volume ²⁵.

Como diz a historiadora Márcia Gonçalves:

O projeto de reunir suas biografias históricas e outros textos de sua autoria na forma de uma coleção inegavelmente perenizou os trabalhos de Otávio Tarquínio de Sousa sob uma clave diferente daquela que o havia, nos anos 40 (...) qualificado como o historiador das Regências. Com a *História dos fundadores*, novos sentidos foram imputados a cada uma de suas biografias de dirigentes políticos imperiais, em função do pertencimento a um conjunto particular – a coleção –, marcadamente comprometida com a análise de um tema e de uma época, qual seja: a emergência e a consolidação do Estado imperial brasileiro. ²⁶

Ou seja, em ocasião da reunião das biografias do autor, o sentido de unidade se impôs. As vidas de José Bonifácio, D. Pedro I, Bernardo Pereira de Vasconcelos, Evaristo da Veiga e Feijó se articularam em torno da fundação do Império do Brasil. Esse vínculo se estabeleceu em grande medida por questões editoriais. Houve um processo de

²⁵ Um dos exemplares revisados pelo autor (o primeiro volume) para a segunda edição da coleção, que viria a público postumamente, em 1960. As alterações propostas eram, sobretudo, estéticas, com poucas modificações no conteúdo em relação à edição anterior. Na introdução, nenhuma alteração, exceto em uma frase no final do texto, quando o autor tratava do padre Diogo Feijó. Em janeiro de 1959 (data em da revisão a caneta), Octávio Tarquínio transformou "voto de castidade" em "dever de castidade" – modificação que só entrará em 1972, em ocasião do lançamento da 3ª edição da publicação.

²⁶ GONÇALVES, Márcia de A. Op. cit, pp. 293-294.

paulatina transformação da obra deste biógrafo em monumento, movimento que se intensificou após sua morte trágica, em dezembro de 1959, quando o avião comercial onde estava se chocou com uma aeronave da FAB ²⁷.

No ano seguinte uma nova edição da *História dos Fundadores* foi publicada sem nenhuma alteração, embora Tarquínio tivesse revisto todos os originais²⁸. Na ocasião houve significativa comoção transcrita nos noticiários, que trataram de exaltar suas qualidades, tornando-o conhecido no Brasil todo por meio de breves biografias que esclareciam a sua importância. Estas foram publicadas em jornais de grande circulação (Correio da Manhã, Diário Carioca e Jornal do Brasil, por exemplo), tornando acessível ao grande público a vida e a obra desses escritores. A republicação era mais do que oportuna, e não havia tempo a perder.

Somente em 1972, portanto 12 anos depois da publicação da impressão de 1960 a prometida edição definitiva vem a público. Diminui-se o número de volumes. Estes se tornaram ainda mais pesados. Sua impressão foi feita em folhas de maior qualidade e ocorreu um verdadeiro salto no número de imagens, o que deve ter aumentado significativamente os custos de produção. Nas duas primeiras edições, cada um dos volumes continha 193 ilustrações. Na terceira eram 610!

Outro elemento novo passou a compor esse novo artefato editorial: diversos textos de famosos intelectuais foram inseridos no início do primeiro volume. Dentre eles: Afonso Arinos de Melo Franco, Gilberto Freyre, Cassiano Ricardo, Manuel Bandeira e Carlos Drummond, em meio a fotos dos jornais que anunciaram a tragédia de 1959.

No mesmo ano de 1972 chegaram às livrarias os volumes de outra edição de *A vida de D. Pedro I*, publicados pela Biblioteca do Exército em parceria com a Livraria José Olympio Editores. Contados 150 anos do grito do Ipiranga, a ditadura civil-militar resolveu organizar por todo o país um conjunto de comemorações de teor ufanista ²⁹, o que ensejou a publicação e republicação de livros, como o de Tarquínio. Sendo impossível dizer o que o autor pensaria disso, resta trabalhar com o que há de concreto: é no mínimo curioso que a biografia de D. Pedro torne a ser impressa, separadamente, no

²⁷ Como esclareceu posteriormente José Olympio, amigo e editor de Tarquínio, por meio de nota da segunda edição da coleção, publicada em 1960: "Precisamente na véspera do seu desaparecimento, passara Octávio Tarquínio de Sousa a última tarde de sua vida em nossos escritórios de São Paulo". SOUSA, Octávio Tarquínio. *História dos Fundadores do Império do Brasil volume 1*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1960, p. 4.

²⁸ O próprio editor indica esse fato. Cf. SOUSA, Octávio Tarquínio. *História dos Fundadores do Império do Brasil volume 1*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1960, p. 4.

²⁹ Cf. CORDEIRO, Janaina Martins. *A ditadura em tempos de milagre: comemorações, orgulho e consentimento*. Rio de Janeiro: Editoria FGV, 2015.

mesmo ano da publicação da edição definitiva da *História dos fundadores*, assim como salta aos olhos que isso tenha ocorrido no ano em que D. Pedro foi apresentado pelo governo como um herói nacional ³⁰. À época, a título de exemplo, seus restos mortais circularam por diversas regiões do país. O primeiro imperador foi o grande personagem da história nacional resgatado pelo regime autoritário inaugurado em 1964.

D. Pedro, símbolo do líder forte, visto por seus opositores como autoritário, nos escritos de Tarquínio foi apresentado como um homem necessário em seu tempo para que o Estado e a Nação subsistissem às convulsões sociais e aos perigos externos. Outros *fundadores*, como Bonifácio, Vasconcelos e mesmo Veiga, têm em comum a simpatia por um modelo de Estado centralizado. Já Feijó, o último dos fundadores, embora associado ao autoritarismo político, curiosamente, não foi um homem apegado a fórmulas centralistas.

Em certo sentido, Feijó foi posicionado no conjunto dos fundadores de modo *suis generis*. Em toda a biografia, Tarquínio descreveu-o em termos de um forte pessimismo. Desse elemento psicológico decorreram suas oscilações ao longo das décadas de 1820 e 1830.

Outros intérpretes das Regências (1831-1840) que publicaram seus trabalhos depois da *História dos Fundadores* seguiram por um viés semelhante, caso de Paulo Castro, que o definiu como político inábil, ou de Raimundo Faoro, que o caracterizou como um homem desajustado à sua época.

Aqui, buscou-se fugir a todo custo desse tipo de leitura. Até porque já é possível questionar o cânone historiográfico que leu as derrotas do padre sob um ponto de vista excessivamente personalista ou "saquarema" ³¹ – em outras palavras, como se o fracasso do projeto descentralizador que procurou defender se devesse simplesmente à suposta inorganicidade desse tipo de Estado nos trópicos. À luz dos horizontes abertos pela *nova* história política não é imperioso render-se às teleologias que veem a monarquia centralizada do Segundo Reinado como um fim inexorável do processo de construção do Estado imperial.

30

³⁰ Cf. CORDEIRO, Janaina Martins. *A ditadura em tempos de milagre: comemorações, orgulho e consentimento*. Rio de Janeiro: Editoria FGV, 2015.

³¹ Expressão que designava o Partido Conservador, no Segundo Reinado. Cf. MATOS, Ilmar R. *O Tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: Acess, 1994. Em especial o capítulo 2.

2. Hipótese, fontes e inspiração teórica

A nova história política é a seara historiográfica na qual busquei inspiração para propor uma nova leitura da trajetória política de Diogo A. Feijó e de seu papel na construção do Estado durante as Regências, em especial entre 1831 e 1835.

Esse veio historiográfico da renovação da história política decorreu de uma discussão que remete às décadas de 1980 e 1990. À época discutia-se com frequência o resgate da política ³² na produção histórica – antes relegada a uma dimensão supostamente menos científica – ou o nascimento de uma nova vertente historiográfica: a *nova* história política. Preocupada com a opinião pública e os partidos, por exemplo, mas fundamentalmente com o que se convencionou a chamar de "cultura política", essa história deixa de se limitar à narrativa das ações conscientes de grandes personagens, ampliando o escopo da explicação histórica. Incluíram-se sujeitos menos ilustres, afinando essa vertente com a perspectiva da "história de baixo para cima" ³³, visto que caracterizar a cultura política de uma sociedade deve incluir não apenas os grandes líderes, mas a maior parte da sociedade, composta de anônimos. A questão política se tornou antes de mais nada social ³⁴.

A partir desses elementos, busquei compreender as relações entre o político e o social. A fim de compreender essa tensão, segui alguns pressupostos da história dos conceitos, aqui tomada a partir dos apontamentos teóricos presentes na obra de R. Koselleck e P. Rosanvallon. Ambos me permitiram estabelecer alguns pilares fundamentais. Em primeiro lugar, o viés político deve ser privilegiado por não ser aqui considerado mero reflexo de estruturas maiores. É nele que se articulam "o social e sua representação, a matriz simbólica onde a experiência coletiva se enraíza e se reflete ao mesmo tempo" ³⁵, como bem definiu Rosanvallon. A melhor caracterização dos processos políticos é, portanto, também uma melhor compreensão da sociedade em

2

³² RÉMOND, René (org.). Por uma história política. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

³³ Cf. HOBSBAWM, Eric. "História de baixo para cima". In: *Sobre a História*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, pp. 216-231. Hobsbawm aponta alguns autores importantes na construção dessa historiografia preocupada com as pessoas comuns e também discute os cuidados e as dificuldades na escrita desse tipo de história.

³⁴ Um exemplo disso foi a problemática do populismo. Antes os líderes carismáticos latino-americanos eram vistos essencialmente como manipuladores, sendo agora definidos em termos de uma dialética com a "massa", que de objeto passa a ser sujeito. Cf. FERREIRA, Jorge (org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

³⁵ ROSANVALLON, P. "Por uma história conceitual do político". In: *Revista Brasileira de História*, vol. 15, nº 30. São Paulo: 1995, p. 12.

questão. Portanto, ao contrário do que pensam Armitage e Guldi ³⁶, a curta duração cronológica de temas de pesquisa em história – algo comum na área da política – não significa necessariamente distanciamento do engajamento político, especialização excessiva ou distanciamento de um público mais amplo. A história política, nos termos de Rosanvallon, trata no fundo de um processo bastante amplo de construção da modernidade ³⁷. Esse primeiro fundamento conduz a um segundo, ligado ao tratamento dado às fontes, que não são uma mera massa de informações que permitem a produção de uma narrativa do que ocorreu. Nos vestígios deixados pelos personagens do passado, encontram-se conceitos que precisam ser devidamente compreendidos ³⁸, pois exprimem uma forma historicamente determinada de ver o mundo ³⁹, o que contém inclusive um elemento semântico de caráter futurístico ⁴⁰, próprio das disputas em torno de projetos políticos.

A partir desses pontos de apoio, a presente pesquisa investigou parte da imprensa oitocentista (com destaque para *O Justiceiro*, periódico paulista publicado entre 1834 e 1835, além d'*Aurora Fluminense*, impresso carioca publicado entre 1827 e 1835), assim como parte dos discursos parlamentares e da mais influente associação política da primeira metade da década de 1830, a Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional ⁴¹. Ao tomar essas fontes, pretendi trazer à tona um dos projetos políticos mais influentes à época, no contexto da construção do Estado imperial: o federalista. Seu principal articulador foi justamente Diogo Antônio Feijó, um padre que teve importante atuação durante esse delicado momento do período monárquico brasileiro que foi a época regencial (1831-1840) ⁴².

-

³⁶ ARMITAGE, D. & GULDI, J. *History Manifesto*. UK: Cambridge University Press, 2014.

³⁷ ROSANVALLON, P. "Por uma história conceitual do político". In: *Revista Brasileira de História*, vol. 15, nº 30. São Paulo: 1995, p. 12.

³⁸ "Compreender, no sentido de Max Weber (verstehen), no campo histórico implica em reconstruir a forma como os atores elaboram sua compreensão das situações, em detectar as recusas e atrações a partir das quais os atores pensam sua ação, em desenhar a árvore dos impasses e das possibilidades que estrutura implicitamente seu horizonte". ROSANVALLON, P. "Por uma história conceitual do político". In: *Revista Brasileira de História*, vol. 15, nº 30. São Paulo: 1995, p. 18.

³⁹ KOSELLECK, Reinhardt. "História dos conceitos e história social". In: *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 103.

⁴⁰ KOSELLECK, Reinhardt. "História dos conceitos e história social". In: *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 101.

⁴¹ A referida associação foi incorporada à presente pesquisa graças ao trabalho de Lucia M. P Guimarães. GUIMARÃES, Lucia M. P. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835)*. Dissertação de mestrado. IFCS: 1990.

⁴² Nesse momento histórico, o legítimo herdeiro do trono era apenas uma criança, e, portanto, era um rei não coroado, um rei ausente – um governante apenas em potencial. O ato da coroação não fazia parte da tradição monárquica portuguesa. No entanto, após a independência, aqui se buscou trazer a Coroa para centro do cerimonial imperial. Para maiores informações acerca do cerimonial da coroação de D. Pedro I,

A escolha de um ator político em especial não se desvincula de preocupações mais amplas com o processo de construção do Estado e do Brasil-Nação, não se desliga dos pressupostos da história conceitual do político, nem se rebaixa ao campo das curiosidades meramente biográficas. A meu juízo, a discussão desses processos mais amplos a partir de uma trajetória tende a ganhar densidade narrativa, ou seja, tem menos chances de se tornar demasiado abstrata e cansativa para os interessados no assunto. Essa opção também lança luz sobre a dimensão da agência histórica dos indivíduos, tornando o trabalho mais rico. E por último, não se deve perder de vista que Diogo Feijó foi aqui tomado como o representante de proa de um projeto político específico. Sua escolha, assim, não foi aleatória.

Feijó foi personagem central desta instigante época. Meses após a abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831, ele ocupou lugar central no gabinete do novo governo. Alguns anos depois, em 1833, ocupou assento no Senado e na sequência, em 1835, tornou-se chefe do poder Executivo na condição de regente. Sua ascensão política foi exponencial, o que lhe rendeu prestígio e também fez dele o principal alvo dos ataques contra sua corrente política, o liberalismo moderado.

Para Marcello Basile, Diogo Feijó foi "um dos mais ortodoxos próceres daquela facção" ⁴³. É fora de questão que ele foi um destacado representante dos moderados. Mas esse padre confrontou, no debate de ideias, outros moderados. Entre eles, parecia haver pouco ou nenhum consenso. Ou seja, a cultura política dos anos regenciais foi um fenômeno social rico e complexo e, desse modo, conforme pude averiguar, as relações entre aqueles homens envolvidos no debate político eram dinâmicas, atravessando as identidades políticas. Parti então do pressuposto de que estas são mais arapucas retóricas do que realidades socialmente verificáveis ⁴⁴.

A fim de melhor compreender o personagem Diogo Feijó esse princípio foi valioso. Pude constatar, em acordo com alguns argumentos presentes em textos da historiadora Miriam Dolhnikoff ⁴⁵, que esse político defendeu em diversos momentos de sua trajetória o poder das províncias, afinando-se com a ideia de federalismo, conceito

OLIVEIRA, Eduardo Romero de. "O império da lei: ensaio sobre o cerimonial de sagração de D. Pedro I (1822)". In: *Revista Tempo*, nov. 2007. Infelizmente não pude encontrar nenhuma obra acadêmica que comparasse a tradição portuguesa com o modelo brasileiro.

43 BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila &

⁴³ BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.) *O Brasil Imperial, volume 2: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 60.

⁴⁴ No capítulo 2 será apresentado um balanço do debate em questão.

⁴⁵ Cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

associado a uma corrente política – a liberal exaltada, como apontaram os historiadores Marco Morel ⁴⁶ e Marcello Basile ⁴⁷ – avessa a Feijó.

Em resumo, as opiniões do padre Feijó não coincidiam com aquelas atribuídas à *moderação*, e podiam muitas vezes manter fortes vínculos com a de um grupo adversário, o *exaltado*. Assim, a análise das ideias desse personagem pôs em xeque a divisão rígida das identidades políticas regenciais.

Insisto: esse ponto é da maior relevância para a compreensão do personagem Diogo Feijó. Isso porque decorre da interpretação ortodoxa acerca dos partidos – vertente com a qual não me alinho – um olhar a seu respeito que o põe na cena política como um *outsider*. Ele figura, por exemplo, como um sujeito essencialmente pessimista ⁴⁸, desajustado à sua época ⁴⁹ ou simplesmente inábil do ponto de vista político ⁵⁰ em grande medida graças à inadequação de suas ideias na classificação das disputas pelo poder em facções ou partidos com ideologias estáveis.

Esse tipo de leitura se fez muito presente, a meu juízo, graças à clássica obra de Tarquínio de Sousa, *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Esta – uma leitura do Império cujas raízes se situam nos escritos de Joaquim Nabuco ⁵¹, em especial *Um Estadista no Império* – foi desde a sua publicação até os dias de hoje presença constante nas notas de rodapé quando se trata de abordar as Regências, conforme já argumentei. Ali, como em outros autores, Feijó, por seu suposto idealismo, surge como um personagem, em certo nível, descolado de sua realidade, por ter sido um político liberal inflexível, aferrado em demasia aos seus ideais políticos e morais.

Em síntese, o leitor encontra aqui uma biografia política do padre, com ênfase entre os anos de 1831 e 1835, ou seja, uma análise do momento histórico entre o início do Período Regencial e os primeiros meses da regência encabeçada por Feijó. Foi nesse

⁴⁶ MOREL, Marco. O Período das Regências (1831-1840). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 34.

⁴⁷ BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.) *O Brasil Imperial, volume 2: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 76-77.

⁴⁸ SOUSA, Otávio Tarquínio. *Diogo Antônio Feijó*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972.

⁴⁹ FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder volume 2*. São Paulo: editora Globo/Editora da Universidade de São Paulo, 1975, pp. 315-322.

⁵⁰ CASTRO, Paulo Pereira de. "A Experiência Republicana, 1831-1840". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira, volume 2, tomo II*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

⁵¹ "(...) o que faz a grande reputação dos homens dessa quadra [homens do governo], Feijó, Evaristo, Vasconcelos, não é o que eles fizeram pelo liberalismo, é a resistência que opuseram à anarquia. A glória de Feijó é ter firmado a supremacia do governo civil; a de Evaristo é ter salvado o princípio monárquico, a de Vasconcelos é ter reconstituído a autoridade". In: NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, p. 58. Faoro, por exemplo, assume essa fala como fato. Cf. FAORO, R. *Os Donos do Poder, volume 1*. Porto Alegre/São Paulo: Editora Globo/Editora da Universidade de São Paulo, 1975, p. 304. Os personagens biografados por Tarquínio de Sousa são citados como "Fundadores do Império" também em MATTOS, Ilmar de. *O Tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: Acess, 1994, pp. 118-119.

contexto – ou no máximo até 1837, quando decide pela renúncia – que houve um significativo avanço liberalizante na construção do Estado imperial. Então, uma série de reformas levou a cabo o que classifico como um maior *controle social* sobre a máquina pública ⁵².

O processo reformista na prática relativizou o poder do Exército frente à criação da Guarda Nacional (1831), enfraqueceu a magistratura devido à ampliação dos poderes do juizado de paz no Código de Processo (1832) e estabeleceu maiores prerrogativas às províncias, nos termos do Ato Adicional (1834), para citar apenas as linhas de força fundamentais dessa vaga histórica.

A meu ver, não existe ainda uma explicação convincente e sólida acerca do ano de 1837, quando ele renunciou do cargo de regente. Esse foi o ponto de inflexão do avanço liberalizante, e a esse respeito há ainda pouca clareza. Caracterizar o lugar desse importante personagem na dinâmica sociopolítica desses cinco anos é o principal objetivo desta pesquisa. Sigo um pressuposto indicado por Rosanvallon: a "empatia controlada" ⁵³. Ou seja, não é meu objetivo defender as ideias de Feijó ou torna-lo um todo coerente, e sim levar em conta suas contradições analisando os dados de seu meio histórico a partir de um distanciamento mínimo. Dessa maneira seus fracassos e vitórias deixariam de figurar na narrativa como algo natural.

Para alcançar esse fim, esta dissertação foi seccionada em três capítulos: Feijó, um padre-lavrador paulista; O profeta Jonas e a missão parlamentarista (1831-1833); Um padre regente no experimento presidencialista (1834-1835). A hipótese que atravessa todo o trabalho é a de que Feijó foi um padre liberal moderado, simpático ao federalismo norte-americano e adepto ao fim do celibato clerical, misto de características que não foi devidamente articulado nas pesquisas a seu respeito ou sobre a época regencial, lacuna que busquei superar.

No primeiro capítulo enfatizei o período que vai desde o seu nascimento até o episódio da vacância do trono, no 7 de abril de 1831. Feijó foi classificado aqui como um padre-lavrador paulista, pois busquei caracterizar a importância de seu lugar como

⁵³ Rosanvallon diferencia empatia de simpatia. Nesta há uma identificação, enquanto naquela há um esforço genuíno de compreensão de um sujeito. ROSANVALLON, P. "Por uma história conceitual do político". In: *Revista Brasileira de História*, vol. 15, nº 30. São Paulo: 1995, p. 18.

⁵² A expressão é vaga de propósito, pois para aqueles que se identificavam como liberais tratava-se de colocar o Estado nas mãos das elites econômicas locais, em detrimento do elemento burocrático ou mesmo do monárquico, mas as opiniões acerca do modo como esse controle deveria se instaurar variava muito, tomando formas mais ou menos inclusivas no que se refere ao exercício da cidadania nesse sentido.

proprietário de terras e clérigo no contexto paulista, tendo em vista o futuro desenvolvimento de suas ideias sobre o Estado.

Inicialmente, utilizei largamente a obra de Magda Ricci e Otávio Tarquínio de Sousa para registrar apontamentos biográficos. Procurei, então, apresentar a importância dos padres no quadro político da independência e, na sequência, qualificar as especificidades dos ministros da religião católica nos arredores das vilas de Itu e São Carlos (atual Campinas) nos primeiros anos do século XIX. Também foi relevante, com o apoio dos mesmos biógrafos, a condição de Diogo Feijó como proprietário de terras *interiorano*, ou seja, como um sujeito que manteve relativa distância do raio de ação do nepotismo joanino – e aqui utilizei como textos de apoio o clássico artigo de Maria Odila Silva Dias sobre a "interiorização da metrópole" e um dos textos de Sérgio Buarque de Holanda sobre São Paulo na época da Independência, publicação da História Geral da Civilização Brasileira ⁵⁴.

Promovi então um contraste entre sua trajetória e a de José Bonifácio com o intuito de traçar um quadro da atuação dos deputados paulistas nas cortes de Lisboa, visto que meu personagem também fora eleito para a constituinte portuguesa, antes da consumação da emancipação política brasileira. E dado que Bonifácio era um coimbrão, enquanto Feijó foi muito mais um autodidata, esse exercício serviu de interessante contraponto na caracterização dos liberalismos presentes naquele contexto.

Classifiquei Diogo Feijó como um *padre interiorano*, inspirado na clássica obra de Alcir Lenharo sobre os moderados ⁵⁵. Lenharo destacou em seu trabalho a importância das elites locais do centro-sul não alinhadas à política da Corte. Nesse grupo, para ele, ganham destaque os tropeiros – conjunto de intermediários do mercado interno ⁵⁶. Feijó não era um tropeiro, porém foi um personagem político proveniente dessas elites marginais ao nepotismo de D. João VI e de D. Pedro e manteve fortes vínculos com as elites do sul de Minas Gerais, associadas ao tropeirismo. Por isso, padre Feijó foi visto como um homem do interior, por sua vez apartado do fausto da Corte. Utilizando vasta documentação – desde o início da década de 1820 até 1835 –, demonstrei que essa foi uma estratégica imagem construída pelo próprio Feijó e por seus aliados políticos,

⁵

⁵⁴ DIAS, Maria Odila da Silva. "A interiorização da metrópole (1808-1853)". In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822: dimensões*. São Paulo: editora perspectiva, 1986, pp. 160-184. HOLANDA, Sérgio Buarque. "São Paulo". In: *História Geral da Civilização Brasileira volume 3*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

⁵⁵ LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1993.

⁵⁶ Esse grupo surgiu no contexto da sociedade mineradora do século XVIII. Cf. VERGUEIRO, Laura. *Opulência e miséria das Minas Gerais*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

sobretudo na época das Regências. Ou seja, seu olhar sobre as ideias liberais era o de um proprietário do interior, o que o distingue dos coimbrãos ou dos grandes comerciantes ligados diretamente à Corte. Essa posição social foi estratégica para sua ascensão política. E, ao que parece, ele tinha consciência disso.

Suas posições reformistas no que tange à Igreja brasileira foram expostas e analisadas também utilizando fontes primárias, mas em diálogo com alguns trabalhos acadêmicos não publicados e pouco conhecidos, como a monografia de Cristiane Lopes Azevedo e a dissertação de mestrado de Oscar Figueiredo Lustosa ⁵⁷. As fontes aqui foram a "oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo", artigos do semanário *O Justiceiro*, publicado entre 1834 e 1835, além de alguns discursos de Feijó como deputado na Primeira Legislatura (1826-1829), incluindo-se votos em separado publicados na imprensa da época.

Penso ter conseguido no meu primeiro capítulo caracterizar tanto a dimensão socioeconômica quanto a religiosa de Diogo Feijó de forma integrada e original, o que pavimentou o caminho para os capítulos subsequentes, quando me ocupo mais especificamente da sua atuação nos anos 1830.

No segundo capítulo, – O profeta Jonas e a missão parlamentarista (1831-1834) – utilizo uma metáfora presente em um escrito de 1833 que expressa bem alguns aspectos de sua relação com o campo político do liberalismo moderado. A história do profeta Jonas foi aqui referida como semelhante à desse político. O autor do pasquim *O Evaristo* definiu Feijó como um porta voz daquela facção. Nos termos desse impresso, um prócere do liberalismo moderado transmitia, no fundo, as ideias de Evaristo da Veiga, o redator do periódico a *Aurora Fluminense* e principal liderança da associação política *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional*. Essa identificação entre as ideias do padre e do jornalista, no entanto, iam até certo ponto, conforme demonstrei durante o capítulo.

Os laços de fidelidade que uniam Diogo Feijó e Evaristo da Veiga tinham muito que ver com a discussão travada no capítulo anterior, visto que ambos se colocavam na cena pública como moderados e, especialmente, como defensores dos proprietários *interioranos*, ou seja, das elites locais até então alijadas do jogo de poder da Corte.

-

⁵⁷ LUSTOSA, Oscar Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. São Paulo: Boletim nº 17, Departamento de História da USP, 1977. AZEVEDO, Cristiane Lopes Azevedo. *Feijó na contramão da história: regalismo e ultramontanismo na polêmica sobre a abolição do celibato clerical, 1827-1828*. Niterói: ICHF, 1996.

As idas e vindas de Feijó na cena pública, segundo *O Evaristo*, deveram-se à atuação de Veiga na opinião pública, tal qual a baleia da história bíblica ⁵⁸, personagem que trouxe o profeta Jonas à força para o centro de sua missão. A ironia presente no referido pasquim deve ser explorada, na medida em que de fato a relação entre Evaristo da Veiga e Diogo Feijó tem importância capital no desenrolar de momentos importantes do período que vai de 1831 a 1834, com destaque ao fracassado golpe de 1832, liderado por Feijó, sua indicação para o Senado em 1833 e, finalmente, sua eleição para a Regência, em 1835.

O recorte temporal do capítulo se situou entre os anos de 1831 e 1834, quando o poder Executivo estava nas mãos da Regência Trina Permanente, cuja fonte de legitimidade era o poder Legislativo. Chamei esse momento de *experimento* parlamentarista ⁵⁹, tendo em vista se tratar de um contexto que contrapõe aquilo que José Murilo de Carvalho entende como marca do desenho constitucional brasileiro na época imperial: o "presidencialismo monárquico" ⁶⁰.

Nessa primeira fase da Regência (1831-1834) o ministério era controlado de perto pela Câmara dos Deputados, o que jamais acontecera no I Reinado e também não se manteve no II Reinado (1840-1889). Essa situação atípica durou até a aplicação do Ato Adicional, promulgado em agosto de 1834 e efetivado entre esta data e outubro de 1835, quando Feijó assumiu a Regência una.

A partir desse pano de fundo, no capítulo, inicialmente, caracterizei a crise político-institucional gerada pela abdicação de D. Pedro, tendo em vista o impacto do vazio monárquico nas elites ⁶¹ e nas camadas populares. Com o apoio de diversos artigos, capítulos e livros sobre a tradição monárquica, analisei alguns periódicos da época e relacionei aquela situação inusitada com o problema dos "partidos". Este problema é de difícil apreensão, não apenas porque a própria palavra tinha claramente significado muito

⁵⁸ *O Evaristo*, 12 de outubro de 1833, nº 3, p. 2.

⁵⁹ A expressão é minha, mas outros autores destacaram a proeminência do parlamento nesse contexto, que constrói em seu entorno a imagem de legítimo representante da nação. Cf. RIBEIRO, Gladys S. & PEREIRA, Vantuil. *O Primeiro Reinado em revisão*. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial, volume 1*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 164-167.

⁶⁰ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 35.

⁶¹ Optei por operar com o conceito de elites por entender que nele se distingue mais claramente o aspecto econômico do político, distinção mais difícil de realizar quando se opta pelo conceito de classes no sentido marxista. A opção pelo termo elites ao invés de elite aqui também tem que ver com meu interesse em tornar mais nítido que não há uma unidade clara entre as minorias privilegiadas. Cf. GRYNSZPAN, Mario. *Ciência, política, e trajetórias sociais: uma sociologia histórica da teoria das elites*. Rio de Janeiro: editoria FGV, 1999. Embora tenha feito essa escolha, nem sempre marxismo e elitismo são antagônicos. Cf. CODATO, Adriano. & PERISSINOTTO, Renato M. "Marxismo e elitismo: dois modelos antagônicos de análise social?". In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 24, n. 71, out. 2009, pp. 143-153.

diverso do atual, mas porque a historiografia sobre o tema está extremamente dispersa, o que exigiu extensa pesquisa bibliográfica, que busquei apresentar na forma de uma síntese. A partir do balanço que tracei sobre o debate, recorri a trabalhos sobre a cultura jurídica e política da primeira metade do século XIX, de modo a tornar possível a qualificação do que vem a ser a "moderação", recorrente na documentação da época.

Empreendi, na sequência, um retorno à crise do Primeiro Reinado, caracterizando o horizonte de expectativas da oposição naquele contexto com o apoio da historiografia, mas também lançando mão de minhas interpretações acerca de algumas fontes primárias, sobretudo discursos parlamentares. E a seguir, demonstrei os deslocamentos conceituais provocados pelo sete de abril.

A narrativa desembocou na caracterização do ministério montado pela Regência Trina Permanente, liderado por Diogo Feijó. Nesse momento do texto utilizei, em primeiro lugar, documentos do ministério e da regência publicados à época. Pude contrapor as posições ali expostas com antigas opiniões emitidas no Primeiro Reinado. Também lancei mão de publicações da imprensa de tendência governista, e o impacto dessas posturas – que *grosso modo* podem ser caracterizadas pela propensão à defesa da autonomia do poder Executivo – nos periódicos não alinhados ao governo, que em seus ataques, apresentavam uma visão interessante sobre o significado da "moderação".

Consegui explorar com maior profundidade a perspectiva de Feijó sobre a divisão de competências entre os poderes, os problemas na estrutura institucional, os confrontos que abriu, sem com isso justificar ou detratar tais posturas com base em explicações personalistas, mas explicitando o olhar do então ministro sobre o Estado imperial. Um elemento inovador importante do capítulo é a discussão acerca da sua relação com o Congresso, o que me permitiu questionar esquemas teóricos que o definem como político inábil, caso da interpretação de Paulo Castro ⁶².

Apresentei, então, uma discussão a respeito das composições políticas na Câmara centrada nos anos de 1831 e 1832 tendo em vista seu impacto no encaminhamento das reformas legais, que tem como eixo central o Código de Processo e o Ato Adicional.

Uma vez estruturado o quadro mental do padre-lavrador paulista (capítulo 1) e seu lugar na estruturação sociopolítica do *experimento parlamentarista* regencial (capítulo 2), o terceiro capítulo desta dissertação – Um padre regente no experimento presidencialista (1834-1835) –, como o próprio título anuncia, teve como objetivo caracterizar o ensaio

-

⁶² CASTRO, Paulo Pereira de. "A Experiência Republicana, 1831-1840". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira, volume 2, tomo II*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

"presidencialista" que se iniciou em 1835, quando Diogo Feijó assumiu a Regência, escolhido pela maioria dos *eleitores*. Ou seja, quando a Regência deixou de dever sua legitimidade ao Congresso.

O recorte da análise cobriu apenas dois anos, porque o que me interessou mais de perto foi pintar o cenário dos rearranjos políticos, com especial atenção dedicada à leitura que o padre fez da reforma constitucional aprovada em agosto de 1834. Dada a importância do apoio político de Evaristo da Veiga, o encerramento das atividades do jornal *Aurora Fluminense*, em dezembro, definiu o fim do recorte cronológico do capítulo.

Na primeira etapa do texto, travei uma discussão mais teórica a respeito do presidencialismo e do federalismo, criações da república estadunidense, que foram implementados pelo Ato Adicional — embora de forma matizada. Utilizei como referências o jurista Dalmo Dallari, especialista no assunto, e o historiador Gary Gerstle, que em abordagem inovadora, propôs que os poderes central e local tiveram originalmente atribuições distintas nos EUA. Para Gerstle, distintas teorias de poder deram sustentação jurídica a essas duas esferas. Essa tese foi importante para meu trabalho, porque desconstrói a aparente contradição entre o autoritarismo da visão que Feijó tinha acerca do Estado e da ordem social e sua defesa das prerrogativas das províncias, portanto, da descentralização do poder.

Com base nessas premissas, explicitei como o federalismo ou a defesa do espraiamento do poder surge nas reflexões do padre Feijó. Isso me obrigou a fazer um balanço das reformas institucionais, que, iniciadas ainda no Primeiro Reinado, aprofundam-se na Regência, sobretudo graças ao Código de Processo e ao Ato Adicional. Esse balanço tomou por base as análises do cientista político Ivo Coser, que entendeu o Ato Adicional como uma espécie de prenúncio do Regresso, embora assentado em outras bases, mais próximas do olhar liberal sobre os problemas do Estado. Na verdade, para ser mais preciso, mais próximas de um olhar federalista, ou seja, de um projeto político que vislumbrou nas províncias, a fonte reformista capaz de estabilizar a ordem social.

Feijó incorporou em seu discurso tanto as distintas teorias de poder – uma ligada ao poder central, de cunho liberal, outra nos estados, pré-moderna, associada à manutenção da ordem – apresentadas por Gerstle, como compôs o campo de opinião que viu nas províncias um agente estabilizador do regime. Toda a trajetória de Diogo Feijó no contexto das Regências se situava nessa linha tênue entre o interesse provincial e o poder central. As perspectivas de Gerstle abriram caminho para uma análise que supera essa

aparente contradição, como ficou explicitado no capítulo. A quebra dessa dicotomia me permitiu incluir as reflexões eclesiásticas e políticas de Feijó de modo articulado nesse momento do meu trabalho, consideradas as conclusões dos dois primeiros capítulos. Suas ideias acerca da maneira como o governo deveria conduzir os negócios públicos e qual o sentido da cidadania, da relação entre os poderes e entre esfera provincial e a Corte foram aqui considerados pontos nevrálgicos da delicada posição política de Feijó no ambiente de 1834 e 1835.

*

Por último, algumas observações mais técnicas sobre a escrita. Nas transcrições documentais, atualizei a ortografia. A pontuação foi respeitada, exceto quando as vírgulas comprometiam a clareza e a fluidez da leitura, como, por exemplo, nos casos em que o autor separou sujeito do predicado.

Capítulo 1 Feijó, um padre-lavrador paulista

Capítulo 1

Feijó, um padre-lavrador paulista

Diogo Antônio Feijó foi padre, lavrador e paulista ou um paulista lavrador e padre? A ordem dos fatores, sua separação ou conjugação, nesse caso, alteram substancialmente o produto, dado que não se tratavam de meros adjetivos, e sim de determinantes sociais que moldaram o caráter de nosso personagem. A fim de traçar as linhas de força do quadro mental de Feijó antes que ele desembarcasse na década de 1820, quando ganha notoriedade para além dos limites de sua terra natal, o presente capítulo intentou caracterizá-lo como um padre-lavrador paulista, ou seja, como um homem que viveu entre fins do século XVIII e a primeira metade do século XIX associado *ao mesmo tempo* à atividade eclesiástica e agrícola em São Paulo.

O leitor que se dispor a percorrer os capítulos do presente trabalho, ao fim do caminho, perceberá a íntima relação entre a dimensão política, socioeconômica e religiosa na vida desse importante personagem que, estranhamente, não figura nem como herói nem como vilão no *hall* das grandes lideranças políticas de nossa história. Por hora, o lugar de São Paulo na América Portuguesa e o lugar dos padres e produtores de cana de açúcar daquela capitania devem ser devidamente caracterizados. Na sequência, ainda neste capítulo, algumas querelas político-religiosas do Primeiro Reinado e das Regências serão discutidas, o que permitirá uma primeira caracterização acerca do projeto de Estado que nosso personagem buscou defender.

1. A inversão colonial em São Paulo: expectativas e frustrações

Diogo Antônio Feijó, nascido em São Paulo em agosto de 1784, poderia ser mais um padre envolvido em política nos idos da crise que levou à independência. O número de clérigos crescia muito na sua capitania devido à multiplicação de igrejas ⁶³, reflexo da prosperidade gerada pela expansão na produção de alimentos para o mercado interno e pelo impulso que ganhou então a agromanufatura do açúcar, mercadoria tradicional na pauta de exportação brasileira ⁶⁴. Ele, um filho de pais incógnitos criado por uma família

⁶³ RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Campinas: editora da UNICAMP, 2001, p. 223.

⁶⁴ FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; FARIA, Sheila de Castro. *A economia colonial brasileira*. São Paulo: Atual Editora, 1998, p. 60.

da elite paulista – os Camargo –, ao optar pela carreira eclesiástica, seguiu uma tendência entre os filhos não primogênitos que remete ao medievo.

Os padres cumpriram um papel político importante durante as atribuladas décadas de 1820 e 1830. E não apenas os paulistas, é claro. Conforme levantamento de José Murilo de Carvalho, em termos proporcionais, os ministros da religião rivalizaram até mesmo com os magistrados na atividade parlamentar, fenômeno que declinaria justamente quando da ascensão do "regresso conservador" de 1837 ⁶⁵, portanto logo após a maior derrota política que nosso personagem enfrentaria.

Em comparação com os magistrados, educados em Coimbra, o clero secular tinha uma formação bem menos sólida ⁶⁶, o que, aliás, desdobrou-se em uma maior heterogeneidade ideológica. No Brasil havia poucos seminários ⁶⁷, em geral fundados apenas no século XVIII no contexto pombalino. Em face dessa precariedade, agudizada com a expulsão dos jesuítas, "não eram muitos os sacerdotes que passavam pela experiência, ainda que claudicante, de ensino formal em alguma instituição" ⁶⁸. Em São Paulo, os interessados na carreira eclesiástica deveriam se preparar apenas para uma prova de gramática latina e retórica ⁶⁹.

Foi o que fez Diogo Feijó. Aos 21 anos, em 1804, é ordenado presbítero e, alguns anos depois, em 1808, padre. Neste mesmo ano, tornara-se também proprietário de terras por meio de herança, elevando-se a uma condição financeira mais confortável. Produzia em São Carlos fundamentalmente milho e feijão ⁷⁰, mas alguns anos depois, nos idos de 1814, apareceu nos recenseamentos da região como senhor de engenho ⁷¹ – o que denota notável ascensão econômica e social. Essa coincidência de eventos marcou profundamente sua trajetória. Feijó, clérigo e proprietário, teria a partir de então dupla motivação para participar da vida pública na região entre Itu e São Carlos (atual Campinas), no interior paulista. Nessa fronteira se situava Diogo Feijó.

_

⁶⁵ CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem; O Teatro das Sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 108.

⁶⁶ NEVES, Guilherme Pereira das. "A religião do Império e a Igreja". In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial, volume 1*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 403.

⁶⁷ NEVES, Guilherme Pereira das. "A religião do Império e a Igreja". In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial, volume 1*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 385.

⁶⁸ NEVES, Guilherme Pereira das. "A religião do Império e a Igreja". In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial, volume 1*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 385.

⁶⁹ RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Campinas: editora da UNICAMP, 2001, p. 214.

⁷⁰ SOUSA, Otávio Tarquínio. *Diogo Antônio Feijó*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 24.

⁷¹ Ibidem, p. 26.

A própria Capitania de São Paulo era, para utilizar expressão de Sérgio Buarque de Holanda, uma "zona fronteiriça" 72, dado que sua produção econômica se voltava tanto para o mercado externo quanto para o interno. Embora ainda marginal economicamente dentro do universo da América Portuguesa, suas elites, ao vislumbrarem o passado próximo, enxergavam na superação da predominância do pastoreio, o desabrochar de suas potencialidades. No entanto, estas esbarravam em barreiras políticas não superadas com a vinda da Corte. Nascia a partir de 1808 uma distinção interna à dinâmica social do Centro-Sul entre os privilegiados pela política joanina e os que não possuíam os mecanismos necessários para acessar os novos bens materiais e simbólicos disponíveis com a inversão da estrutura colonial portuguesa. De modo que,

> Se pessoas como padre Diogo Feijó viviam amarradas a um certo contexto, este configurava-se em um universo em que as notícias sobre a movimentação na Corte carioca chegavam na forma de uma mistura de práticas burocráticas e sociais que exteriorizavam uma diferença de classes, ressaltada em cerimoniais de subserviência como o beija-mão e bêncãos leigas e sacerdotais ⁷³.

Em grande medida porque desde 1808, com a chegada da família real ao Brasil, transformações profundas se operavam, conforme indicações da historiadora Maria Odila da Silva Dias ⁷⁴. O Estado português, ao se instalar no Rio, tornou esta velha cidade colonial em, na prática, a nova sede do Império Português, atraindo membros das elites dominantes que gravitavam em torno desta praça comercial para o raio de ação do nepotismo de D. João. Silva Dias caracteriza esse processo como a "interiorização da metrópole", fenômeno que se refletia na concessão de títulos, sesmarias e monopólios, política comum desde os primórdios da formação de Portugal, mas que pela primeira vez atingiu as elites econômicas do além-mar de maneira direta. Os portugueses da América instalados no entorno da Corte ganham proeminência em detrimento dos portugueses de Portugal, lançados na periferia com todos os encargos financeiros gerados pela luta contra o expansionismo napoleônico.

Em face dessas mudanças de fundo estrutural, os paulistas conservavam em grande medida sua marginalidade, mesmo em prósperas regiões açucareiras, como Itu,

⁷² HOLANDA, Sérgio Buarque. "São Paulo". In: *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 491.

⁷³ RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, p. 203. ⁷⁴ DIAS, Maria Odila da Silva. "A interiorização da metrópole (1808-1853)". In: MOTA, Carlos Guilherme. 1822: dimensões. São Paulo: editora perspectiva, 1986, pp. 160-184.

vila onde Feijó viveria a partir de fins de 1818 ⁷⁵. Por isso que Sérgio Buarque de Holanda caracteriza os segmentos de elite da capitania paulista como um conjunto de homens

Menos dependentes do influxo de burocratas e militares reinóis, mais ultrajados, sem comparação, pelos rigores do velho regime, que ali se exerce por meio de opressões fiscais e recrutamentos incompatíveis com a índole de uma lavoura expansiva, [e, portanto,] não lhes custava, aos de Itu, identificar as exigências dessa economia com as reinvindicações do liberalismo ⁷⁶.

A íntima associação entre as insatisfações daqueles homens e as ideias liberais se refletiu no ímpeto de muitos representantes paulistas nas Cortes convocadas em fins de 1820, em Portugal. Ainda em 17 de maio de 1821 ⁷⁷, um mês após a chegada das instruções para que se procedesse à eleição dos representantes da capitania, esta vila precipitou seu juramento à Constituição que se promulgaria em Portugal, quando os horizontes abertos pela Revolução do Porto eram ainda incertos. E nada havia de nacionalista naquele entusiasmo. Muitas elites viram naquele movimento a possibilidade de ampliação da sua autonomia *no mundo português* frente às arbitrariedades do antigo regime.

Tendo em vista aqueles acontecimentos, pode-se vislumbrar o lugar de Feijó frente às transformações em curso. Para o historiador Augustin Wernet ⁷⁸, havia três grupos políticos principais em São Paulo. O primeiro, hegemonizado pelos Andrada, vinculava-se a um liberalismo que deitava raízes na tradição do despotismo ilustrado, portanto, em uma perspectiva mais centralizadora, embora ciosa das novas "liberdades" – fundamentalmente, os assim chamados direitos naturais dos homens, como o direito à vida e à liberdade. Havia um segundo grupo composto por homens ligados à antiga administração colonial. Mais conservadores, aderiram à Revolução do Porto provavelmente mais por conveniência que por convicção. Destacava-se neste caso o capitão-general João Carlos Augusto de Oeynhausen, com vasta experiência na

_

⁷⁵ SOUSA, Otávio Tarquínio. *Diogo Antônio Feijó*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 26.

⁷⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque. "São Paulo". In: *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 519.

⁷⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque. "São Paulo". In: *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 502.

⁷⁸ WERNET, Augustin. "O processo de independência em São Paulo". In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822: dimensões*. São Paulo: editora perspectiva, 1986, p. 345.

burocracia portuguesa, mas que acabara atuando como chefe da Junta paulista, criada à época sob os auspícios do movimento liberal. No terceiro grupo, filiados a um liberalismo mais descentralizador, figuravam Paula Sousa, Rafael Tobias Aguiar e nosso personagem, o padre Feijó. Diferentemente do outro grupo liberal, estes homens tem uma experiência mais interiorana, menos cosmopolita, e, portanto, não se identificavam com o ideário dos coimbrãos. Eram homens que carregavam os ressentimentos descritos acima por Sérgio Buarque.

Embora o grupo fosse heterogêneo, os deputados paulistas em Lisboa tiveram atuação destacada. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro foi o primeiro deputado brasileiro "a manifestar a possibilidade de afinal não haver acordo entre as duas partes do Império, se os deputados portugueses não cedessem à reinvindicação americana" ⁷⁹. José Bonifácio, que seria um dos líderes da Junta paulista, produzira um documento – *Lembranças e apontamentos do governo provisório da província de São Paulo para os seus deputados* – que funcionou como uma espécie de programa. Já Feijó faria apenas um discurso nas Cortes lisboetas. Em sua primeira aparição pública fora do universo paulista, pouco se manifestou. Nas suas poucas palavras, porém, lançou uma tese bastante radical, indicativa de sua posição em prol da autonomia provincial.

Nós ainda não somos deputados da nação, a qual cessou de existir desde o momento que rompeu o antigo pacto social. Não somos deputados do Brasil, de quem em outro tempo fazíamos uma parte imediata; porque cada província se governa hoje independente. Cada um é somente deputado da província que o elegeu e que o enviou: é portanto necessária a pluralidade de votos, não coletivamente de todos os deputados, mas dos de cada província, pela qual lhe possa obrigar o que por eles for sancionado. Se concordarmos, se a Constituição se nos tornar comum, desde esse dia somos um só Estado, uma só nação, e cada deputado lhe pertencerá com igual direito ao da província que o elegeu. ⁸⁰

O olhar de Diogo Feijó sobre o conturbado processo político gerado a partir de fins de 1820 tinha como referencial a realidade politicamente reconhecida mais próxima de sua experiência interiorana – a província. O desrespeito a uma espécie de soberania originária, assentada nessa realidade, era o maior medo de Feijó. Conforme se verificará

⁷⁹ DOLHNIKOFF, Miriam. *José Bonifácio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, pp. 127-128.

⁸⁰ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Discurso nas Cortes de Lisboa". In: _____. Diogo Antônio Feijó. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 53.

com maior clareza no último capítulo, a perspectiva federalista compunha o pensamento de nosso personagem sobre o Estado. Ele evitaria polêmicas em torno dessa expressão, mas não arredaria pé desse princípio, refinando-o com o passar dos anos.

Esse temor aproximou Feijó de outros deputados do Brasil que acabaram abandonando as Cortes lisboetas. A tensão entre os portugueses da América e da Europa crescia muito depressa e, em face de uma conclusão desfavorável, os deputados brasileiros fugiram para a Inglaterra, de onde partem em direção ao Brasil. No fim, em 1823, o deputado Feijó retorna ao interior de São Paulo, em São Carlos, onde voltou a se dedicar a sua propriedade nesta vila. Ele não participou da Assembleia Constituinte, obtendo votação apenas para ser suplente. Mas a partir do interior de sua província manteve-se ligado à política.

Alguns anos depois, com a derrota da Constituinte brasileira e a apresentação de uma nova Constituição por parte do imperador e seus conselheiros, coube às câmaras municipais, tradicional *locus* de atuação das elites locais, legitimar a Magna Carta. A câmara de Itu convocou um grupo de dez "cidadãos probos" com o intuito de analisar o projeto e propor emendas. Dentre os "cidadãos" estava Feijó, e neste grupo surgiram diversos questionamentos pontuais ao texto do imperador. Atribui-se ao padre a elaboração dessas propostas de emenda. Ali figuram apontamentos no sentido de dar à localidade ou à província maior capacidade de interferência na definição do orçamento. Para os ituanos, os Conselhos Provinciais deviam ter ao menos o poder de propor mudanças na formulação da previsão de gastos do governo. Outra emenda propunha a eleição distrital, a criação de júris e a delegação aos juízes de paz do poder de polícia ⁸¹ – entendido aqui não nos termos contemporâneos, dado que a expressão tinha caráter mais abrangente ⁸².

Feijó se colocara como um defensor das prerrogativas locais ⁸³ frente à Corte; um representante dos proprietários que não ganharam impulso graças a sua relação política com o centro do poder nos anos do período joanino e não viam com bons olhos a centralização das decisões, mesmo com a anuência do Congresso – incapaz de representar todas as localidades, sobretudo se seus membros pertencerem apenas às regiões em torno das capitais. Em contraposição com o pensamento de José Bonifácio, o entusiasmo

.

⁸¹ SOUSA, Otávio Tarquínio. Diogo Antônio Feijó. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 71-76.

⁸² Cf. Holanda, Sérgio Buarque de. "Sobre uma doença infantil da historiografia". *O Estado de São Paulo*, 17 jun. Suplemento Literário.

⁸³ Feijó oscilaria entre a defesa da dimensão local e provincial de acordo com a conjuntura, conforme se verificará ao longo do trabalho.

gerado pela maior liberdade de ação na esfera pública não era, para Feijó, mero fogo de palha, mas devia moldar a institucionalidade do Estado em construção ⁸⁴.

Na política, já nesse primeiro momento, ele aparecia como um proprietário paulista do *interior*. Seu liberalismo tinha raiz nesse lugar social. Este foi o de um homem da elite econômica de São Paulo que, a despeito desse lugar de prestígio e de sua ascensão no campo político em meio ao processo gerado pelo vintismo português, manteve-se marginal quando se toma como ponto de referência a Corte de D. João VI ou D. Pedro I. Da parte de Feijó e de seus aliados, sua simplicidade interiorana foi elemento vital para a construção de seu prestígio político nos anos regenciais.

2. Um simples padre do campo

"Padre Diogo" – como era conhecido nos arredores de Itu –, ao se destacar na política nacional atuando como deputado, senador e regente, empreenderia enorme esforço em conservar a imagem de interiorano, provavelmente para se distanciar do grupo político que gravitou na órbita de D. João VI e D. Pedro I. Então, na passagem da década de 1820 para a de 1830, comporia com os produtores mineiros de alimentos para o mercado interno, os tropeiros ⁸⁵, também interessados em contornar a predominância política daqueles que ficariam conhecidos como "áulicos" – expressão de época cujo caráter é bastante vago, visto que podia englobar grandes negociantes da praça do Rio de Janeiro, homens que adquiriram títulos, ou que ocuparam o ministério e/ou alçaram seu espaço no Senado durante o Primeiro Reinado, mas também podia incluir funcionários do Paço e das instituições do Estado em todos os graus hierárquicos ⁸⁶. Em 1831, com a abdicação de D. Pedro, esses homens perderiam muito de seu espaço político para os "moderados". Embora houvesse entre estes alguns negociantes, a raiz socioeconômica do grupo se situava *grosso modo* no interior do Centro-Sul, sendo compostas por produtores

⁸⁴ José Bonifácio, ao defender a centralização do poder e a ampliação das prerrogativas do imperador, refere-se a um tipo de liberdade oposta à sua proposta, uma liberdade que "dura momentos". Essa perspectiva aparece em seu texto "Apontamentos sobre política". Cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *José Bonifácio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 115.

⁸⁵ LENHARO, Alcir. "A projeção social e política dos 'sitiantes' e tropeiros". In: *As tropas da moderação* (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842). Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1993.

⁸⁶ Muitos funcionários da administração perderam seus empregos a partir da saída de D. Pedro. Essa foi uma das motivações para David da Fonseca Pinto criar, em 1832, o jornal *Caramuru*. Cf. RIBEIRO, Gladys Sabina. "A opinião pública tem sido o molho do pasteleiro": o Caramuru e a conservação". In: CAVALHO, José Murilo de & CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Perspectivas da Cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 234.

ligados ao mercado interno alijados do fausto aristocrático dos "áulicos". Comumente ligados ao interior de Minas Gerais e São Paulo, esses homens, a fim de criar, no campo das identidades políticas, um abismo entre eles e seus adversários, fariam questão de se apresentar publicamente como essencialmente simples e despojados de ambições por poder ou status.

Esse tipo de propaganda política apareceu em diversos momentos, tanto em declarações do próprio Feijó como de seus aliados. Por exemplo, n'*O Recompilador Mineiro* de 3 de agosto de 1833, já na época Regencial, seus editores descrevem nosso personagem como "Um simples padre do campo, um agricultor paulistano sem séquito, nem fausto, que conservou nas cidades costumes singelos da roça, que chamado aos altos empregos do Estado nada mudou na sua vida (...)" ⁸⁷.

Cabe destacar que não se tratava de um periódico qualquer. Alcir Lenharo sugere que havia forte ligação entre *O Recompilador* e o jornal *Aurora Fluminense* de Evaristo da Veiga ⁸⁸, o grande nome do liberalismo moderado. Embora erradicado na Corte, este jornalista e deputado se mantinha muito próximo de elites daquela região, em grande medida graças a seus irmãos Bernardo Jacinto da Veiga e Lourenço Xavier da Veiga, dirigentes da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* de Campanha, em Minas Gerais ⁸⁹.

Em outro momento, em 1835, quando no Império se discutia quem governaria o país nos próximos quatro anos na condição de Regente, uma carta circular da mesma *Sociedade Defensora* propôs uma caracterização do então Senador Feijó em oposição a seu principal adversário naquele pleito, o deputado Holanda Cavalcanti. Se Holanda, o futuro Visconde de Albuquerque, era pintado como um homem não alinhado "à causa da regeneração de abril" ⁹⁰, ou seja, aos princípios dos liberais moderados, Feijó é definido como o

candidato que a Sociedade Defensora no Rio de Janeiro julga preferível, e entende ser mais apto para firmar no Império a ordem, os princípios populares, e

⁸⁸ LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1993, p. 103.

⁸⁷ Apud. LENHARO, Alcir. Op. cit., p. 103.

⁸⁹ ANDRADE, Marcos Ferreira de. "Família e política nas Regências: possibilidades interpretativas das cartas pessoais de Evaristo da Veiga (1836-1837)". In: RIBEIRO, Gladys Sabina & FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo: Alameda, 2010, pp. 255-256.

^{90 &}quot;Carta-circular pedindo votos para o Senador Diogo Antônio Feijó candidato a regente do Império". Sessão de Obras Raras da Biblioteca Nacional, 060B, 002, 122.

o regime Monárquico Representativo, tal qual foi instituído entre nós, despido da pompa Asiática, e mesmo dos emprestados atavios Europeus ⁹¹.

Por fim, os signatários daquela carta que provavelmente circulou nas várias filiais da *Defensora*, afirmam ser o seu candidato:

simples em seus hábitos, modesto ou no Poder ou fora dele, disposto para abraçar todas as ideias de severa economia, para tributar o preço devido às classes que subsistem de honesta indústria; o outro [Holanda Cavalcanti] dominado de prevenções de empática Nobreza, aspirando nas mais ordinárias circunstâncias da vida à imitação dos exemplos de uma Aristocracia que não pode convir ao nosso país ⁹².

Portanto, caramurus, encarnados na figura de Holanda Cavalcanti, viveriam, segundo o discurso moderado, como aristocratas, justo o oposto do *habitus* ⁹³ do grupo de Evaristo da Veiga e Diogo Feijó. Essa humildade e simplicidade não teriam se perdido nos anos em que os mesmos ascenderam politicamente, a julgar pelas manifestações públicas dos aliados do padre.

Essa perspectiva apareceu também em um importante discurso do nosso personagem quando ele comandava a pasta da Justiça, nos primeiros meses de 1832. Ele, que na carta da Sociedade Defensora foi caracterizado como um homem "tirado dos trabalhos da agricultura para reger o Brasil, [e que] fora aos seus olhos firme esteio da Liberdade contra as facções inimigas das leis a que pretendiam substituir o despotismo da espada" ⁹⁴, definiria a si próprio perante os Deputados na sessão de 16 de maio, como um político "criado (...) na roça, onde só se fala a linguagem do coração, desconhecendo as etiquetas da corte, onde é mais usual a expressão da razão" ⁹⁵.

⁹¹ Idem.

⁹² Idem.

⁹³ P. Bordieu foi sem dúvida o teórico mais famoso a utilizar a noção de *habitus*. É com base nele que me utilizo desse conceito. Ele se inspirou algumas questões postas na literatura de Marcel Proust a fim de trazer à tona o modo de ser, os comportamentos dos grupos socialmente privilegiados. Confesso ter me inspirado também nessa obra de literatura, em alguma medida. Cabe, porém, uma ressalva: Bordieu opera com o conceito de classe social, opção distinta da minha. Cf. BORDIEU, Pierre. "Capital simbólico e classes sociais". In: *Novos Estudos CEBRAP*, n. 96, jul. 2013, pp. 105-115. WACQUANT, Loic. "Notas para esclarecer a noção de habitus". In: *RBSE*, n. 6, abr. 2007, 5-11.

⁹⁵ Sessão de 16 de maio de 1832 na Câmara dos Deputados. In: EGAS, Eugênio (org.). Diogo Feijó (documentos). São Paulo: Typographia, 1912, p. 179.

"Padre Diogo", então, foi um personagem desenhado por ele e por seus aliados como um homem modesto que se desprendeu da busca por riquezas em nome da causa pública. Mas não por ambição de obter glória. A aceitação do convite para o ministério se deveu "não para satisfazer a vontade de 10 ou 20 homens, mas a da maioria" ⁹⁶. Feijó acrescentou: "nunca quis ser ministro e nem o quero agora" ⁹⁷.

Sem dúvida, Feijó foi um dos principais nomes do grupo, "apresentado como o líder condensador dos valores representativos dos proprietários interioranos: simples, correto, enérgico, providencial" ⁹⁸, para utilizar as palavras de Alcir Lenharo. E a fim de entender como ele encarnou esse papel de defensor da "monarquia representativa" ⁹⁹ e dos "princípios populares", como definiu a Carta da *Sociedade Defensora*, deve-se recorrer á sua trajetória antes de seu ingresso nas Cortes de Lisboa ou de sua eleição para a Câmara dos Deputados em 1826.

3. O patrocinismo no interior de São Paulo

Na vila de Itu, nosso personagem conviveu, entre 1818 e 1819, com os Padres do Patrocínio, sob a liderança do padre Jesuíno de Monte Carmelo, ali formulando uma visão de mundo que serviria de esteio para a construção de sua autoimagem e do imaginário em torno de sua figura propagado por seus aliados na cena pública. Ao que parece, ainda quando vivia em São Carlos, ele ouvira a respeito desses padres e se mudou para perto deles com o intuito de integrar o movimento, abandonando a administração de sua propriedade temporariamente. Ali ganhou notoriedade entre clérigos e leigos, além do respeito do próprio Jesuíno, que fez de padre Diogo seu confessor.

Era amplo o escopo de atividades dos patrocinistas. Eram constantes as práticas ascéticas radicais, como o autoflagelo. Feijó, "como os seus companheiros, disciplinavase, isto é, chicoteava-se com o terrível açoite de tiras de couro com pregos nas pontas; e

ç

⁹⁶ Sessão de 16 de maio de 1832 na Câmara dos Deputados. In: EGAS, Eugênio (org.). Diogo Feijó (documentos). São Paulo: Typographia, 1912, p. 179.

⁹⁸ LENHARO, Alcir. As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842). Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1993, p. 103.

⁹⁹ Evaristo da Veiga muito provavelmente teve papel preponderante na elaboração do documento referido. E a ideia de "monarquia representativa" foi compreendida a partir de diversos matizes pelos políticos daquele contexto. Portanto, cabe aqui precisar como Veiga compreendia esse conceito. Ele se referiu explicitamente a essa questão no número 971 d'*Aurora Fluminense* (22/10/1834). Citou Guizot como referência teórica e fez questão de apontar como equívoco a equiparação da "monarquia representativa" com a defesa da "soberania do povo". Na "monarquia representativa" se exprimem as vontades da maioria de homens com certas "capacidades", enquanto no modelo da "soberania do povo" se opera com as "maiorias absolutas".

consta-se até que o assoalho da casa onde se reuniam ficava às vezes salpicado de sangue" ¹⁰⁰. Otávio Tarquínio qualifica-os como cenobitas ¹⁰¹, ou seja, como clérigos cujo modo de vida se assemelha ao de monges, dado o peso da disciplina no *habitus* do grupo. Esta classificação, no entanto, pode causar certas confusões. Isso porque o impulso do grupo se voltava mais para a esfera pública que para o claustro ¹⁰².

Este grupo reformou igrejas, evangelizou escravos e senhores. Em muitas situações esses padres eram chamados para mediar conflitos, como conselheiros. Também ministraram sacramentos àqueles que não eram devidamente atendidos pelos padres titulares. Portanto, se eram ascetas, moralistas, não se espelhavam no clero regular. Os patrocinistas pretendiam servir à comunidade sob os auspícios de um ideal de justiça divina ¹⁰³.

A vivência de Feijó naquele ambiente foi intensa e fugaz. Jesuíno de Monte Carmelo viria a falecer já em 1819. Nosso personagem parece ter mantido vínculos com os demais padres da seita, mas a perda de seu líder sem dúvida enfraqueceu o movimento.

A fim de buscar a significação daquela experiência para Feijó, será útil analisar suas próprias palavras, proferidas dois anos após o falecimento de Jesuíno, em julho de 1821 — meses antes de seu desembarque para Portugal —, quando Feijó teria a oportunidade de olhar retrospectivamente para aqueles dias. Convidado para ministrar uma oração fúnebre em homenagem a seu líder espiritual, traçaria um perfil dos padres do Patrocínio. Suas palavras continham referências diretas ao seu próprio ideal moral e indiretas aos inimigos dos padres do Patrocínio.

Segundo o orador, é comum que as cinzas dos justos e dos injustos se confundam. Às vezes presta-se honra a quem não a merece, mas essa confusão é passageira, pois a memória do justo supera as maquinações dos ímpios visando à manipulação do passado: "O primeiro é lembrado com dor e saudade; o segundo, com horror e indignação" ¹⁰⁴.

Non recedet memoria ejus ¹⁰⁵. É assim que Feijó dá a tônica de seu discurso. A partir do texto bíblico que provavelmente mais se ocupou da problemática do tempo, o Eclesiastes, quis traçar um perfil da vida do falecido como sinônimo da vida do justo. Jesuíno, enquanto esteve sob o sol – para usar expressão do próprio Eclesiastes –,

102 RICCI, Magda. *Assombrações de um padre regente*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, p. 215.

¹⁰⁰ SOUSA, Otávio Tarquínio. Op. cit., p. 31.

¹⁰¹ Idem

RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, pp. 201-254.

¹⁰⁴ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo". In: CALDEIRA, Jorge (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 271.

¹⁰⁵ Seu nome não cairá jamais no esquecimento.

produziu boas obras e por isso sua memória não se perderia. E não apenas devido ao esforço de seus amigos mais íntimos, e sim, sobretudo devido às lembranças de quem foi por ele atendido no confessionário; ou mesmo graças aos familiares daqueles que estavam no leito à beira da morte se recordariam do falecido. A certa altura, Diogo Feijó declamou:

> Quantos que jazem hoje no seio da morte não experimentaram sua caridade nos últimos momentos sempre acompanhados de enjoo, e do desprezo ainda dos mesmos domésticos? Quantos não foram socorridos por sua diligência, quando lutando com a pobreza, miseráveis, apenas faziam chegar a seus ouvidos o surdo e fastidioso eco da necessidade! 106

Naquelas palavras havia, é claro, um elogio ao empenho de Jesuíno de Monte Carmelo em cuidar dos necessitados. No entanto, estava contida também uma referência indireta aos adversários dos patrocinistas, qualificados à época como clérigos relapsos. Os irmãos Pina foram alvo de denúncias que os acusavam de ter quebrado sigilo do confessionário e até mesmo de roubar objetos de valor de igrejas nos arredores de Itu ¹⁰⁷.

Aos patrocinistas, que não gozavam do reconhecimento oficial enquanto grupo religioso e ocupavam posição secundária na hierarquia eclesiástica de sua localidade, era deixada a responsabilidade por boa parte dos sacramentos ministrados aos paroquianos. Os padres titulares deixavam aos clérigos coadjutores mais da metade dos batismos. Os irmãos Pina, titulares da paróquia, não assinaram nenhum óbito no seu vicariato, entre 1812 e 1819 108. Desse modo, não seria exagero inferir como muitos dos presentes naquele dia de homenagens entenderam.

Talvez Feijó tivesse em mente o próprio Eclesiastes ("Deus julgará o justo e o ímpio; porque há um tempo para todo propósito, um tempo para tudo que se faz" 109) enquanto discursava. Contudo, para ele, o julgamento do ímpio e do justo não se dava apenas pela providência divina, no paraíso. Esse juízo era emitido também pelos homens, segundo a memória que se guardará deles. Não por acaso, expressões como "imortalidade" e "admiração do século" foram mencionadas muitas vezes em sua fala;

 $^{^{106}}$ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo". In: CALDEIRA, Jorge (org.). Diogo Antônio Feijó. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 275.

RICCI, Magda. *Op. cit.*, p. 226-227.

¹⁰⁸ RICCI, Magda. *Op. cit.*, p. 223.

¹⁰⁹ Ec., cap. 3, vers. 16 e 17. Tradução de Luiz Alberto Teixeira Sayão.

oito vezes se ouviu naquela Igreja apinhada de fiéis a palavra "memória". Pelo menos vinte vezes expressões desse tipo apareceram nos 34 parágrafos proferidos.

A palavra "pátria" surgiu também com muita frequência. Jesuíno do Monte Carmelo seria um "pai da pátria" ¹¹⁰. Um herói. Tradicionalmente, a expressão se refere ao local de nascimento ou a um enraizamento profundo com a dimensão local ¹¹¹. Esse é o sentido atribuído à expressão, por exemplo, na primeira edição (1789) do famoso dicionário Moraes, definida como "a terra donde alguém é natural" ¹¹². Ou seja, a pátria em questão não equivalia à América Portuguesa ou mesmo à então Capitania de São Paulo, e sim aos arredores de Itu, onde aquele líder viveu e exerceu seu ministério.

Na oração fúnebre, Feijó ampliou essa noção aplicando-a também a outro nível de pertencimento de Jesuíno – a "pátria dos anjos" ¹¹³. E justamente por viver entre dois mundos, o padre falecido experimentou: "Uma pobreza voluntária, e verdadeiramente evangélica, [que] foi a máxima constante apreendida na escola do Salvador, que *dentro do mundo o conservou separado do mesmo mundo, vós bem o sabeis*" (grifo meu) ¹¹⁴.

Era preciso estar no mundo sem se deixar contaminar por sua imoralidade. Ou seja, o ascetismo rigoroso regado a penitências em si não caracterizaria os justos. Jesuíno, que adota o sobrenome "Monte Carmelo" em homenagem aos carmelitas e ao épico confronto entre o profeta Elias e os adoradores do deus pagão Baal, ensinou, segundo Feijó, um modo de ascetismo intramundano aos seus seguidores. Poder-se-ia dizer que o futuro regente imperial buscou atear fogo na memória daqueles que ele considerava como ímpios, a exemplo dos irmãos Pina, do mesmo modo que as preces de Elias levaram à

_

FEIJÓ, Diogo Antônio. "Oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo". In: CALDEIRA, Jorge (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 275.
 O historiador François-Xavier Guerra demonstra que a expressão "pátria" tradicionalmente continha

O historiador François-Xavier Guerra demonstra que a expressão "pátria" tradicionalmente continha uma carga semântica que remetia a vínculos primários, um caráter afetivo com um âmbito de pertencimento local, como a cidade natal, por exemplo. No curso do século XVIII a noção começou a ganhar novos sentidos, incluindo níveis de pertencimento mais amplos na medida em que se avançou até o início do século XIX. A "pátria", como mero pertencimento, ganhou também uma conotação cívica (uma virtude política ativa) com neologismos como "patriotismo". Guerra focou sua análise no caso hispano-americano. Cf. GUERRA, François-Xavier. "A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades". In: JANCSÓ, István (org.). Brasil: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec, 2003, pp. 43-45 (em especial). Carlos Guilherme Mota, em obra clássica, ao analisar os textos do professor Luís dos Santos Vilhena, um personagem da Bahia setecentista, traz à tona a íntima associação entre cidadania, propriedade e pátria. Cf. MOTA, Carlos Guilherme. A ideia de revolução no Brasil e outras ideias. São Paulo: Editora Globo, 2008, 125. Feijó, em seu periódico O Justiceiro, publicado em 1834 e 1835, também fez esse tipo de associação conceitual, conforme veremos mais detidamente no capítulo 3 da presente dissertação.

¹¹² SILVA, Antônio de Morais. *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau / reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*. Lisboa: Oficina de Simão Tadeu Ferreira, 1789, vol. 2, p. 170.

¹¹³ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo". In: CALDEIRA, Jorge (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 273.

FEIJÓ, Diogo Antônio. "Oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo". In: CALDEIRA, Jorge (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 274.

desgraça os seguidores de Baal, deus associado ao apego às riquezas. Assim poderia elevar ao panteão dos heróis ituanos seu mentor espiritual.

Isso porque os clérigos adversários dos patrocinistas não eram em geral proprietários, e viviam das rendas provenientes das festas religiosas, mais lucrativas que a dispensa de sacramentos a fiéis que nem sempre tinham grandes cabedais. Os patrocinistas buscaram se afastar desses exemplos criando um novo *modus vivendi*. A Feijó – senhor de engenho que era – talvez fosse mais fácil não se curvar a Baal no exercício de seu ministério. A despeito disso, sua forma de se conservar separado do mundo permanecendo nele foi afirmando seu caráter interiorano, conservando-se como "padre do campo", mesmo quando se situou no centro do poder. Essa conduta esteve associada à própria razão de ser de sua militância liberal.

Conforme argumenta Magda Ricci, sua religiosidade não se opôs à sua vida política. Pelo contrário, havia nele um impulso para a esfera pública antes mesmo de sua ida a Portugal como deputado.

Padre Diogo Feijó era um evangelizador patrocinista, seguidor de padre Jesuíno, moralista, intriguista e um homem duro consigo mesmo e com os companheiros, fossem eles seus amigos ou inimigos. Era um padre que, como Jesuíno, ampliava seu campo de atuação em nome da pregação e moralização do povo. Sabia que, para seu nome sobreviver a sua ruína ou morte, não lhe cabia prioritariamente edificar templos, ou criar músicas ou estatuárias sacras. Sua 'habilidade' era o discurso (...). Neste sentido, padre Diogo Feijó entrará para a política sem nunca ter saído dela ¹¹⁵.

Na cena pública da Corte, sua palavra ecoaria muitas vezes e, então, começaria a delinear uma visão de Estado que guardava profunda relação com o regalismo, como veremos adiante.

4. O regalismo liberal do deputado Feijó

Diogo Antônio Feijó emitiu de forma mais concreta suas opiniões acerca do desenho institucional do Estado imperial na condição de deputado, agora no Brasil, já na primeira Legislatura (1826-1829). Cada representante então eleito, evidentemente,

.

¹¹⁵ RICCI, Magda. *Op. cit.*, p. 254.

carregava consigo as expectativas e frustrações dos anos anteriores, tanto no que se refere ao complicado processo de emancipação da América Portuguesa, quanto no tocante às vivências em âmbito local e mesmo às experiências mais íntimas.

Para o deputado Feijó, uma das questões fundamentais para o jovem país passava pela aprovação de reformas eclesiásticas. Dentre elas, ganhou destaque sua proposta de abolir o celibato clerical. Segundo o historiador Guilherme Pereira das Neves, o posicionamento de Feijó em relação a essa questão:

nasceu, sem dúvida, em primeiro lugar, da experiência pessoal de Feijó como 'exposto', filho ilegítimo, talvez de um padre; mas também, em segundo, da rejeição que o regalismo pombalino lhe ensinara a articular contra as ordens regulares; e, em terceiro, da crítica que construíra a partir e 1820, juntamente com a geração da independência, às práticas absolutistas da coroa portuguesa e cuja volta, naquele momento, algumas ações de Pedro I faziam temer ¹¹⁶.

Ou seja, o padre paulista, em sua luta contra tudo que considerava "absolutista", empenhou-se em reformar o Estado em sentido amplo, sem se esquecer de seu viés religioso, uma vez que ficara conservado o catolicismo como religião oficial de Estado. A postura papal em relação às diversas realidades locais, ao que parece, era considerada por ele também de corte absolutista.

Talvez se deva acrescentar à perspectiva de Guilherme Pereira das Neves acima transcrita a experiência patrocinista do Diogo Feijó, discutida anteriormente. Não havia consenso entre os patrocinistas no que concerne ao casamento dos padres, mas o ideal moralista de Feijó, com sua constante menção ao clero brasileiro como decadente ou eminentemente relapso teve origem em Itu. O fim do celibato clerical poria fim, segundo ele, a uma fonte de desmoralização dos ministros da religião por ele identificada naquela região.

Na Câmara dos Deputados ocorreu um intenso debate a respeito do celibato cujo principal polemista foi sem dúvida nosso personagem. Mas não foi ele quem inseriu a pauta na ordem do dia. A discussão se iniciou em 1827, após um pronunciamento do deputado Antônio Ferreira França – "indico que o nosso clero seja casado e que os frades

-

¹¹⁶ NEVES, Guilherme Pereira das. "A religião do Império e a Igreja". In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial Vol. 1 (1808 - 1831)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 406.

e freiras acabem entre nós" ¹¹⁷ –, e se arrastou até o ano seguinte. Um debate começou nos jornais, contribuindo para que a proposta não fosse marginalizada. Diogo Feijó escreveu então um voto em separado defendendo a pertinência da matéria e a legitimidade da Câmara dos Deputados para levar adiante a abolição do celibato clerical.

Segundo o deputado Feijó, a proibição do casamento dos padres não seria uma instituição consolidada, embora a Santa Sé não tenha poupado esforços nesse sentido. Seguindo parte dos argumentos levantados na imprensa após o pronunciamento de Ferreira França, Feijó defendeu que o matrimônio não seria apenas um sacramento, mas também um contrato, e, portanto, deveria ser regulado pelo poder temporal. Por isso, a Câmara devia avançar nesse sentido.

Não faltaram críticas a Feijó. Bispo D. Romualdo e Visconde de Cairu foram apenas alguns dos homens que reagiram àquela proposta. Todavia, sem dúvida foi o padre Luís Gonçalves dos Santos, o "Padre Perereca", quem mais se destacou no campo interessado em conservar a tradicional norma celibatária. A certa altura de seu *O celibato clerical e religioso defendido dos golpes da impiedade e da libertinagem dos correspondentes da Astrea. Com um apêndice sobre o voto separado do senhor deputado Feijó*, disse ele:

O sábio autor da Teoria das Revoluções claramente adverte aos governos e aos legisladores que de todas as propriedades do homem a Religião deve ser a mais sagrada (mesmo politicamente falando), é a coisa mais imprudente o tocar nela; porque as consequências, que isto pode ter são independentes de todos os cálculos 118

Aqui se observa uma argumentação conservadora e antiliberal por parte do "Padre Perereca". Embora não seja possível afirmar categoricamente que obras lhe serviram de fonte, há certa proximidade com o argumento da perversidade ¹¹⁹ presente em Edmund Burke na medida em que o cálculo humano, por ser limitado, pode gerar efeitos perversos, opostos à intenção inicial. Os revolucionários franceses combateram em nome da liberdade e colheram a tirania; o celibato clerical visava o melhoramento da moral

¹¹⁹ Cf. HIRSCHMAN, Albert O. *A Retórica da Intransigência: perversidade, futilidade e ameaça.* São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Apud. AZEVEDO, Cristiane Lopes Azevedo. *Feijó na contramão da história: regalismo e ultramontanismo na polêmica sobre a abolição do celibato clerical, 1827-1828.* Niterói: ICHF, 1996, p. 18. Apud. AZEVEDO, Cristiane Lopes, Op. cit., p. 33.

eclesiástica e a felicidade pública, mas fatalmente levaria à desestruturação da Igreja e mesmo da instituição monárquica ¹²⁰.

A Religião era para ele um conceito que implicava em três dimensões: o Dogma, a Moral e a Disciplina ¹²¹. A extinção do celibato, desse modo, feria a essência do catolicismo, ou melhor, representava uma intromissão do poder temporal no poder espiritual. Essa perspectiva era marcadamente ultramontana e se ligava a um processo mais amplo de investida da Igreja contra o poder dos Estados em face da hostil conjuntura pós-revolucionária no Ocidente. A Santa Sé se colocou em posição diametralmente oposta às tendências liberalizantes. E nesse sentido, reforçou a centralização das decisões, afirmou a soberania papal a despeito das realidades nacionais e seus respectivos governos. A esse conjunto de práticas e ideias convencionou-se chamar ultramontanismo ¹²².

A opinião de Feijó vinculava-se à tendência oposta, a da tradição regalista, que de fato se imiscuiu no texto constitucional de 1824 com a manutenção do padroado e do beneplácito, além da indissociabilidade entre Igreja e Estado. Segundo o princípio do beneplácito, as decisões da Santa Sé necessitavam do aval imperial para ganhar efeito prático no Brasil. Desse modo, o jovem país legalmente não devia se subordinar *in totum* às diretrizes papais. E isso valia também para questões que Feijó julgava meramente disciplinares, aspecto que não tocaria no cerne da espiritualidade.

Disse Feijó a esse respeito:

Quem sabe o que foi a Igreja nos três, e ainda nos seis primeiros séculos em matéria de Disciplina não a conhece hoje. (...) a Igreja somente no Dogma e na Moral, que são as partes essenciais da Religião é a mesma desde os Apóstolos até nossos dias. Outro tanto não acontece a respeito da *Disciplina*. Esta é de sua *natureza variável*: não tem o seu fundamento na revelação, mas nos *cálculos humanos* ¹²³ (grifo meu).

A Moral e o Dogma seriam assim imutáveis, a-históricos e, portanto, espirituais. O mesmo não se aplicaria à Disciplina, que deveria se submeter aos cálculos humanos

REMOND, René. *O século XIX*. São Paulo: Cultrix, 1990, p. 170.

¹²⁰ A associação entre Trono e Altar é constante na fala do padre Luís Gonçalves.

AZEVEDO, Cristiane Lopes, Op. Cit., p. 30.

¹²³ FEIJÓ, Diogo Antônio. Resposta às parvoíces, absurdos, impiedades e contradições do Sr. Padre Luís Gonçalves dos Santos na sua intitulada Defesa do Celibato Clerical contra o Voto Separado do Padre Diogo Antônio Feijó. Rio de Janeiro: Imprensa Imperial e Nacional, 1827, p. 6. Apud. AZEVEDO, Cristiane Lopes. Op. cit., p. 34.

tendo em vista os interesses das autoridades competentes na construção do melhor desenho institucional — postura substantivamente liberal ¹²⁴. Do mesmo modo havia argumentado Bernardo Vasconcelos um ano antes, quando se discutia na Câmara a validade da bula papal *Solicita Catholicis*, cuja intenção foi a de transformar algumas prelazias brasileiras em dioceses, consequentemente elevando os prelados à condição de bispos, o que muitos deputados entenderam como um desrespeito à autonomia definida pela Constituição, tanto do ponto de vista do beneplácito quanto do padroado ¹²⁵. Para Vasconcelos, o Império devia se curvar às diretrizes papais apenas no que se refere ao Dogma, o mesmo não se aplicando à Disciplina ¹²⁶.

A despeito da derrota na Câmara das propostas reformistas em matéria de celibato clerical, nos anos vindouros a questão voltaria a surgir em diferentes instâncias. Em 1831, a Comissão Eclesiástica da Câmara, espaço ocupado por Feijó, apresentaria um projeto com o mesmo viés. No início de 1832, por exemplo, quando Feijó comandava o ministério da Justiça, no início da sessão legislativa daquele ano, ele se referiria indiretamente à questão em seu relatório, novamente argumentando que ao Estado caberia o papel de regulamentar as *leis disciplinares* do clero. O próprio beneplácito imperial se restringiria a esse aspecto da religião. Segundo o ministro Feijó, a religião cristã não era mais respeitada e à Câmara cabia agir a fim de trazer de volta a "veneração à virtude" na sociedade brasileira ¹²⁷.

Pode parecer estranho que um ministro da Justiça se ocupe desse tipo de assunto em seu relatório apresentado ao Parlamento. Contudo, a verdade é que no Ministério dos Negócios da Justiça se incluíam os assuntos eclesiásticos. Enquanto novas instituições

-

¹²⁴ PEIXOTO, Antonio Carlos. "Liberais ou conservadores?". In: GUIMARÃOES, Lucia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emilia. *O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Editora Revan, p. 18.

¹²⁵ NEVES, Guilherme Pereira das. Op. cit., p. 397-398.

¹²⁶ NEVES, Guilherme Pereira das. *Op. cit.*, p. 398-399.

^{127 &}quot;Enquanto a Religião Cristã foi respeitada; enquanto sua moral foi ensinada: quando aos seus Ministros davam o exemplo da santidade da doutrina, que professavam, os Brasileiros ainda semibárbaros, não obstante um Governo despótico, que os humilhava, deixavam entrever um fundo de honra, e probidade, certo respeito, e veneração à virtude, o que hoje é bem pouco vulgar. Elevai a Religião ao seu antigo estado. Não espereis da mesma Igreja a reforma de que ela necessita; a maior parte dos Prelados, dos Sacerdotes, e mais Ministros de culto, tem-se esquecido inteiramente dos seus deveres. Contentando-se com exterioridades, percebendo unicamente as vantagens do seu Ministério, grande é o mal, que ocasionam à Religião; nenhum é o proveito, que os Povos tiram de não pequenas somas, com que contribuem debaixo de diversos pretextos para a manutenção do mesmo culto.

Sem que a Assembleia invada o domínio espiritual; sem dar motivo a justas queixas da Autoridade Eclesiástica: usando do direito, que ninguém lhe disputa de admitir somente as *Leis disciplinares*, que estiverem de acordo com as Leis, com os usos e costumes da Nação Brasileira, e negando dou suspendendo o Beneplácito a todas as outras Leis está principiada e concluída a indispensável reforma" (grifo meu). FEIJÓ, Diogo Antônio. "Relatório do ministro da Justiça(1832)". In: *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, pp. 88-89.

eram criadas a partir da Independência, algumas que foram legadas do Estado português foram sendo extintas, como é o caso da Mesa de Consciência e Ordens, cujas atribuições ficam nas mãos desse ministro a partir de 1828 ¹²⁸.

Desse modo, Feijó, ao se portar daquela maneira, não agia totalmente fora de contexto, como também não o fizera na condição de deputado anteriormente, visto estar ali o principal foco de resistência a toda e qualquer determinação que, a juízo daqueles parlamentares, feria o interesse do país ou sua autonomia.

Diogo Feijó não era exatamente uma voz clamando no deserto. Ele também se ligava a um grupo maior de clérigos interessados em levar a cabo reformas eclesiásticas. Esse grupo, que o historiador Oscar Lustosa nomeia como "grupo paulista" incluía também vozes como a de Ildefonso Xavier Ferreira, João Chrisóstomo de Oliveira Salgado Bueno, Marcelino Ferreira Bueno, Joaquim Pereira de Barros, Antônio Maria de Moira, Fidelis Álvares Sigmaringa de Moraes, João Paulo Xavier, Joaquim Gomes Monteiro, para citar somente os clérigos paulistas, deixando aqui de lado os reformistas de outras regiões que se ligaram aos ideais do grupo ¹²⁹. Não eram em geral clérigos diocesanos, ou seja, homens da alta hierarquia da Igreja. Eram padres com atuação em âmbito local; homens que, apesar de divergências pontuais, entendiam ser necessário resgatar a dignidade da Igreja, propor reformas disciplinares, aumentar a autonomia dos bispados frente à Santa Sé e eliminar obstáculos ao bom exercício do ministério eclesiástico ¹³⁰.

Nem em 1828, muito menos em 1831, as reformas eclesiásticas avançaram. De qualquer modo, havia uma base comum nesses dois momentos: em ambos os contextos a Câmara procurava se colocar na cena pública na posição de protagonista e de legítima representante da vontade da nação, o que entrava em rota de colisão com a perspectiva do governo de D. Pedro, que não aceitava a hipótese de uma monarquia parlamentar ¹³¹. Por isso essa foi a instância ocupada pelos padres reformistas, com especial destaque a Feijó, líder dessa facção.

Embora derrotados por duas vezes, o "grupo paulista" não desistiu de seus projetos. Quando as províncias ganhavam primazia nos debates em torno do Ato Adicional, esse grupo buscou se associar a essa tendência dominante e organizou nova

51

LUSTOSA, Oscar Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. São Paulo: Boletim nº 17, Departamento de História da USP, 1977, p. 17.

¹²⁹ LUSTOSA, Oscar Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. São Paulo: Boletim nº 17, Departamento de História da USP, 1977, pp. 38-39.

¹³⁰ LUSTOSA, Oscar Figueiredo. *Op. cit.*, p. 50.

¹³¹ RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. *Op. cit.*, p. 160.

ofensiva rumo às reformas idealizadas. Assim, em 1834, o Conselho Geral de São Paulo entregaria uma representação ao Bispo de São Paulo D. Manuel Joaquim Gonçalves de Andrade, propondo a extinção do celibato naquela Diocese. Este por sua vez encaminhou a petição ao ministro da Justiça Aureliano Coutinho, que por sua vez a encaminhou para a Câmara e, no frigir dos ovos, fez o projeto morrer, em um curioso processo de delegação de competências ¹³².

Apesar de todas as adversidades, mais uma vez o grupo se colocaria na ofensiva, agora em 1835 e de novo em âmbito provincial. Na Assembleia Provincial de São Paulo surgiu um projeto de Constituição Eclesiástica incluindo brechas que relativizavam a norma celibatária. Diogo Feijó, em seu semanário – O Justiceiro –, disse:

> Um dos primeiros cuidados foi procurar promover a Moral pública na certeza de que sem esta inúteis são todos os trabalhos do Legislador. O homem imoral só tem em vista a satisfação de suas paixões, e apetite. Se a lei obsta, ele procura iludi-la: o dever não tem força, e sua consciência estragada já não sente os saudáveis efeitos do remorso (...).

> Convencida desta verdade a Assembleia Provincial convidou ao Exm. e [sigla ilegível] Bispo Diocesano para nomear uma Comissão que unida à Eclesiástica da Casa trabalhassem de comum acordo na Organização de uma Constituição Eclesiástica, que firmando as obrigações do Clero, e dos Fiéis, providenciasse a subsistência, e promovesse a moralidade de todos ¹³³.

Mais uma vez percebe-se nas falas de época a vinculação entre o desrespeito à norma celibatária – um dado concreto no cotidiano das paróquias – e a desestruturação da "moral pública". Além do mais, Feijó e seus aliados buscaram se articular a processos políticos mais amplos, ocupando o espaço da Câmara dos Deputados quando esta ganhou maior protagonismo, mas quando as Províncias ganharam proeminência, esse mesmo grupo não se furtou de utilizar esse âmbito a fim de levar adiante seus intentos. Mesmo as câmaras municipais, fortalecidas em 1824, foram taticamente utilizadas por Feijó. Nesse contexto, no já citado parecer da câmara de Itu a respeito do projeto constitucional apresentado por D. Pedro I, o mesmo Feijó também havia manifestado preocupação

¹³² Esse processo é citado ao longo de todo o trabalho de Oscar Figueiredo Lustosa. Há uma documentação a esse respeito na Sessão de Manuscritos da Biblioteca Nacional (Pasta I, 32, 11, 1-?). Infelizmente a Sessão deixou de atender o público no contexto de produção desta dissertação devido a reformas na fachada do prédio, quando tomei conhecimento a respeito dessa documentação.

¹³³ O Justiceiro, 26 de fevereiro de 1835, nº 16, p. 1.

quanto às reformas, ameaçadas pela centralização pretendida por aquele texto. Afinal, "parecendo indispensável uma reforma sobre o eclesiástico, o § 2º (do art. 101) concebido como está no Projeto, pode obstá-la de alguma sorte..." ¹³⁴.

À vista desses elementos, o padre político de que se ocupa o presente texto foi mais que um homem idealista descolado da realidade política e social ou "uma natureza complexa, uma personalidade de difícil decifração" ¹³⁵, como disse Otávio Tarquínio. A despeito de algumas interpretações clássicas como a de Raimundo Faoro ¹³⁶, Feijó não foi um *outsider* ou um homem de ideias exóticas descoladas de seu tempo histórico. Se o fosse, não poderia conquistar o prestígio político que alcançou, mesmo tendo pautado questões tão controversas como a extinção do celibato clerical. Faoro, que vê o projeto dos moderados ligados a Feijó como "vagamente norte-americano e *falsamente brasileiro*" (grifo meu) ¹³⁷, no fundo se rendeu à perspectiva saquarema, que enxergou a realidade do país como inelutavelmente mais adaptada ao projeto centralizador. A complexidade do personagem não se deve tanto a seu exotismo quanto à sua própria época, complexa e de difícil decifração.

Ao longo do capítulo se buscou avaliar – sobretudo – o aspecto religioso do pensamento de Feijó, mas esse aspecto de sua vida não foi aqui tomado como menor, muito menos como de foro íntimo. O Estado brasileiro à época congregava funções religiosas e em sua constituição bebeu na fonte do regalismo. Feijó, associado a essa tendência, partindo de sua experiência como clérigo no interior de São Paulo, transpôs para o âmbito nacional, questões que, para um olhar mais contemporâneo, não teriam tanta importância política. Mas esse olhar se equivoca, pois ignora a conjuntura pósrevolucionárias da primeira metade do século XIX, jogando na penumbra a violenta disputa entre a Santa Sé e os Estados a fim de definir suas respetivas jurisdições. Além disso, avalia mal a importância política dos padres no processo de construção do Estado imperial, pois estes, regalistas ou ultramontanos, pensavam religião e política de maneira indissociável.

_

¹³⁴ Apud. LUSTOSA, Oscar Figueiredo. *Op. cit.*, p. 48;

¹³⁵ SOUSA, Otávio Tarquínio "Introdução". *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, 1972, s/p.

¹³⁶ FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder volume 2*. São Paulo: editora Globo/Editora da Universidade de São Paulo, 1975, pp. 315-322.

¹³⁷ FAORO, Raimundo. *Op. Cit.*, p. 318.

Capítulo 2 O profeta Jonas e a missão parlamentarista (1831-1834)

Capítulo 2

O profeta Jonas e a missão parlamentarista (1831-1834)

Intimamente ligado à sua época, Diogo Feijó foi protagonista não apenas de querelas político-religiosas. Nosso personagem vinculou-se à oposição liberal que derrubou D. Pedro em 1831 e, na sequência, compôs o novo governo. Este por seu turno se constituiu a partir de um horizonte de expectativas que no curso do Primeiro Reinado visava a instalação de uma monarquia parlamentar. Porém, nosso padre político não se alinhou de fato a essa perspectiva, assim como uma fração dos chamados liberais moderados. Desse modo, esse primeiro momento das Regências se equilibra em uma linha tênue entre a realização dos intentos da velha oposição e os medos sociais inerentes àquela conjuntura de um grave vazio de poder, o vazio monárquico, fatores que motivavam uma defesa do poder repressor do Estado.

Visto que Feijó não estava descolado de tendências políticas mais amplas, o presente capítulo apresenta primeiramente as dificuldades abertas pela abdicação e caracteriza a vaga histórica que curvou o trono imperial em 1831. Apenas depois de cumprida essa tarefa seria possível discutir o papel do padre Feijó no experimento parlamentarista, entre 1831 e 1834, contexto no qual ele sem dúvida atuou como protagonista.

1. A difícil consolidação do 7 de abril

O impacto do trono vazio em um regime monárquico nas mentes e corações dos diversos grupos sociais é fenômeno de difícil mensuração ou qualificação. Todavia, é certo que se trata de acontecimento mais grave que a deposição de um presidente em regime republicano. O soberano se constituía como um eixo moral na Era Moderna (XVI-XVIII), sendo uma espécie de "regulador da sociedade e o corretor de seus desequilíbrios" ¹³⁸. Na tradição monárquica, fundamentalmente dentro do universo da cultura popular, a interinidade sempre fora acompanhada com apreensão, sendo o menor sinal de mudança no ritual cotidiano do poder lido como um mau presságio. A

¹³⁸ WHELING, Arno e WHELING, Maria José. "Justiça Ordinária e Justiça Administrativa no Antigo Regime – o caso brasileiro". In: *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 172 (452), jul./set. 2011, p. 183.

maioridade, aguardada ansiosamente, significava o retorno à normalidade de uma ordem global¹³⁹.

Embora o primeiro imperador – D. Pedro – não gozasse mais da popularidade dos dias da Independência, o medo da dissolução da estrutura social ou da unidade territorial do Brasil, parece ter freado os ânimos até mesmo dos liberais mais radicais, os chamados "exaltados", em meio à conjuntura da abdicação, em 1831. Por essa razão, o historiador Paulo Pereira de Castro caracteriza esse primeiro momento da Regência como "a desradicalização do 7 de abril" 140. Segundo este autor, ocorreu então um congraçamento entre uma ala dos chamados liberais exaltados, representada por Borges da Fonseca e Teófilo Otoni¹⁴¹, e os liberais moderados, identificados em grande medida com Evaristo da Veiga, redator do periódico Aurora Fluminense (1827-1835).

A aliança consistiu na premissa básica de que era preciso conservar a monarquia e a ordem social por meio de reformas à Constituição, de modo a não por tudo a perder. Conforme demonstra Lucia Guimarães 142, a formação da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro, ainda em abril, teve esse sentido. O clima de permissividade nas ruas aplainou as divergências entre as elites dirigentes. Mesmo homens mais próximos do imperador integraram a Sociedade, caso, por exemplo, dos irmãos Lima e Silva e dos Andrada (José Bonifácio e Martim Francisco).

Mas as agitações de rua não demoraram a voltar à cena. Mesmo em fins de abril 143 já era possível identificar que a legitimidade do novo governo não estava devidamente assentada, registrando-se mobilizações de populares não alinhadas aos moderados. Dentre as sublevações que se seguiram logo após o 7 de abril, destacaram-se a de 14 de julho, quando povo e tropa pedem a expulsão de quase noventa pessoas e a suspensão da imigração de portugueses 144 e, dias antes, a de 12 de julho, quando o 26º Batalhão de Infantaria exigiu a exoneração de Diogo Feijó do ministério da Justiça ¹⁴⁵.

¹³⁹ CHARTIER, R. "Cultura política e cultura popular no Antigo Regime". In: *História cultural: entre* práticas e representações. DIFEL: 2002.

140 Cf. CASTRO, P. P. de. "A experiência republicana, 1831-1840". In: HOLANDA, Sérgio. Buarque. de.

História Geral da Civilização Brasileira volume 4. São Paulo: Bertrand Brasil, 2012, pp.19-24. ¹⁴¹ CASTRO, P. P. de. Op. cit., p. 20.

¹⁴² Cf. GUIMARÃES, Lucia M. P. "Liberalismo moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837)". In: & PRADO, Maria Emilia. O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001.

SOUSA, Otávio Tarquínio. Evaristo da Veiga. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 359.

ANDRADE, Marcos Ferreira de &SILVA, Janaína de Carvalho. "Moderados, Exaltados e Caramurus no prelo carioca: os embates e as representações de Evaristo Ferreira da Veiga (1831-1835)". In: Almanack. Guarulhos, n. 04, 2° sem. 2012, p. 137.

¹⁴⁵ FAZOLI FILHO, Arnaldo. *O Período Regencial*. São Paulo: editora Ática, 1990, p. 20.

Em primeiro lugar, devido aos diversos interesses em jogo, e em segundo lugar, devido à repressão que se seguiu com a posse da Regência, as divisões não tardam a aflorar entre os parlamentares e jornalistas. Diante daquele quadro, os moderados optaram por proteger a figura do trono enquanto instituição, do monarca não coroado e da própria Constituição, conseguindo a duras penas associar a defesa da monarquia constitucional ao seu grupo político. Fundamentalmente por meio da palavra impressa, preservariam a ideia de que o rei nunca morre – ou desaparece –, afinal a dignidade real transcende o monarca em exercício ¹⁴⁶. Foi esse o sentido de uma sutil mudança na estrutura do jornal dirigido por Evaristo da Veiga, sintoma da tensão entre a manutenção da monarquia e a execração da figura de D. Pedro.

O caso d'*Aurora Fluminense* é curioso. Desde o início de suas atividades, esse periódico teve em seu cabeçalho uma epígrafe atribuída ao primeiro imperador. Ali se lia "Pelo Brasil dar a vida/Manter a Constituição/Sustentar a Independência/É a nossa obrigação (Por S.M. O Imperador D. Pedro I)". Até a edição do dia 8 de abril de 1831 a mesma se manteve intacta, no entanto, a partir de seu próximo número, excluiu a atribuição da autoria daquelas palavras – mantendo, porém, rigorosamente os mesmos versos.

Portanto, para homens como Evaristo da Veiga, a palavra de ordem do novo momento era conservar o regime, reformando-o com prudência.

Evidentemente, a sacralidade do novo monarca e da própria monarquia não se manteria apenas graças a palavras lançadas ou retiradas da cena pública. Cerimônias tradicionais se fizeram presentes logo no início de abril. No dia 9 daquele mês, o herdeiro, uma criança de cinco anos, foi exposto nas ruas da Corte em meio à multidão e cerimônias religiosas. Assim, espantaram-se os ares republicanos que porventura pudessem por abaixo as débeis instituições do Estado imperial. Como bem sintetizou Jefrey D. Needell:

Although the conflicts with D. Pedro I had undercut his particular personal appeal fatally, the faith in the persona and in the role of the monarch remained and settled heavily upon the small figure of his son. (...). Both urban and rural

_

¹⁴⁶ Cf. KANTOROWICZ, Ernst H.. *Os dois corpos do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Ver em especial o capítulo 7, "O rei nunca morre".

populace, when politically mobilized, generally remained monarchist in sentiment ¹⁴⁷.

A defesa da monarquia, portanto, foi o amálgama composto de liberais moderados e exaltados cuja real liga era o consenso em prol da unidade do Império. Mesmo aos exaltados que romperiam rapidamente com o grupo de Evaristo, tornou-se cada vez mais difícil negar esse ponto que foi tão rapidamente pacificado.

Aquela verdadeira corda bamba em que se equilibravam os liberais naqueles dias, a despeito do que possa parecer, porém, não fez desaparecer os diversos projetos para o país. Borges da Fonseca, por exemplo, insistia na proposta de uma federação (monárquica), mesmo sendo ele membro fundador da Sociedade Defensora, por sua vez não associada a esse tipo de proposta. Ou seja, na prática importava pouco se o regime seria republicano ou não, desde que o aparato institucional do Estado e a maneira de a sociedade influir na administração da coisa pública correspondessem ao interesse deste ou daquele grupo político. Como terreno comum havia a defesa monarquia. Mas no que se refere ao desenho institucional no Estado as divergências eram muitas.

2. As identidades políticas regenciais: dilemas e interpretações.

A historiografia comumente divide os grupos políticos das Regências em três "partidos" ¹⁴⁸: caramurus, liberais moderados e liberais exaltados. Seu surgimento e seu fim são objeto de controvérsia entre os especialistas. Segundo Marco Morel, a partir de 1831 o nome "exaltado" se consolidou como campo político específico¹⁴⁹. Augustin Wernet aponta 1830 como início da cisão nas fileiras da oposição ao imperador entre

¹⁴⁷ NEEDEL, Jefrey D. The Party of Order: the conservatives, the state, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1840. Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 33.

¹⁴⁸ Partidos políticos ao modo como os concebemos atualmente são um fenômeno de fins do século XIX e início do século XX. Bernstein identifica certas condições para o emprego do conceito. Para ele, os partidos políticos devem durar mais do que seus fundadores; ter extensão no espaço (por meio de comitês locais e uma elite dirigente capaz de se fazer ouvir dentro e fora o partido); ter aspiração ao exercício do poder; e vontade de buscar apoio da população. Este aspecto se liga fundamentalmente ao fato de a extensão do sufrágio ser por ele entendida como a condição histórica sem a qual um partido não pode existir. Cf. BERSTEIN, Serge. "Os partidos". In: RÉMOND, René (org.). Por uma história política. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

¹⁴⁹ MOREL, Marco. Op. Cit., p. 100. O autor propõe que esse processo se arrasta desde a primeira legislatura.

moderados e exaltados 150. Já Marcello Basile indica o ano de 1826 para moderados e 1829 para exaltados como marcos de sua existência na cena pública enquanto partidos ¹⁵¹.

Quanto ao fim dessas identidades, as divergências entre os especialistas também imperam. Para Paulo Castro, o processo de desagregação dos partidos se iniciou durante a eleição de Feijó para o cargo de regente, e se aprofundou durante sua regência (1835-1837) 152. Já para Gladys Ribeiro e Marcello Basile a dissolução dos partidos se ligava à discussão do Ato Adicional. Contudo, estes historiadores não concordam quanto aos marcos dessa ruptura.

Para esta historiadora, a dissolução dos três partidos teve seu ponto de partida com as eleições de março de 1833, transpondo-se então, na realidade, em um binômio situação/oposição. Com a posse de Feijó, em outubro de 1835, esse processo se aprofundou até desembocar, com a renúncia do regente em 1837, noutra bipolaridade, provavelmente mais clara: progresso e regresso. 153 Enquanto isso, em contrapartida, para Basile foi a promulgação do Ato Adicional (em agosto de 1834) que marcou o sepultamento dos partidos ¹⁵⁴.

A síntese desses desacordos é que a existência dos partidos no tempo é discutível. À época, estes eram noções vagas que não pressupunham uma estrutura institucional (portanto, não havia filiados), nem um programa partidário. Daí advém grande parte das dificuldades para um debate acertado entre os historiadores.

A fim de pavimentar um caminho de interpretação para um fenômeno tão complexo, Morel propõe um ponto de partida. Segundo ele:

> Um partido político, na primeira metade do século XIX, era mais do que tomar um partido e constituía-se em formas de agrupamento em torno de um líder, por

¹⁵⁰ WERNET, A. "Moderados e Exaltados". In: Sociedades Políticas, 1831-1832. São Paulo: Cultrix, 1978, pp. 46-49. Cabe notar que o autor se fia na interpretação retrospectiva enunciada em O Observador Constitucional, nº 170, 12/08/1831, periódico que Wernet classifica como exaltado. Desse modo, não há elementos suficientes em seu texto que me levem a crer em uma cisão clara entre moderados e exaltados em 1830.

¹⁵¹ BASILE, Marcello. "O 'negócio mais melindroso': reforma constitucional e composições políticas no Parlamento regencial". In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009, p. 185. BASILE, M. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)". In: GRIMBERG, K. & SALLES, R. O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 59-60.

 ¹⁵² CASTRO, P. P. de. Op. cit., pp. 56 – 68.
 153 RIBEIRO, Gladys S. "A opinião pública tem sido o molho do pasteleiro": o Caramuru e a conservação". In: CARVALHO, José Murilo de & CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). Perspectivas da cidadania no Brasil Império. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2011, p. 232.

¹⁵⁴ BASILE, Marcello. "O 'negócio mais melindroso': reforma constitucional e composições políticas no Parlamento regencial". In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009, pp. 212-213.

meio de palavras de ordem e da imprensa, em determinados espaços ou afinidades (intelectuais, econômicas, culturais etc.) entre seus participantes. Tais argumentos eram identificados por rótulos ou nomeações pejorativos ou não. 155

A construção das identidades políticas na década de 1830 (moderados, exaltados e caramurus) ocorria, então, no entrecruzamento dos debates na imprensa, nas ruas, no Legislativo. Cabe destacar que a tensão entre estes espaços envolvia não apenas o público letrado (ocupante ou não de espaços na máquina estatal), conforme se infere pela recorrente menção a galerias cheias no parlamento 156. A celeuma impressa circulava pelo Império, havendo indícios de que atingia o público iletrado. Não por acaso alguns periódicos pediam moderação quando os conflitos de rua se acirravam. 157

Havia, sem dúvida, precaução no uso das palavras. Cientes da possibilidade de provocar ou acalmar a agitação nas ruas, os jornalistas lançavam mão de um vocabulário específico que, conforme propõe Morel, permite uma classificação das três identidades da Regência em torno de certas expressões, como se cada grupo se caracterizasse por um estilo. Em torno da atuação de alguns redatores e políticos conformam-se campos políticos e semânticos, construídos por homens que se articulavam por redes de sociabilidade em torno de diferentes concepções acerca da soberania (soberania da nação; do povo; monárquica) que estruturaria o Estado imperial:

- 1) Exaltados (defensores da soberania do povo) se viam diante dos seguintes conceitos: anarquia, demagogia, revolução, democracia 158 e federalismo 159.
- 2) Moderados (defensores da soberania da nação) tinham as seguintes palavraschave: razão, justo meio, liberdade limitada e monarquia constitucional ¹⁶⁰.
- 3) Caramurus (defensores da soberania monárquica) eram comumente associados ao absolutismo e despotismo.

¹⁵⁸ Idem, p. 102.

¹⁵⁵ MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820 - 1840). São Paulo: Hucitec, 2005, p. 67.

¹⁵⁶ Cf. BASILE, M. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)". In: GRIMBERG, K. & SALLES, R. O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 105, nota de nº 31.

¹⁵⁷ Como Borges da Fonseca, redator de O Repúblico, citado no início do capítulo.

¹⁵⁹ MOREL, Marco. O Período das Regências (1831-1840). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003, p. 34. 160 MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades

na cidade imperial (1820 - 1840). 1. ed. São Paulo: Hucitec, 2005, p. 120.

Cada concepção acerca da soberania tendia a uma conotação mais ou menos ampla da cidadania – então uma novidade. Os conceitos de soberania do povo e soberania da nação se situavam no campo liberal justamente por implicarem em um modelo de Estado em que pesava mais a sociedade do que o monarca (o elemento hereditário). Por essa razão, os autodenominados liberais acusavam os caramurus de serem "restauradores", defensores do pretenso absolutismo perpetrado por D. Pedro I até 1831.

Entre a soberania do povo e a soberania da nação existe também uma fissura. A primeira tendia a ser mais inclusiva e em geral se inspirava na teoria de Rousseau, autor fatalmente associado ao jacobinismo. Já a segunda fora comumente associada a uma maneira mais elitizada de a sociedade interferir nos rumos do governo e na própria construção do Estado. Esses processos seriam controlados apenas pelos cidadãos – adjetivo que não se aplicaria a todos os brasileiros livres, como a própria Constituição vigente já previa.

Desse modo, para Morel assim como para Marcello Basile, os exaltados são como jacobinos (portanto, à esquerda), os moderados como girondinos (no centro), acompanhados mais à direita do espectro político pelos caramurus (partidários da "reação", portanto do Antigo Regime) ¹⁶¹. Este historiador, todavia, parece levar ao extremo a validade dessas identidades como referências estáveis com ideologias próprias. Por essa razão, enumera políticos, jornais e leituras próprias de cada grupo, cada qual com fronteiras muito bem definidas — de tal modo que seria possível efetuar um levantamento estatístico e ponderar a atuação deste ou daquele partido na Câmara ou no Senado¹⁶². O ponto nevrálgico de sua tese é a clássica visão dos exaltados como revolucionários, agitadores nas ruas, defensores de concepções mais igualitárias que seus adversários, mesmo em meio a uma sociedade escravista.

Provavelmente o conceito de elite política utilizado pelo autor seja o ponto chave da discussão. Basile cita José Murilo de Carvalho, que em *A Construção da Ordem* apresenta exaustivos mapas prosopográficos com o intuito de trazer à tona o tipo de elite política que conduz a construção do Estado imperial.

_

¹⁶¹ BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831 – 1840)". *O Brasil Imperial (1831 – 1870)*, vol. 2. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2011, p. 61.

¹⁶² BASILE, Marcello. "Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas." In: CARVALHO, José Murilo e CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). Perspectivas da cidadania no Brasil Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

A elite política imperial compreendia, nos termos de José Murilo de Carvalho, o conjunto de indivíduos que ocupavam os altos cargos do Executivo e do Legislativo e eram responsáveis pela tomada de decisões da política nacional (deputados gerais, senadores, ministros e conselheiros de Estado). José Murilo de Carvalho, *A Construção da ordem: a elite política imperial*, Brasília, Ed. UnB, 1981, capítulos 2, 6 e 7¹⁶³.

Visto que os liberais exaltados não ocuparam esses espaços de poder na mesma proporção que os demais grupos, tinham, para Basile, "pouquíssima representatividade nos quadros da elite política imperial" ¹⁶⁴.

Embora seja comum entre historiadores o reconhecimento do baixo potencial eleitoral dos exaltados, a concepção acerca da importância das ruas, ou mais precisamente, o nível de consciência das camadas populares urbanas, varia bastante. Sobretudo a historiadora Gladys Sabina Ribeiro tende a não enxergar nos exaltados a capacidade de liderança que Basile reconhece¹⁶⁵. Ribeiro relativiza a tradicional tese de que os exaltados seriam a vanguarda das ruas. Os livres pobres traziam à cena pública demandas que na prática ampliariam a cidadania, e em meio à luta pela sobrevivência, pautavam o antilusitanismo. Portanto, a agenda radical em prol dos direitos dos livres pobres nascia nas ruas, não de propostas veiculadas nos jornais por esses liberais.

Há ainda outras divergências entre Basile e Ribeiro. Na documentação o conceito de soberania do povo e o contratualismo de Rousseau (na década de 1830, vale ressaltar mais uma vez, marcado pela herança jacobina) eram comumente vistos como uma incitação à anarquia. Todavia, esta historiadora chama a atenção, por exemplo, para o fato de que "nunca é demais lembrar que a teoria do contrato social não possuía leitura unívoca" ¹⁶⁶. Não havia: "interpretação única do que era a soberania do povo e soberania da nação, com suas implicações. Os jornais baseavam-se nos mesmos autores, mas compreendiam, de forma diferente, essas soberanias" ¹⁶⁷.

_

¹⁶³ BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831 – 1840)". *O Brasil Imperial (1831 – 1870)*, vol. 2. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2011, p. 104.

¹⁶⁴ BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831 – 1840)". *O Brasil Imperial (1831 – 1870)*, vol. 2. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2011, p. 60.

Basile e Morel defendem que os exaltados exercem liderança sobre os movimentos de rua.

¹⁶⁶ RIBEIRO, Gladys Sabina. "A radicalidade dos exaltados em questão: jornais e panfletos no período de 1831 a 1834". In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. (orgs.). *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. Rio de Janeiro: Alameda, 2010, p. 79.

¹⁶⁷ RIBEIRO, Gladys Sabina. "A radicalidade dos exaltados em questão: jornais e panfletos no período de 1831 a 1834". In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. (orgs.). *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. Rio de Janeiro: Alameda, 2010, pp. 81-82. Ribeiro usa o periódico *Correio do Rio de Janeiro* como exemplo. Este tradicionalmente foi visto como radical.

Desse modo, amplia-se tanto a perspectiva de Basile, que defende a radicalidade dos exaltados, quanto a de Morel – que talvez o faça de forma mais matizada. Em síntese, estes conceitos, ainda que ligados a cada grupo, não necessariamente tinham a mesma carga semântica.

As soberanias parecem, então, vocábulos que de fato marcaram os agrupamentos políticos, mas eram preenchidos de sentido segundo as verdadeiras concepções políticas de cada personagem que, aliás, podiam variar bastante conforme as circunstâncias. Ou seja, o uso da "soberania do povo" como arma retórica não necessariamente implicava em um posicionamento mais progressista em relação à participação política. E por outro lado, o campo político associado à "soberania da nação" continha um viés mais conservador, mas não unívoco, porque se para uns a Coroa, nos termos constitucionais do Poder Moderador, encarnava a vontade soberana da nação, para outros apenas a Câmara ocupava legitimamente esse espaço.

Embora a expressão carregasse essa ambiguidade, no contexto específico da Regência, a defesa do Poder Moderador não podia mais se dar tão livremente quanto na época da Independência. A centralização e o voluntarismo de D. Pedro, associados ao despotismo, deveriam ser expurgados do horizonte político, e para isso um ímpeto reformista tomou conta do amplo campo político que podemos reputar como liberal. Antes, porém, de enfrentar os dilemas do reformismo dos anos 1830, a fim de melhor caracterizá-lo, precisamos explicar a onda política que derrubou o primeiro imperador.

3. Os liberais moderados e o sonho parlamentarista

Classificar a Constituição de 1824 pode ser um desafio. É tentador ceder à interpretação que a vê como conservadora e retrógrada, portanto antiliberal por natureza. Essa visão aparece frequentemente em livros didáticos e desemboca na caracterização do Segundo Reinado como um "parlamentarismo às avessas", que no fundo quer dizer um parlamentarismo abortado pelo autoritarismo da Coroa. Outra tentação, menos comum, é a de definir a Constituição como liberal, partindo do pressuposto de que constitucionalismo e liberalismo são necessariamente a mesma coisa. A Carta Magna imperial, garantidora de direitos individuais, não sugere a institucionalização de uma

monarquia parlamentar – visto que não define mecanismos de pressão do Congresso sobre o governo –, nem pode ser vista como democrática ou liberal ¹⁶⁸ no sentido estrito.

O desenho jurídico do Império era ambíguo. Veja-se, por exemplo, o processo de legitimação da Carta de 24, rapidamente descrito no primeiro capítulo. Às câmaras municipais coube aceder à sua aprovação, mesmo sendo elas um *corpo* que compunha o feixe jurisdicional do Antigo Regime, nada tendo que ver com a representação popular ¹⁶⁹. Ademais, no plano das instituições, o "novo" e o "velho" continuaram a conviver, pois por mais que se quisesse apagar o passado português e colonial, um novo Estado não nasce da noite para o dia.

Esse quadro deve ser reafirmado em detrimento das falas de época, quando a oposição acusava D. Pedro de ser absolutista ou "português". O Poder Moderador, grande foco das disputas políticas, era um preceito constitucional manipulado em prol dos interesses em jogo no tabuleiro político. D. Pedro agiu em diversos momentos de seu reinado de modo autoritário, porém legítimo, relativamente afinado com o constitucionalismo daqueles dias, no clima da Restauração europeia. Nosso "liberalismo autoritário", para usar expressão do jurista José Reinaldo Lopes, semelhante ao que ocorreria posteriormente na Alemanha e na Itália, resultou da confluência entre o Jusnaturalismo, a Ilustração e o Constitucionalismo, convergência que criou um "espaço disciplinar para que os juristas de distintas orientações políticas e ideologias construíssem um discurso centrado no Estado" ¹⁷⁰. A Constituição outorgada por D. Pedro incorporou bem esse terreno comum dos debates de sua época, conseguindo inclusive abraçar tanto uma preocupação com as liberdades fundamentais – ignorando a questão da escravidão – para os homens livres, quanto posicionar o direito como um instrumento do governo ¹⁷¹.

A despeito desse terreno comum entre os diversos matizes políticos, a leitura do pacto social e, consequentemente, do sentido da soberania da nação, constituía uma discussão de fundo aparentemente insuperável desde a Assembleia Constituinte. O pacto social se estabelecera quando da aclamação de D. Pedro ou só se efetivaria quando a Assembleia aprovasse um texto constitucional? Posteriormente à outorga de 24, a questão permaneceria no ar, e no decorrer das duas primeiras legislaturas tomaria formas menos

168 LOPES, José Reinaldo. "Iluminismo e Jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do

século XIX". In: JANCSÓ, Istvan (org.). Brasil: Formação do Estado Nação. São Paulo: p. 202. ¹⁶⁹ LOPES, José Reinaldo. "Iluminismo e Jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX". In: JANCSÓ, Istvan (org.). Brasil: Formação do Estado Nação. São Paulo: p. 195.

LOPES, José Reinaldo. "Iluminismo e Jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX". In: JANCSÓ, Istvan (org.). Brasil: Formação do Estado Nação. São Paulo: p. 217.

LOPES, José Reinaldo. "Iluminismo e Jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX". In: JANCSÓ, Istvan (org.). Brasil: Formação do Estado Nação. São Paulo: p. 202.

sutis. Se a Câmara e o Poder Legislativo como um todo fosse o depositário dessa soberania, então o governo deve prestar contas aos parlamentares. Se a soberania estivesse encarnada no Imperador, chefe do Executivo e do Moderador, aquela leitura desrespeitaria a própria divisão entre os poderes.

Nessa queda de braços, os principais nomes da oposição ao imperador, como Bernardo Vasconcelos e Lino Coutinho, ganhavam pouco a pouco espaço, impedindo que ministros tomassem assento em comissões e, a seguir, fazendo pedidos de informação ao governo, o que significava uma interferência direta no dia a dia do Executivo ¹⁷².

Os homens da oposição souberam articular na prática o conceito de soberania da nação ao espaço da Câmara. Vê-se consolidar a noção que identificou na Câmara dos Deputados o órgão por excelência responsável pela salvaguarda da carta magna frente à pretensa ameaça do retorno ao absolutismo. Na ocasião, não se imaginava que D. Pedro abdicaria em 1831, mas se buscou incessantemente instalar um arranjo mais próximo de uma monarquia parlamentar, possibilidade que restringiria o espaço do arbítrio do chefe do Executivo e detentor do poder Moderador, que montava os ministérios a seu belprazer, sem submeter-se à opinião dos representantes da nação. Para eles, apenas um governo (sinônimo de ministério) que se curvasse à Câmara seria legítimo ¹⁷³.

Bernardo Vasconcelos, um dos principais líderes dessa posição, em texto de fins de 1827, sintetizou o sonho parlamentarista da oposição autodenominada liberal. Ao discutir *Se os ministros de Estado devem ser convidados para assistir às discussões, que não sejam de propostas do governo*, questão que ele respondeu afirmativamente, o deputado comentou:

Por que, pois, os não convidaremos a assistir às nossas discussões? O expediente de pedir esclarecimentos por escrito é muito moroso, como a experiência nos tem ensinado, e sujeito a grandes inconvenientes: que tergiversações, respostas ambíguas e obscuras! Estes inconvenientes são tresdobrados em discussões de contas e da lei do orçamento; a cada passo encontraremos dificuldades, que nos obrigarão a resolver sem as suficientes informações, ou a suspendermos as discussões até que venham informações e esclarecimentos, muitas vezes, de outros esclarecimentos anteriormente dados, e qualquer destes expedientes não

173 Cf. LYNCH, Christian Edward C. "Para além da historiografía: o debate político-constitucional do Primeiro Reinado e o conceito de governo representativo (1826-1831)". In: RIBEIRO, Gladys S. & NEVES, Edson A. FERREIRA, Maria de Fátima C. M. (orgs.) *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*. Niterói: EdUFF, 2009.

¹⁷² Cf. PEREIRA, Vantuil. Ao Soberano Congresso. São Paulo: Alameda, 2010, pp. 202-223.

nos convém. Todos estes inconvenientes aplana a medida, que venho de propor, e se de mais argumentos depende a sua aprovação lembrarei que ela tem por si a diuturna experiência do Parlamento inglês, que dela tem colhido os mais vantajosos resultados ¹⁷⁴ (grifo meu).

À época já estavam consolidadas as principais linhas de força do parlamentarismo ou "sistema inglês". Ainda em fins do século XVII o Parlamento ali se fixara como elemento incontornável da vida política, mas o governo ainda era montado pelo monarca. No século XVIII esse sistema ganhou uma nova dinâmica com a ascensão dos Hanover ao trono, dinastia cujos primeiros reis se afastaram do cotidiano do poder, abrindo espaço para o surgimento da figura do Primeiro Ministro, homem forte do Gabinete que explicava ao Parlamento as medidas tomadas pelo governo. Mecanismos de pressão foram sendo experimentados até que o rei passou a submeter a escolha do seu Primeiro Ministro ao desenho da maioria no Parlamento ¹⁷⁵.

Isso jamais aconteceu durante o Primeiro Reinado (1822-1831), o que se constituiu em fator de instabilidade durante aqueles anos. O horizonte de expectativas aberto a partir da chegada das primeiras notícias da Revolução do Porto, em outubro de 1820, parecia jamais se concretizar completamente. Na dura disputa entre o monarca e a Câmara a fim de definir em qual desses polos residia a soberania e a legítima representação da nação, D. Pedro levou a melhor até 1831 ¹⁷⁶.

Até a abdicação, o monarca impôs uma leitura "presidencialista", como definiu o historiador José Murilo de Carvalho, ou seja, imperou a ideia de que a ele cabia definir seu próprio gabinete, visto ser ele o "primeiro representante da nação". Mas na medida em que crescia a excitação das ruas, somando-se isso a importantes transformações institucionais — como é o caso da mudança do estatuto das câmaras municipais — desconstituiu-se a arquitetura política e social sobre a qual se assentava a legitimidade de D. Pedro. Outrora fontes políticas para a outorga da Constituição de 1824, a partir de 1828, as câmaras caíram em status, sendo consideradas instituições estritamente

_

 ¹⁷⁴ VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. "Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais". In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 69.
 ¹⁷⁵ Cf. DALLARI, Dalmo de Abreu. "O Parlamentarismo". In: *Elementos da teoria geral do Estado*. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, pp. 231-238.

¹⁷⁶ RIBEIRO, Gladys Sabina e PEREIRA, Vantuil. *O Primeiro Reinado em revisão*. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial vol. 1*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 165-166.

administrativas ¹⁷⁷. Uma espada de dois gumes: a fonte de poder alternativa ao parlamento se esvaziou, assim como a autonomia local. O poder parecia se centralizar mais, mas o Imperador parecia, paradoxalmente, perder força. A extinção da Mesa de Consciência e Ordens, a criação do Superior Tribunal de Justiça, do juizado de paz e a promulgação do Código Criminal ¹⁷⁸ fez nascer "uma rede administrativa, militar e judiciária paralela ao monarca" ¹⁷⁹.

Vivia-se um intenso debate público, no parlamento e nas ruas ¹⁸⁰. E "ao apagar das luzes de 1830 e início de 1831 já não era possível conter a aproximação entre o Parlamento e a massa de livres pobres. As manifestações contrárias ao governo unificaram-se" ¹⁸¹. Isso não tinha acontecido antes. E tal foi a força desse movimento, que pela primeira vez "a Câmara dos Deputados curvara o imperador e o trono" ¹⁸². As expectativas nascidas no início da década de 1820 pareciam finalmente ganhar materialidade.

Ao contrário de 1823, a Câmara dos Deputados tornara-se instituição sólida, capaz de fazer frente às propostas ministeriais, minando-as. Dito de outro modo, o Poder Executivo encontrava equivalente a seu peso e representação. A Câmara conseguia chamar para si parte do peso do sistema representativo. Da parte dos deputados sempre houve esforço para incorporar essa representação e até almejavam tornar a Câmara dos Deputados um poder capaz de hegemonizar o processo político ¹⁸³.

Após longa agonia e inúmeras pressões, D. Pedro abdicou do trono em 7 de abril de 1831, abrindo caminho para que aqueles liberais tomassem as rédeas do jovem Estado. Obviamente, a leitura "presidencialista" perdeu fôlego, assim como a proeminência do

¹⁷⁷ SOUZA, Iara Lis Carvalho. "O imperador sem finalidade: 1831". In: *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831*. São Paulo: UNESP, 1999, pp. 327-350. RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. *Op. Cit.*, p. 157.

¹⁷⁸ SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Op. Cit.*, pp. 340-341.

¹⁷⁹ SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Op. Cit.*, p. 341.

O imaginário ilustrado setecentista idealizou uma ordem "Fundada na utilização pública da razão por pessoas particulares que abstraem, na discussão, a desigualdades das suas condições, considerando que nenhum domínio deve ser subtraído à sua competência, privilegiando as sociabilidades libres e voluntárias, mais ou menos reguladas, onde reina a igualdade entre participantes escolhidos – o café, o clube, a loja maçônica, a sociedade literária – a cultura política moderna que surge inicialmente em Inglaterra, e depois em França, não tem de modo nenhum que ver com o povo". CHARTIER, R. "Cultura política e cultura popular no Antigo Regime". In: *História cultural: entre práticas e representações*. DIFEL: 2002, pp. 191-

¹⁸¹ RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. Op. Cit., p. 164.

¹⁸² RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. *Op. Cit.*, p. 165.

¹⁸³ RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. Op. Cit., p. 166.

Poder Moderador como representante da soberania da nação. A Regência Trina seria montada tendo em vista os interesses da antiga oposição, centrada na Câmara, mas a percepção do perigo que aqueles tempos traziam, com a mobilização militar e popular que marcou os meses de março e abril daquele ano, uniu temporariamente amplos setores. O símbolo dessa união foi a já citada Sociedade Defensora do Rio de Janeiro, em cujo conselho conviveram José Bonifácio, Evaristo da Veiga, Manoel da Fonseca Lima e Silva e Borges da Fonseca ¹⁸⁴, intentando dirigir a opinião pública, o que naquele momento significava pedir "moderação" às ruas e trabalhar no sentido de evitar uma possível "restauração" ou retorno de D. Pedro ao país.

Nasceu um novo governo, no qual se destacou Diogo Feijó, homem de proa na difícil tarefa de protagonizar uma conjuntura política que se caracterizou por uma releitura institucional e paralelamente teve como tarefa conservar a exclusão social em meio a uma sensível agudização das tensões nas ruas.

4. A "moderação" no novo ministério

Para o historiador Jefrey Needel, a indicação de Feijó para o ministério da Justiça da Regência Trina Permanente – o poder Executivo escolhido pelo Congresso, com larga proeminência moderada na Câmara – foi uma decisão estratégica naquele clima político ¹⁸⁵. O novo ministro tinha inclinações reformistas e ao mesmo tempo aparecia como um defensor da ordem social e da monarquia, o que o tornava um homem do momento. Para os moderados, que deram as cartas na escolha do Gabinete, era dessa forma que manteriam suas credenciais "revolucionárias" ¹⁸⁶. Sob seu comando, exaltados e caramurus foram presos e desmobilizados entre meados de 1831 e os primeiros meses de 1832 ¹⁸⁷, mas as reformas, embora com muita dificuldade, permaneceram na pauta do dia. Afinal, a revolução de abril na prática se restringia, para o grupo político hegemônico, a reformas na Constituição.

Empossado como ministro da Justiça em 6 de julho de 1831, Feijó publica um texto com "Condições impostas para o aceite no Ministério da Justiça", no qual se

¹⁸⁷ FAZOLI FILHO, Arnaldo. *Op. cit.*, p. 25.

¹⁸⁴ GUIMARÃES, Lucia M. P. Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835). Rio de Janeiro: UFRJ, 1990, p. 25

^{25.}NEEDEL, Jefrey D.. *The Party of Order: the conservatives, the state, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1840.* Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 43.

¹⁸⁶ NEEDEL, Jefrey D.. *The Party of Order: the conservatives, the state, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1840.* Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 42.

assegura sob diversos ângulos. A segunda condição, por exemplo, determina que, como ministro, não é obrigado a seguir os conselhos dos demais membros da cúpula do poder Executivo, em alguns casos. Na quarta condição, diz:

Se for necessário demitir alguns dos ministros atuais, o que só terá lugar quando estes o peçam ou a verdadeira opinião pública se declare contra eles, os que os substituírem serão da aprovação do conselho da maioria dos votos dos ministros e regentes ¹⁸⁸.

Ou seja, dentre os homens do ministério e da regência, e não no parlamento, a admissão e demissão de ministros seriam decididas. O foco deixava de ser a opinião hegemônica dos representantes do povo, perspectiva análoga a do antigo governo, que sempre defendeu sua autonomia frente à vontade das maiorias. Esse tom diferia bastante da postura do padre em outros momentos, como, por exemplo, quando se discutia a possível abolição do celibato clerical, para ele, prerrogativa da Câmara, ou em 1829, quando proclama forte discurso defendendo a legitimidade da Câmara no sentido da responsabilização do então ministro interino da guerra. Então, Feijó declarou:

Sr. Presidente, é sem dúvida este o primeiro dia constitucional que o Brasil vai presenciar. A nossa Constituição até hoje não tem sido mais que um nome vão, e Constituição sem responsabilidade é uma quimera, ou antes, um laço que se arma ao cidadão, porque o governo faz o que quer à sombra dela, enquanto os governados se iludem com belas palavras e promessas; mas se acaso mostrarmos hoje à nação que ela é soberana, que seus mandatários hão de lhe dar contas de sua conduta, que impunemente se não ataca a Constituição em um só de seus artigos e muito menos nos seus alicerces, então é que o Brasil verdadeiramente tem Constituição e pode dizer que já não é escravo como em outro tempo ¹⁸⁹.

Diogo Feijó, Lino Coutinho, Carneiro Campos, Manoel da Fonseca Lima e Silva, José Manoel de Almeida e Bernardo Vasconcelos, ministros empossados no ano de 1831, também publicam um texto resumindo as diretrizes do governo cuja divulgação ocorre na Assembleia Geral. Ali se observa que a preocupação central é a manutenção da ordem e a

¹⁸⁹ FEIJÓ, Diogo A. "Responsabilidade dos Ministros" (16 de julho de 1829). In: *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 67.

¹⁸⁸ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Condições impostas para o aceite no Ministério da Justiça". In: *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 77.

instrumentalização do ministério para fazer frente à insubordinação social. A perspectiva defendida era da necessidade da montagem de um Executivo forte ¹⁹⁰.

No decorrer de aproximadamente cinco anos defendeu-se a supremacia do poder Legislativo, sobretudo da Câmara (ocupada em menor proporção pelos "realistas"), em detrimento da autonomia do Executivo. Mas em 1831 as circunstâncias moldaram o mote liberal. Feijó, ministro da Justiça entre 1831 e 1832, atuara como moderado com o apoio dos moderados, na direção oposta, defendendo tanto quanto possível certa autonomia do Executivo para reprimir as desordens no "convulsivo ambiente urbano" ¹⁹¹ da Corte.

No periódico publicado pela Sociedade Defensora, liderada por Evaristo da Veiga, encontravam-se alguns dos elementos chave da justificativa dos liberais moderados para tamanho deslocamento político. A fonte teórica reclamada no impresso era Edmund Burke. Em *O Homem e a América* de 14 de janeiro de 1832 se lê que:

Um governo composto de homens tirados do seio da Nação para regê-la (...) acha-se em posição bem difícil (...). As regências naturalmente privadas do prestígio e demais circunstâncias inerentes ao monarca, sem aquele importante aparelho de qualidade (...), que concilia o respeito, o temor, a admiração, terão grande dificuldade em harmonizar a máquina social a cada instante ¹⁹².

Burke, pai do pensamento conservador, segundo Albert O. Hirschman, comumente articulava o argumento da tese da perversidade, como mencionado no capítulo anterior, que consiste em identificar nas ações progressistas efeitos inesperados diametralmente opostos à intenção inicial ¹⁹³. Assim, a luta pela liberdade levaria à escravidão; o anseio por democracia, à tirania. No contexto regencial, por mais bem intencionados que fossem os homens envolvidos na luta pela liberdade, o mais sensato seria fazer frear o carro da revolução o quanto antes. Afinal, o grande inimigo dos liberais já havia sido posto para fora do jogo.

¹⁹⁰ Cf. "Exposição dos Princípios do Ministério da Regência". In: *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999, pp. 200-203.

¹⁹¹ CALMON, Pedro. *História Social do Brasil, volume 2: espírito da sociedade imperial.* São Paulo: Martins Fontes, p. 42.

Apud. GUIMARÃES, Lucia M. P. "Liberalismo moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837)". In: ______ & PRADO, Maria Emilia. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001, pp. 111-112.

¹⁹³ HIRSCHMAN, Albert O. "Tese da Perversidade". In: *A Retórica da Intransigência: perversidade, futilidade e ameaça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

O problema é que essa postura instrumentalizou a nova oposição. Os moderados recebem o apelido de chimangos, nome de uma ave de rapina. Seus opositores diziam que era "caça com a qual não vale a pena gastar chumbo" ¹⁹⁴, pois não eram liberais convictos, e se declaravam como tais por mera conveniência. No ano de 1832, em uma edição de *A Filha Única da Mulher do Simplício*, seu redator imputava ao liberalismo moderado a pecha de "infiel", "falsário", "traidor" e "fingido" ¹⁹⁵. No fundo, moderados – em excesso, ao modo dos oportunistas...

Talvez fosse esse o sentido da expressão "assombro dos caramurus" (referida a Feijó), posta entre aspas em *O Evaristo* ¹⁹⁶, pasquim crítico da "moderação". No fundo, esta seria mais uma mentira dos liberais de fachada, interessados tão somente no poder. Ao menos era essa a caracterização de seus adversários.

Novamente o relatório do ministro Feijó apresentado à Câmara em maio de 1832 pode auxiliar no esclarecimento das posições de nosso personagem e de seus aliados. Para além de suas propostas de reforma no campo eclesiástico, exploradas no primeiro capítulo, seu discurso, pronunciado quase um ano após sua posse, continha uma eloquente defesa do fortalecimento do poder Executivo. De forma inflamada, disse o ministro:

O hábito de obedecer, o temor do retorno do absolutismo, o prestígio de um monarca rodeado de atribuições e de poder, e que parecia escorado por potências fortes forma, ao meu pensar, a mola que sustentava ainda a ordem social no Brasil. Tudo isto porém desapareceu; e tiveram de suceder na Regência a um príncipe, cidadãos tirados do meio da sociedade, sem outro prestígio mais do que a probidade e o patriotismo. O governo, desde então (...); obrigado a implorar justiça muitas vezes perante os próprios ofensores, e este recurso impotente apenas concedido longo tempo depois do ultraje, não pode deixar de tornar-se cada vez mais fraco ¹⁹⁷.

Segundo Feijó, a própria situação da Regência é frágil em si, tornando-se a situação mais grave devido à falta de instrumentos à disposição do poder Executivo,

10

¹⁹⁴ CASTRO, P. P. de. Op. Cit, p. 37.

Segundo RIBEIRO, Gladys Sabina. "A radicalidade dos exaltados em questão: jornais e panfletos no período de 1831 a 1834". In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. (orgs.). *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. Rio de Janeiro: Alameda, 2010, p. 95. ¹⁹⁶ O Evaristo, 12 de outubro de 1833, nº 3, p. 2.

¹⁹⁷ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Relatório do ministro da Justiça (1832)". In: CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: editora 34, 1999, p. 91.

incapaz de punir quem o ultraje. Somente o poder Judiciário deteria a capacidade de se fazer respeitar frente à sociedade ¹⁹⁸. Suas autoridades, no entanto, dificultavam ainda mais a rotina do governo, porque questionam a interpretação das leis, tornando a Regência e seus ministros "mero[s] espectador[es] dessa confusão" ¹⁹⁹.

Alguns minutos antes, no mesmo discurso, ele dirigira críticas ainda mais duras à magistratura, enquanto elogiava o trabalho dos juízes de paz. Caracterizou os togados como "em grande parte ignorantes, frouxos e omissos" ²⁰⁰. A magistratura fora o núcleo da burocracia portuguesa ²⁰¹ e, portanto, era largamente associada à velha ordem colonial, de sorte que aos liberais não era estranha a posição do padre ministro. Mesmo assim, aquela fala gerou uma forte reação, o que o obrigaria a retornar àquela casa dias depois, na sessão de 16 de maio. Na ocasião, retomaria pontos de seu relatório, como a crítica à liberdade de imprensa, e novamente reclamaria maior empenho dos parlamentares a fim de fortalecer o governo.

Senhores, eu bem claro falei no meu Relatório, que não posso sustentar a máquina social do Brasil com os elementos de força e de ordem à minha disposição; isto mesmo tenho dito à regência e a meus amigos muitas vezes, e há muito tempo; na mão da câmara está livrar-se já deste ministro; não é necessário que a câmara negue, basta que demore os meios que peço, estou fora do ministério. Saiba-se porém que me hei de retirar, não porque 4, 6 ou 20 deputados advogam a causa dos que perturbam o Brasil, mas é somente porque não quero que a pátria pereça em minhas mãos ²⁰².

De certo modo, o feitiço se voltava contra o feiticeiro quando os liberais que tanto criticaram os desmandos da antiga metrópole e de D. Pedro I agora se viram obrigados a tomar posições tão duras contra as movimentações de rua e pedir maiores poderes ao governo. Os moderados teriam que lidar com essa contradição. Esse foi um dos dilemas do primeiro gabinete da Regência Trina Permanente. Feijó e seus aliados moderados, porém, buscaram impor uma coerência àquilo que seus adversários viam como sintoma

¹⁹⁸ Idem.

¹⁹⁹ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Relatório do ministro da Justiça (1832)". In: CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: editora 34, 1999, p. 92.

FEIJÓ, Diogo Antônio. "Relatório do ministro da Justiça (1832)". In: CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: editora 34, 1999, p. 86.

²⁰¹ SCHWAWRTZ, Stuart B. "Magistratura e sociedade no Brasil colonial". In: *Da América Portuguesa ao Brasil*. Miraflores: Difel, 2003, pp. 75-95.

²⁰² "Sessão de 16 de maio de 1832 na Câmara dos Deputados". In: EGAS, Eugênio (org). *Diogo Feijó*. São Paulo: Typographia, 1912, p. 182.

de mero oportunismo – conforme se verificou nos discursos da oposição, discutidos anteriormente.

Ainda outro aspecto deve ser sublinhado. Este não se refere ao papel do poder Executivo ou à relação entre Estado e sociedade, e sim à ofensiva de Feijó contra a burocracia. O tom agressivo desses ataques provavelmente assustou os acomodados à velha ordem que tentavam conservar sua importância política, com destaque à magistratura. Não que os problemas de Feijó com a burocracia se restringissem a esse grupo. Ele também demonstrou irritação com a pouca autonomia dos ministros na escolha ou no direito à punição seus administrados imediatos. "O governo nem os pode demitir, nem mesmo em muitos casos suspender e muito menos castigar" ²⁰³, por serem quase todos eles vitalícios ou eleitos. Ou seja, esse flanco político se abriu por conta de uma determinada visão de Estado encampada pelo padre ministro.

Provavelmente por isso, as dificuldades em se reformar a administração pública e em não fazer das decisões do governo mera letra morta, mobilizaram o apoio moderado na imprensa alguns meses antes da leitura do relatório. Portanto, não se tratava de uma querela meramente pessoal e apolítica. Assim, na edição do *Aurora Fluminense* de 28 de novembro de 1831, Evaristo da Veiga advertia:

O atual ministro da Justiça, enquanto lutou com os pobres anarquistas, quase jogava jogo seguro; mas sentimos dizer-lhe que fez mal em meter-se com desembargadores e homens do foro: a peleja é muito desigual, e nós receamos que o seu zelo [é] de todo frustrado ²⁰⁴.

A estabilidade do que hoje chamaríamos de funcionalismo público, portanto, irritava e preocupava os moderados ligados a Feijó, mesmo porque era ali que os chamados "portugueses" estavam instalados. Talvez isso explique seu entusiasmo em se tratando dos juízes de paz, magistratura leiga eletiva e temporária que acumulava funções policiais. A eles o ministro Feijó atribui o mérito pelo decréscimo nos índices de criminalidade ²⁰⁵.

Antônio Feijó. São Paulo: editora 34, 1999, p. 92.

Apud. GUIMARÃES, Lúcia M. P. Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835). Rio de Janeiro: UFRJ, 1990, p. 103.

²⁰³ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Relatório do ministro da Justiça (1832)". In: CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: editora 34, 1999, p. 92.

²⁰⁵ FEIJÓ, Diogo Antônio. "Relatório do ministro da Justiça (1832)". In: CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: editora 34, 1999, p. 86.

Essas opiniões do padre guardavam coerência com uma tendência liberalizante por ele manifesta ainda como deputado. Durante os debates a respeito do projeto de lei que pretendeu regulamentar as atribuições dos juízes de paz, em uma comissão especial dedicada ao assunto, ele manifestaria uma posição bem mais radical que a de seus colegas no tocante à duração dos mandatos dessas autoridades. Suas opiniões acerca da suplência receberam apoio de seus colegas, mas ele entendia que os juízes mais votados deviam se alternar no exercício do cargo por apenas um mês. O deputado Carneiro da Cunha foi quem mais se aproximou dessa posição, defendendo uma permanência de três meses. No entanto, venceu a posição mais conservadora, liderada por Araújo Lima, que entendeu numa maior estabilidade das autoridades maior viabilidade e prudência. No fim, a comissão defendeu um mandato de um ano ²⁰⁶.

Parecia a Feijó que quanto maior a estabilidade de uma autoridade, maiores eram os riscos para a sociedade. E havia nesse ponto de vista um interessante paradoxo, visto que o novo ministério se colocou na cena pública como relativamente autônomo frente à Câmara, que saíra fortalecida ao fim do Primeiro Reinado. Para o novo gabinete, apenas a "verdadeira opinião pública" contava como elemento de pressão, como visto anteriormente. Mas a quem podia se atribuir essa legitimidade? Nem Feijó nem os demais ministros esclareceram essa questão. Todavia, é possível inferir que havia da parte deles a consciência da falta de densidade das maiorias de que dispunham.

Veja-se que Feijó não pode ser considerado um político apartado da vida parlamentar, de modo que o distanciamento proposto em relação à Câmara não residia em uma dificuldade em compor maiorias necessariamente. Sua derrota no que se refere à duração dos mandatos dos juízes de paz não pode levar à suposição de que sua relação com os demais deputados fosse necessariamente ruim, embora ele tenha sido visto pelos historiadores como naturalmente intransigente na relação com a Câmara ²⁰⁷, posição com a qual não concordo. Afinal, como já mencionado, o gabinete empossado em julho, assim como a própria Regência Trina, tinham o aval da Câmara, não sendo razoável que seus pares o aprovassem se ele fosse desprezado. Haja vista que Lino Coutinho, homem forte no meio liberal durante a década de 1820, emprestava seu prestígio ao gabinete. E Bernardo Vasconcelos, provavelmente o mais brilhante líder da oposição durante o Primeiro Reinado, também fez parte do novo governo. Mesmo sendo estes homens seus

²⁰⁶ Compilação das Atas das sessões da Câmara dos Deputados do Império do Brasil. Biblioteca Nacional, 5, 221, 01, 06, sessão de 7 de junho de 1831.
²⁰⁷ Cf. RICCI, Magda. *Op. cit.*, em especial a primeira parte da obra.

colegas, era Feijó quem exercia a liderança do grupo naquele momento. E por isso foi protegido por ampla maioria dos ataques que sofreu.

Exponho um exemplo que exprime a força de Feijó na Câmara.

No dia 25 de agosto de 1831, entrou na ordem do dia – provavelmente ao fim da sessão – o parecer de uma comissão especial encarregada de discutir uma denúncia contra o ministro Diogo Feijó. No dia seguinte, o ministro Bernardo Vasconcelos visitou a Câmara, o que levou ao adiamento da pauta para a sessão seguinte. No dia 27 de agosto, coincidentemente, o ministro do Império, ao visitar a Câmara, provocou novamente o adiamento da discussão. Já no dia 30 foi o próprio ministro da Justiça quem foi à câmara baixa, provocando a interrupção da ordem do dia. Nesse dia o deputado Lessa intentou prorrogar o fim da sessão tendo em vista concluir aquele assunto, o que foi de pronto rejeitado pelo presidente da Casa. Assim, apenas no dia 31 de agosto o parecer pôde ser discutido em plenário, quando 15 deputados votaram contra o padre paulista, enquanto 57 parlamentares se posicionaram favoravelmente ao arquivamento da denúncia ²⁰⁸.

Para os adversários do padre naquela matéria, ele havia usurpado as prerrogativas do Legislativo, incorrendo em crime de responsabilidade ²⁰⁹. A acusação em si, que dizia respeito a uma portaria do ministério suspendendo as cartas de seguro, um antigo instituto do processo penal legado da tradução jurídica portuguesa, não tem tanta importância quanto a acachapante vitória de Feijó perante a Câmara, capaz de demonstrar que as ações dos ministros seriam avalizadas, dado seu grande apoio político. Ou seja, em suma, se havia de sua parte certa intransigência, sua explicação não deve ser personalista, pois decorria da margem política de manobra à sua disposição.

Todavia, a correlação de forças na câmara baixa mudaria com o passar dos meses em desfavor do governo, o que demonstra a fragilidade daquela maioria. Se em 1831, era relativamente fácil para o governo obter mais de 50 votos, nos primeiros meses de 1832, em uma votação crucial, o ministério obteria vitórias mais apertadas, numa proporção de 39 votos situacionistas contra 30 da oposição – esta, agora, com o manifesto apoio dos populares nas galerias ²¹⁰.

Isso demonstra a fragilidade dos "partidos" da época, e de certa forma relativiza a tese de que o Senado foi o grande responsável pelas dificuldades que as reformas

²⁰⁸ Cf. Compilação das Atas das sessões da Câmara dos Deputados do Império do Brasil. Biblioteca Nacional, 5, 221, 01, 06.

²⁰⁹ Cf. Anais da Câmara dos Deputados, 1831, Tomo II, p. 57, sessão de 26 de agosto de 1831. Em especial a intervenção do deputado Castro Alves.

²¹⁰ NEEDEL, Jefrey. *Op. cit.*, p. 47.

encontraram no processo legislativo. Na Câmara, havia forças políticas pendendo para um esvaziamento quase completo das autoridades não eleitas e/ou vitalícias, caso dos senadores, magistrados em geral, ministros e o próprio imperador, mas havia ali também aqueles que viam esse tipo de avanço liberalizante como uma ameaça à estabilidade, como se verificou na discussão acerca dos juízes de paz. Os recuos nas discussões sobre o Código de Processo e a Reforma Constitucional – ou Ato Adicional – também tiveram esse sentido.

O primeiro Projeto de Código de Processo foi apresentado na sessão de 16 de junho sob a pena do deputado Paula e Albuquerque, sendo muito radical em termos de controle social sobre o poder. Em primeiro lugar, porque não se restringiu a regulamentar a justiça criminal de primeira instância, mas julgou objeto de deliberação a esfera cível e a segunda instância, chegando inclusive a tratar da responsabilização de ministros e do monarca.

No título 3º do texto, Paula e Albuquerque propõe a forma do que chamou "Tribunal Parlamentar". Nas suas palavras:

Art. 1º O Tribunal Parlamentar é instituído para julgar em 1ª e última Instância os crimes do Imperador e Membros da Família Imperial, Senadores e Deputados, Regente, ou Membros da Regência, Conselheiros e Ministros de Estado.

Art. 2º Ele será composto de duas Sessões – Câmara dos Deputados para a pronúncia – e Câmara dos Senadores para o julgamento.

Art. 3° As suas principais atribuições estendem-se:

1º par. A chamar toda e qualquer pessoa para depor sobre os fatos imputados, ou por qualquer outra diligência.

2º par. Expedir por qualquer das Autoridades existentes, no círculo das suas atribuições, as ordens que forem necessárias.

3º par. Suspender, e mesmo proceder contra essas Autoridades, quando não cumpram as diligências, de que foram encarregadas.

4º par. Mandar prender e conceder fiança aos seus réus nos casos das Leis ²¹¹.

A composição desse tribunal seria determinada pelos presidentes das duas casas legislativas e, como se vê, pretendia tornar o próprio imperador uma figura passível de responsabilização pela Assembleia Geral. Contudo, o projeto final saído da Câmara foi

_

²¹¹ Sessão de 16 de junho de 1831. In: *Compilação das Atas das sessões da Câmara dos Deputados do Império do Brasil*. Biblioteca Nacional, 5, 221, 01, 06.

bem mais modesto em suas pretensões, limitando-se a regulamentar a primeira instância criminal. Mesmo os ministros e a regência saem da alçada do projeto. E não foi no Senado que essa legislação se tornou mais conservadora, mas na própria Câmara, a mesma que, eleita para a Segunda Legislatura (1830-1833), havia tomado posição de dura oposição ao imperador D. Pedro.

Um Código de Processo naqueles termos representava um perigo à própria Regência e feria o interesse da frente moderada em proteger a dignidade real, elemento que se constituía como uma força moral capaz de unir o Império e frear os ânimos das ruas, como discutido anteriormente. Por essas razões, as posições mais conservadoras acabaram por prevalecer nessa matéria na câmara baixa.

O mesmo não ocorreu com o Ato Adicional – que será melhor discuto no terceiro capítulo desta dissertação. Neste caso, as perspectivas mais radicais sobressaíram na Câmara. Não sem resistências, é claro. Dado que aquela maioria de 1831 era pouco sólida, nada tendo que ver com qualquer fidelidade político-partidária, deve-se acompanhar com atenção como as diferentes opiniões acerca da profundidade das reformas e dos métodos necessários para leva-las a termo fragmentam o campo moderado na Câmara e mesmo no ministério.

Logo de início havia um relativo consenso na Câmara acerca da maior eficácia de uma Regência Una ao invés de Trina, conforme se verifica na fácil aprovação do requerimento dos deputados Rebouças, Carneiro da Cunha, Xavier de Carvalho, Odorico e Ernesto França na sessão de 4 de junho ²¹². Todavia, na mesma sessão, o requerimento de Ferreira França, Alvares Branco e Fernandes da Silveira sugerindo que a reforma constitucional incluísse um artigo "para que o Governo do Brasil seja Federal" foi ignorado ²¹³, entendendo-se esse tipo de proposta como radical e inadequada.

A perspectiva de inserir no texto constitucional a ideia federal amedrontava os parlamentares muito provavelmente devido à própria imprecisão do termo no imaginário político brasileiro ²¹⁴. Não havia clareza quanto às distinções entre federação e confederação, por exemplo. De modo que para muitos o modelo federativo implicava na repartição da soberania entre as províncias, o que significa dizer que nestas residiria o poder de referendar ou não as leis aprovadas na Corte. Nesse sentido os moderados não

_

²¹² Sessão de 4 de junho de 1831. In: *Compilação das Atas das sessões da Câmara dos Deputados do Império do Brasil*. Biblioteca Nacional, 5, 221, 01, 06.

²¹³ Idem.

²¹⁴ COSER, Ivo. "Federal/Federalismo". In: FERES JÚNIOR, João (org). *Léxico da História dos Conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

se alinhavam ao federalismo. Não eram necessariamente unitaristas, mas defendiam um governo central forte, capaz de se relacionar com as províncias e com o âmbito local.

Em outras palavras, a ideia da monarquia como elemento unificador e apaziguador dos conflitos sociais parecia se associar à perspectiva de uma Regência Una, um modelo de autoridade mais próximo da normalidade do regime. Por outro lado, partindo desse mesmo ponto de vista, nota-se um temor quanto à possibilidade de repartição da soberania, sinônimo de enfraquecimento da autoridade, embora houvesse uma percepção mais ou menos clara da importância de conceder às províncias algumas prerrogativas, descentralizando certas decisões.

Nesse sentido é relevante notar que entre as diversas interpretações acerca dos grupos políticos, o padre Marcelino, editor do periódico *O Exaltado*, tenha proposto a existência de quatro grupos: o exaltado, o moderado, o republicano e o "federado". Este, segundo ele, seria composto de homens dos três outros "partidos". Seus homens "querem cada província no gozo dos direitos que lhe são indisputáveis". Essas palavras foram publicadas em o dia 4 de agosto de 1831, quando essa posição ainda não tinha, para ele, tanta força. No entanto, "segundo o andamento das coisas e suas circunstâncias, promete ir muito avante" ²¹⁵. E assim o foi. A reforma constitucional consolidaria maiores prerrogativas às províncias, em grande parte graças a um sensível agravamento das circunstâncias no primeiro semestre de 1832.

No dia 17 de abril, mais uma insurreição tomou conta da Corte. Atribuiu-se aos caramurus a direção do movimento, que supostamente pretendeu fazer retornar ao trono o antigo imperador D. Pedro I, então em Portugal. O que mais causou rebuliço nem foi tanto o movimento em si, mas o fato de ligarem José Bonifácio, o tutor de D. Pedro II, ao levante. Isso motivou as fileiras moderadas a iniciarem uma campanha visando remover o Andrada da posição central que ocupava na Quinta da Boa Vista.

Feijó seria o principal nome moderado envolvido nesse ataque a Bonifácio. Era público e notório que ambos eram desafetos desde a época da Independência. Sua posição a favor da indicação de um novo tutor se manifestara claramente no seu já citado relatório ²¹⁶. A resolução da Câmara no sentido de retirar Bonifácio da tutoria esbarrou, todavia, no Senado, o que pôs em curso um engenhoso plano golpista liderado por três padres: Feijó, José Custódio Dias e José Bento Ferreira de Melo.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 424-425.

Apud GONÇALVES, Marcia de Almeida. Ânimos temoratos: uma leitura dos medos sociais na Corte no tempo das Regências. Niterói: ICHF, 1995, p. 59.

Embora aparentemente movida por questões pessoais, a iniciativa pretendeu elevar a Câmara à condição de Assembleia Constituinte com o intuito de reformar a Constituição. O plano era promulgar o texto conhecido como Constituição de Pouso Alegre, uma síntese do projeto reformista dos deputados. Ou seja, a questão em torno de Bonifácio foi uma justificativa conveniente para medidas de força que se ligavam aos desígnios políticos mais amplos de alguns dos moderados. Segundo o historiador Marcello Basile, o projeto dos golpistas consistia em:

escolher nova Regência (una) e votar, por aclamação, a chamada Constituição de Pouso Alegre (distribuída na sessão), que conservava a monarquia hereditária, mas abolia o Poder Moderador, o Conselho de Estado, a vitaliciedade do Senado e a concessão de títulos de nobreza e criava assembleias legislativas nas províncias ²¹⁷.

A fim de levar a cabo esse projeto ficou acordado que, primeiro o ministério, e na sequência a Regência Trina, pediriam demissão. Os ministros deram o primeiro passo na quinta-feira, no dia 26 de julho. A decisão do gabinete teve como fundamento a falta de empenho do poder Legislativo em equipar o governo com os instrumentos necessários para a manutenção da ordem, o que incluía a luta contra a suposta restauração de D. Pedro I, naquele momento estreitamente associada à figura de José Bonifácio. Os regentes se reconheceriam incapazes de escolher novos nomes para as pastas e apresentariam sua renúncia, abrindo o espaço político para que alguns deputados levantassem a pauta da nova constituinte.

A fim de aclimatar o golpe na imprensa, o deputado moderado Evaristo da Veiga, no dia 27, publicou mais páginas que de costume em seu *Aurora Fluminense*. Ali conjecturou quanto aos males que possivelmente se seguiriam à restauração de D. Pedro, a seu ver, a fagulha para a eclosão de uma guerra civil. Na mesma edição solicitou maior respeito dos Senadores para com o desejo de reformas no país, falou dos problemas econômicos do país e, ao final, citou os senadores responsáveis pela manutenção de José Bonifácio na tutoria de Pedro II ²¹⁸.

⁻

²¹⁷ BASILE, Marcello. "Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas." In: CARVALHO, José Murilo e CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). Perspectivas da cidadania no Brasil Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

²¹⁸ *Aurora Fluminense*, n° 657, 27/07/1832.

Pouco tempo depois, no dia 29, na segunda-feira, os regentes levantaram um debate no Conselho de Estado. Em sua ata, o presidente do Conselho comunicou a decisão dos ministros e afirmou:

... e sendo inúteis todos os esforços da Regência para conservar os mesmos Ministros ou achar outros, vê-se a Regência no maior embaraço, porque, de um lado, não pode desempenhar suas obrigações sem ministros responsáveis e, de outro, as muitas pessoas de sua confiança e geral conceito da nação a quem haviam chamado se recusaram a formar ou tomar parte em um novo ministério. Em tais circunstâncias recorria a Regência ao Conselho de Estado, como a Constituição determina, para interpor seu parecer e lembrar algum expediente que possa livrar a Regência do embaraço em que se acha ²¹⁹.

Não houve unanimidade no Conselho, mas de qualquer modo, chama atenção a posição do Marques de Barbacena, que se manifestou favoravelmente à escolha de ministros que "tivessem ou pudessem conseguir a maioria das Câmaras em seu favor, sem o que era impossível governar no sistema representativo" ²²⁰.

Finalmente, no dia 30 de julho, o último ato do plano arquitetado tomaria lugar na Câmara dos deputados e nas ruas. Em documento assinado no dia 29, Feijó pedia ao presidente da Câmara que iniciasse um diálogo com a Guarda ²²¹, que se manifestava inquieta. Seu requerimento, lido na sessão daquela terça-feira, seria encaminhado para uma comissão. Guardas Nacionais se posicionaram em diferentes locais da Corte e assinaram um manifesto lamentando a demissão do ministério, além de acusarem o Senado de ter parte na perda daquele "Ministério Nacional, e da pública confiança" ²²². Na sequência, a Regência pediu demissão.

Algumas horas depois, já armada toda a trama golpista, a Comissão Especial encarregada de analisar o requerimento de Feijó emitiu seu parecer: "que esta augusta

²²⁰ Apud. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 430-431.

Apud. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 430.

²²¹ Apud. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 432.

²²² Idem.

Câmara se converta em Assembleia Nacional" ²²³. A partir desse momento, a liga que unia os moderados mostraria sua fragilidade.

Honório Hermeto Carneiro Leão foi o deputado moderado que de forma mais contundente combateu aquela iniciativa. Ele proferiu algumas intervenções. Falou em "caminho da legalidade" e criticou os "espíritos vulcanizados" ²²⁴, o que trouxe boa parte dos parlamentares para o campo da defesa da constitucionalidade, sob o argumento de que as reformas levariam em breve o país a um arranjo institucional mais adequado às circunstâncias.

A ideia de atribuir a Honório Leão a responsabilidade pelo malogro do golpe aparece como uma unanimidade na historiografia ²²⁵. Porém, alguns silêncios nesse processo foram ainda mais eloquentes que os discursos do futuro marquês de Paraná. Refiro-me a Bernardo Vasconcelos, o grande orador da oposição ao imperador durante o Primeiro Reinado, que em 1832 pouco fez. Vasconcelos, moderado que atacaria a moderação alguns anos mais tarde, fora escolhido para ser o ministro da Fazenda, e, por conveniência se afastara da cadeira pouco antes, em maio de 1832. Ele sofreu duras críticas por sua atuação no gabinete e sua volta à Câmara teve como argumento seus problemas de saúde – algo estranho, pois estes nunca o afastariam da atividade política. O historiador Jefrey Needel viu nesse movimento de Bernardo Vasconcelos um sinal de que havia desentendimentos entre os homens do ministério, por sua vez em geral alinhados a Feijó e propensos à aceitação de uma medida de força, ou seja, ao golpe de Estado. Como o governo não queria demonstrar fragilidade, apresentou o afastamento de um de seus melhores nomes como um fato não político.

Seu silêncio durante as discussões da tumultuada sessão de 30 de julho deve ter ligação com sua discordância quanto às tendências golpistas do ministério. O deputado Bernardo Vasconcelos, mais que Honório, seria capaz de apontar rumos aos colegas

<u>-</u>

²²³ Apud. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 435.

²²⁴ Apud. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 436.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. *Três golpes de Estado*. In: *História dos Fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972. GUIMARÃES, Lucia M. P. "Liberalismo moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837)". In: GUIMARÃES, Lucia M. P. & PRADO, Maria Emilia (orgs.). *O liberalismo no Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013, pp. 118-120. BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)". In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial, volume II*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 79. CASTRO, Paulo Pereira de. "A 'experiência republicana', 1831-1840". In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira, tomo II, volume 4*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012, pp. 34-35.

indecisos, por ter sido um orador mais competente e influente ²²⁶. Trocando em miúdos, a deserção de Honório feriu de morte o campo de opinião do liberalismo moderado, mas a renúncia de Bernardo já começara a dissolver e enfraquecer o grupo ²²⁷.

O equilíbrio precário desse parlamentarismo "moderado" se rompeu em 1832, quando da tentativa de golpe liderada por Feijó, apresentada acima em linhas gerais. Como procurei demonstrar, esse parlamentarismo não se consolidou em grande medida porque o ministério elevado ao poder pela Câmara buscou a todo custo se eximir de responsabilidade perante o poder Legislativo. Não se institucionalizaram mecanismos de pressão sobre o governo, em grande medida porque havia interesse em fortalecê-lo frente à insubordinação social daqueles dias e, além disso, porque se sabia que as maiorias careciam de solidez.

Com o malogro do golpe, caiu o ministério e a renúncia da Regência foi abortada. Honório H.C. Leão, aparentemente saiu fortalecido desse processo. Com a saída de Feijó do ministério da Justiça, Araújo Lima assumiria a pasta por pouco tempo, sendo sucedido por Honório Hermeto, em 13 de setembro de 1832. Ele se manteve no cargo por oito meses ²²⁸. Mas se atribuiu a Evaristo da Veiga uma fala significativa no contexto em questão: "o descrédito do nosso amigo Honório é inteiro" ²²⁹.

Se assim o foi, o fenômeno não se deu pela atuação das forças da natureza, mas graças ao próprio Evaristo da Veiga. O nome de Honório, futuro marquês de Paraná, não foi mais mencionado na Sociedade Defensora, voltando à baila apenas anos depois, em 1834, quando foi expulso da associação, sob sérias acusações de ser um "corrompido áulico" e de ter parte com os chamados restauradores ²³⁰. Por outro lado, quando da saída de Feijó do governo, a mesma Sociedade Defensora dedicou-lhe uma homenagem pelos serviços por ele prestados na pasta da Justiça ²³¹.

De qualquer modo, o saldo político foi terrível para Feijó, que acabou retornando para São Paulo, ou seja, abandonando a arena da Corte. Desmoralizado, o padre político se refugiou em sua terra natal. Parecia o fim de sua carreira política, pois ele nem sequer manteve suas atividades como deputado durante todo o restante do ano de 1832. Todavia,

²²⁶ NEEDEL, Jefrey. *Op. cit.*, pp. 46-47.

²²⁷ NEEDEL, Jefrey. Op. cit., pp. 49.

SOUZA, Otávio Tarquínio de. *Diogo Feijó*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 194.

SOUZA, Otávio Tarquínio de. *Diogo Feijó*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 194.

²³⁰ GUIMARÃES, Lucia M. P. Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835). Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: IFCS, 1990, p. 126. ²³¹ Idem.

em São Paulo ele ocupou assento no Conselho Provincial ²³², permanecendo, embora na penumbra, ligado à política.

Mas seu retorno ao palco regencial não tardaria a ocorrer, em grande medida graças ao apoio de que dispunha na imprensa moderada, com especial destaque para o periódico *Aurora Fluminense* de Evaristo da Veiga. Por isso, no ano de 1833, um pasquim crítico aos moderados de título curioso – *O Evaristo* – fez um retrospecto do golpe e propôs uma interpretação para a dinâmica política do liberalismo moderado. O autor desconhecido afirma ironicamente:

Se a atual administração não marchasse conforme os princípios da revolução de 7 de Abril, então o que seria de nós? Parece-me que andaríamos todos a cambalhotas. Felizmente apareceu o 30 de Julho, e infelizmente poucos momentos depois de o terem levado à luz levou dois pontapés, e foi parar nas profundas dos infernos, até que o Evaristo se proponha a baixar ao mesmo lugar, (...) e faça ressuscitar o 30 de Julho em dia apropriado que não seja sábado de Aleluia para que os moleques não o tomem por Judas, e se divirtam a custa daquilo que tantas lágrimas e desgostos tem custado. E tu oh imortal Feijó, glória dos heróis, 'assombro dos caramurus', e se por infelicidade o Mundo for de novo ameaçado por algum dilúvio, a história que apontar as tuas heroicidades, achará algum chimango, que fazendo dela isca, a lançará algum Peixe, que trazendo-a no bucho como a Baleia ao Profeta Jonas, ela seja vomitada em alguma Praia, e deste modo o teu nome não ficará submergido como 30 de Julho ²³³.

Os paralelos entre a história do profeta Jonas e a relação entre Evaristo da Veiga e Diogo Feijó podem ser úteis para compreensão do processo de resgate da imagem do padre ocorrido sobretudo no ano de 1833.

A história de Jonas, bastante conhecida no mundo Ocidental, dada a força da tradição judaico-cristã, consistiu em que esse profeta, ao receber orientações de Yahweh para que pregasse na cidade de Nínive, optou por fugir de sua missão, sofrendo graves consequências. Enquanto viajava a bordo de um navio, abateu-se sobre a embarcação uma violenta tempestade, que levou os tripulantes a lançarem Jonas ao mar a fim de fazerem cessar a ira do Deus dos hebreus.

_

²³² SOUZA, Otávio Tarquínio de. *Diogo Feijó*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, p. 191-192.

Para a surpresa do profeta fujão, um "grande peixe" o engoliu, cuspindo-o em uma praia após suas preces. Finalmente ele foi a Nínive e cumpriu sua missão, onde pregou que a destruição da cidade se aproximava. A função do profeta não era nada confortável, de modo que a ideia de uma missão provavelmente o movia, além, é claro, do medo da punição divina.

Evaristo da Veiga, redator do jornal *Aurora Fluminense* (1827-1835), foi comparado à baleia que engolira Jonas, provavelmente devido à sua obesidade. Mas não apenas por isso ele seria comparado àquela personagem. Esse jornalista, um contumaz defensor do "imortal Feijó" na imprensa, não somente organizou na *Sociedade Defensora* manifestações de apoio ao padre no difícil ano de 1832, como trabalhou politicamente para que ele fosse eleito senador no ano seguinte, dessa vez pelo Rio de Janeiro. Portanto, como a baleia bíblica trouxe Jonas para o centro de sua missão, Evaristo da Veiga pavimentou o retorno de Feijó para a cena política da Corte.

No entanto, se nosso personagem dispunha do apoio do moderado Evaristo da Veiga, isso não significava de forma alguma que o grupo estava unido em torno dessa questão. A tripulação que lançara o padre Feijó ao mar revolto da Menoridade em 1832 foi seu próprio grupo político, sobretudo graças à atuação de Honório Hermeto Carneiro Leão e ao silêncio tático de Bernardo Vasconcelos. Diferentemente dos habitantes de Nínive, nem todos os moderados se deixavam convencer pela pregação do padre. O grupo moderado, se em algum momento gozou de alguma solidez, foi por pouco tempo, nos idos dos primeiros meses do gabinete da Regência Trina Permanente, liderado por Feijó.

Entre 1833 e 1834, o quadro havia mudado completamente, fruto dos impasses de 1832. Como discutido anteriormente, para Gladys S. Ribeiro, os campos políticos caramuru, moderado e exaltado se dissolveram no ano de 1833 ²³⁴, o último ano da segunda Legislatura (1830-1833), um ano eleitoral, embora essas expressões continuassem a aparecer na imprensa até pelo menos 1835, por exemplo, nos jornais *Aurora Fluminense* e *O Justiceiro*, redigidos respectivamente por Evaristo da Veiga e Diogo Feijó. Mas a meu juízo, esse campo de opinião moderado já se fragmentara em 1832, justo por sua natureza frágil, visto que teve como força motriz o medo nascido após a abdicação, incapaz de conter em seu território semântico os vários projetos de país. O que permaneceu foi uma identidade política associada à figura de Evaristo e Feijó. Todos

-

RIBEIRO, Gladys S. "A opinião pública tem sido o molho do pasteleiro": o Caramuru e a conservação". In: CARVALHO, José Murilo de & CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Perspectivas das cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 232.

que se apartavam da defesa desses dois políticos eram considerados ou caramurus ou exaltados, rótulos que não significavam um alinhamento ideológico ou mesmo uma associação aos campos semânticos apresentados por Marco Morel ²³⁵. Honório Leão, ao defender a manutenção da ordem constitucional não se desligou do conceito de soberania da nação, entendido como primazia da Câmara como fonte de legitimidade do regime político.

De qualquer modo, 1833 foi um momento decisivo da disputa política, justo logo após a aprovação do Código de Processo. Nesse ano, após uma dura disputa entre Câmara e Senado, o projeto de reforma constitucional superou o impasse criado entre as duas casas. Se na Câmara se insistia em fazer passar a ideia de uma monarquia federativa, o fim da vitaliciedade do Senado e do poder Moderador, o Senado não transigia nessa matéria ²³⁶. A solução foi acertada em uma sessão conjunta, que definiu uma reforma bem mais tímida, cuja função de referendar caberia à próxima Legislatura (1834-1837). A vitaliciedade do Senado e o poder Moderador ficaram preservados, mas a Regência passou a ser Una, o Conselho de Estado foi extinto e foram criadas as Assembleias Provinciais ²³⁷.

Segundo Lucia Guimarães, a Sociedade Defensora atuou na eleição da nova Legislatura como uma máquina dos moderados e por isso seus membros acederam à norma que dava procuração aos novos deputados para a aprovação da reforma ²³⁸. Tratouse de um prelúdio do que estaria por vir, fruto de determinação do próprio Ato Adicional 12 de agosto de 1834: a eleição para a regência. Desse pleito, sairia vitorioso nosso personagem. Diogo Antônio Feijó também era simpático ao espraiamento do poder, embora evitasse se articular à noção de federalismo, optando pelo silencio como tática política. Por isso, como em 1831, foi considerado pelos seus aliados políticos como um homem do momento. O profeta Jonas da Regência, polêmico padre imbuído de um sentimento de missão – a moralização da política e da sociedade ²³⁹ –, articularia, como

²³⁵ MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial. São Paulo: Hucitec, 2005.

²³⁶ GUIMARÃES, Lucia M. P. Em nome da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835). Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: IFCS, 1990, p. 128.

BASILE, Marcello. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)". In: SALLES, Ricardo & GRINBERG, Keila (orgs.). O Brasil Imperial, volume 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 81. ²³⁸ GUIMARÃES, Lucia M. P. Em nome da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835). Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: IFCS, 1990, p. 130-131.

²³⁹ Cf. RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Campinas: Editora Unicamp, 2001.

veremos adiante, suas tendências federalistas ao reformismo político-religioso de que foi prócere.

Capítulo 3 Um padre regente no experimento presidencialista (1834-1835)

Capítulo 3

Um padre regente no experimento presidencialista (1834-1835)

Com a promulgação do Ato Adicional, todo o tabuleiro político se transformou. De uma situação que se poderia classificar como semi-parlamentarista, a política regencial resgatou, com modificações importantes, o presidencialismo monárquico – sem um monarca coroado. Nessa conjuntura difícil Feijó se elegeu chefe do poder Executivo. A fim de discutir o lugar político de nosso personagem naquelas circunstâncias, fez-se necessário, em primeiro lugar, qualificar a noção de federalismo em âmbito geral e específico; e em um segundo momento, esclarecer a leitura que Feijó fez desse conceito e do Ato Adicional, reforma constitucional que incorporou algumas noções provenientes da república estadunidense. Desse modo, os primeiros passos do curto governo encabeçado por Diogo Feijó poderão ser caracterizados.

1. Os pilares do pensamento presidencialista e federalista

Em fins do século XVIII, a conjunção de circunstâncias na qual a Revolução Americana esteve imersa propiciou o surgimento de algumas inovações políticas que marcariam a Contemporaneidade: o presidencialismo ²⁴⁰ e o Estado Federal ²⁴¹. Neste caso, diferentemente das associações políticas de caráter confederalista, um pacto irrevogável fica estabelecido por meio da promulgação de uma Constituição, válida somente caso haja a anuência de todas as entidades envolvidas. Estas perdem sua soberania, entregando-a ao poder central – cuja atuação é regulamentada pela carta magna –, sem com isso se transmutar em um Estado unitário, pois os estados ou províncias conservam grande autonomia ²⁴². Esta se expressa no fato de, em tese, o poder local nem derivar nem concorrer com o centro da federação. Nas palavras do jurista Dalmo Dallari: "A descentralização política tem sido caracterizada como aquela em que se dá a

²⁴⁰ DALLARI, Dalmo. "O presidencialismo". In: *Elementos da Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, p.239.

²⁴¹ DALLARI, Dalmo. *O Estado Federal*. São Paulo: Editora Ática, 1986, pp. 7-8.

²⁴² DALLARI, Dalmo. "Características do Estado Federal" In: *O Estado Federal*. São Paulo: Editora Ática, 1986, pp. 15-24.

multiplicação de comandos, em que existe uma *pluralidade de centros de poder*, *sem relação hierárquica*, que é justamente o caso do Estado Federal" (grifo meu) ²⁴³.

No caso do presidencialismo, há um governo temporário e unipessoal assentado na soberania popular. Neste, há uma fusão entre o chefe de Estado e o chefe de Governo.

Mas não se deve supor que de partida essa engenharia política estivesse plenamente desenhada na mente dos pais fundadores, e muito menos que estivesse isenta de contradições. Nasceu de improviso e até hoje sofre a ação do tempo, nos EUA e nas nações que se inspiraram nesse modelo.

Em vista disso, o historiador Gary Gerstle apresentou em obra recente ²⁴⁴ um instigante panorama histórico da convivência (juridicamente legitimada) entre liberdade e coerção na história política estadunidense. A literatura a respeito das contradições geradas nessa democracia é vasta, mas Gerstle explorou elementos novos, dentre os quais se destacam a identificação: da *convivência no Estado de duas teorias de poder fundadas em matrizes opostas*; do caráter parcial e improvisado da centralização operada em seus momentos críticos. O Leviatã em que se tornou este Estado em meados do século XX – capaz de dirigir a política econômica nacional, instituir programas assistenciais visando à criação de direitos sociais e intervir nos estados sulistas a fim de garantir direitos civis aos afro-americanos à revelia das leis Jim Crow – foi sempre contrabalanceado pela força política dos estados.

A teoria política que animou o poder central era de matriz liberal, fundamentalmente porque tinha na garantia da liberdade individual seu elemento mais importante. À época da independência a premissa dos revolucionários consistia em afastar qualquer possibilidade de instalação do despotismo. No novo mundo deveria reinar apenas a liberdade; não haveria mais súditos, mas cidadãos; a sociedade poderia influir nos negócios públicos; e apenas leis formuladas pelos representantes do povo seriam válidas.

As ideias liberais eram ainda vagas, não constituindo uma doutrina sólida, mas podem ser resumidas em um conjunto de pressupostos.

...in the antipathy to a powerful central state, in a deep commitment to natural and inaliable rights, in the articulation of a people's right to consent to the form of

.

²⁴³ DALLARI, Dalmo. *O Estado Federal*. São Paulo: Editora Ática, 1986, pp. 68.

²⁴⁴ GERSTLE, Gary. *Liberty and Coercion: The Paradox of American Government*. Princeton: University Press, 2015.

government under which they lived, and in a growing conviction regarding the centrality of representative assemblies to good government ²⁴⁵.

Por essas razões, desenhou-se um centro político fraco. Tamanho era o medo de que o governo federal pudesse violar os direitos dos cidadãos, que nasceu o Bill of Rights (1791), uma reação antifederalista à ratificação da Constituição em 1789 ²⁴⁶.

Mas não se pode idealizar a liberdade individual na nova república. O fundamento do poder que definiu as matérias sob os cuidados dos governos estaduais condizia pouco com os fundamentos do pensamento liberal, sendo mais coletivista que individualista. O elemento central do poder dos estados era a coerção. Não por acaso, a Suprema Corte facultou aos estados o direito de aderir ou não ao Bill of Rights em âmbito local, mesmo após a incorporação do mesmo à Constituição estadunidense. Decorreu daí, por exemplo, a possibilidade jurídica de convivência entre a liberdade e a escravidão.

Portanto, há um paradoxo na história dos Estados Unidos: se a liberdade permeou um lado da moeda do processo de sua construção política, a coerção definiu sua outra face. Isso ocorreu porque os estados atuaram segundo o princípio do "poder de polícia", derivado do "public police", conceito britânico setecentista que definia como um dever e um direito do rei zelar pelo bem estar de seu povo, ou seja, regular a moral e os costumes visando o bem público.

Os pais fundadores não eram simpáticos ao absolutismo, mas pensavam ser importante que as autoridades tivessem à disposição instrumentos para impor a ordem. Por precaução, não concederam esse poder às autoridades distantes da realidade local — onde efetivamente as regulações do cotidiano mais pesariam. Assim, em se tratando de matérias sensíveis do ponto de vista moral, as autoridades estaduais gozariam de amplos poderes.

-

²⁴⁵ GERSTLE, Gary. "A Liberal Central State Emerges". In: *Liberty and Coercion: The Paradox of American Government*. Princeton: Princeton University Press, 2015, s/p.

²⁴⁶ Os envolvidos na produção desse documento desejavam um desenho institucional mais próximo do que hoje se chamaria confederação. Ivo Coser argumenta que no debate iniciado com a Convenção da Filadélfia (1787) e ainda durante parte da primeira metade do século XIX, os termos "federação" e "confederação" não tinham limites semânticos muito claros, ainda já se pudesse identificar esses campos de opinião, com alguns setores argumentando em favor de um poder central mais reforçado, que respeitasse a autonomia dos entes federados, e outro grupo defendendo um poder central praticamente nulo. Cf. COSER, Ivo. "O conceito de federalismo e a ideia de interesse no Brasil do século XIX". In: *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 51, nº 4, 2008, pp. 941-945.

Capacious police power also permitted states to extend their authority beyond economic matters to include education, social welfare, marriage, family life, and morality²⁴⁷.

Como fica evidente na síntese de Gerstle, esse poder de polícia, suas fronteiras eram vagas e os efeitos das decisões dessas autoridades estaduais na liberdade individual, muito significativos. A despeito disso, a potencial tirania dos governos estaduais seria minimizada devido à sua proximidade com os cidadãos – homens proprietários – da nova República.

State legislatures in their [members of Supreme Court²⁴⁸] eyes, were nothing like the British Crown, for they expressed the democratic will of the people in ways that monarchy governing by divine right never could. And the people, as a rule, would not use the democratic forum made available by state legislatures to tyrannize themselves²⁴⁹.

Isso gerou uma zona cinzenta, um entrecruzamento entre a matriz coletivista e a matriz individualista (liberal), destacadas pelo autor. Os princípios das ideias liberais, para além da já citada aversão àquilo que possa ser associado às práticas políticas características do Antigo Regime, segundo o historiador Antonio Carlos Peixoto, têm relação com vários elementos.

Em primeiro lugar a ordem liberal está centrada na ação humana, a ação individual é a determinante na construção do mundo. Para que a ação humana possa se desenvolver é preciso que exista a liberdade. Por outro lado, o indivíduo deve *ser capaz de definir seus interesses, efetuando o cálculo para que esses interesses sejam atingidos*. E se ele sozinho não é capaz de atingi-lo, ele é, no entanto, apto para estabelecer a cooperação com outros indivíduos com os quais irá definir esses objetivos comuns ²⁵⁰ (grifo meu).

²⁴⁸ Juízes que, com base nos princípios constitucionais, arbitravam os conflitos de jurisdição entre estados e governo federal.

²⁴⁷ GERSTLE, Gary. "The States and their Police Power". In: *Liberty and Coercion: The Paradox of American Government*. Princeton: Princeton University Press, 2015, s/p.

GERSTLE, Gary. "Introduction". In: *Liberty and Coercion: The Paradox of American Government*. Princeton: Princeton University Press, 2015, s/p.

²⁵⁰ PEIXOTO, Antonio Carlos. "Liberais ou conservadores?". In: GUIMARÃES, Lucia M. P. & PRADO, Maria E (orgs.). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013, p. 18.

Ou seja, o "paradigma do interesse" ²⁵¹ que se desenvolvia desde o século XVII no campo da filosofia moral teve enorme peso na ideia de que os cidadãos não elegeriam autoridades locais autoritárias, pois isso contrariaria seus interesses imediatos. Como parecia necessário aos fundadores conservar a estrutura social por meio desse poder de coerção, ao menos ele deveria ser controlado de perto pelos indivíduos considerados suficientemente livres para calcular os efeitos de suas decisões: os proprietários. Dado seu interesse na prosperidade moral e econômica de sua comunidade, o poder não poderia se tornar despótico, pois os eleitos seriam indivíduos ligados a essas bandeiras; seu poder não seria de natureza autocrática, mas democrática.

A complexa invenção política estadunidense não foi transposta sem modificações para os países onde os simpatizantes da ideia de federalismo tiveram força política. O receio de que a libertação da dominação colonial pudesse criar um novo Estado igualmente autoritário, elemento marcante na experiência da formação dos EUA, temperou o pensamento social de muitos grupos liberais em todo o Ocidente. Isso incluiu o Brasil – única monarquia constitucional da América.

Nas palavras do historiador Sérgio Buarque de Holanda: "No Brasil, as duas aspirações – a da independência e a da unidade – não nascem juntas e, por longo tempo ainda, não caminham de mãos dadas" ²⁵². Surgiu primeiro o desejo de conquistar a autonomia, correndo em segundo plano o esforço pela manutenção da unidade da antiga América Portuguesa. O processo da independência foi uma reação às consequências imprevistas e indesejadas da Revolução do Porto, em 1820, deste lado do Atlântico, o que significa dizer que o rompimento da unidade do Império Português não decorreu do nacionalismo, mas do temor de que a liberdade fosse comprometida pelo novo arranjo político, administrativo e econômico projetado pela constituinte instalada em Portugal ²⁵³.

Assim, não é de se estranhar o prestígio que o exemplo dos EUA tinha mesmo em círculos monárquicos. Até D. Pedro parece ter demonstrado naquele momento concordância com elementos do federalismo norte-americano ²⁵⁴. Com o tempo,

²⁵¹ HIRSCHMAN, Albert o. "Da retórica reacionária à retórica progressista". In: *A Retórica da Intransigência: perversidade, futilidade e ameaça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 130.

13. ²⁵³ DIAS, Maria Odila Silva. "A interiorização da metrópole (1808-1853)". In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1986, pp. 160-184.

²⁵² HOLANDA, Sérgio Buarque. "A herança colonial – sua desagregação". In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo 2, volume 3. São Paulo: Bertrand, 2012, p. 13.

²⁵⁴ "Este, nos primeiros momentos, parecera empolgado pelo plano de uma 'federação', no Brasil, semelhante à que se instituíra com os Estados Unidos: é o que está expresso em mais de um documento do

caminhou em outro sentido, mais centralista (ou unitarista). Porém, nem todos os homens da independência fizeram o mesmo percurso. Alguns deles conservaram sua afeição pelos irmãos americanos do norte.

Esse foi o caso do padre Diogo Antônio Feijó (1784-1843).

2. O federalismo regalista de Diogo Antônio Feijó

Esse político liberal, como explorado no segundo capítulo, compunha o grupo de opositores do primeiro imperador no decorrer do I Reinado (1822-1831), que se ressentiam por não controlarem a ação dos ministros de Estado e por parecer a eles que a montagem do gabinete feita pelo monarca desconsiderava a vontade da maioria da Câmara dos Deputados. Conforme determinado na Constituição de 1824, o poder Moderador – privativo do imperador –, intervia nos outros três, à revelia da composição parlamentar. Como sintetiza José Murilo de Carvalho, o Império do Brasil "Poderia ser chamado de monarquia presidencial, de vez que no presidencialismo republicano a nomeação de ministros também independe da aprovação do Legislativo" ²⁵⁵. A partir do início do Período Regencial, em termos, finalmente a oposição se apossou do poder Executivo, visto que cabia ao próprio Congresso eleger a Regência Trina. Por tabela, provisoriamente se livraram do poder Moderador.

Não foi essa a primeira vitória desses opositores liberais ²⁵⁶. No decorrer do Primeiro Reinado, importantes transformações institucionais caminharam no sentido do aperfeiçoamento do controle social da magistratura, associada ao autoritarismo real ²⁵⁷, que devia ser refreada pela instituição de autoridades judiciárias eleitas, como é o caso do juiz de paz. Na Regência, esse processo se aprofundou, em grande medida a partir da promulgação do Código de Processo, em 1832, que esvaziou ainda mais o poder central. Neste, aspirações autonomistas se efetivaram nos quadros da institucionalidade. Estas, mesmo que não estritamente vinculadas ao federalismo, ligavam-se à perspectiva que

punho de D. Leopoldina, particularmente na carta que escreveu ao Imperador, seu pai, Francisco I, em 23 de junho de 1822". HOLANDA, Sérgio Buarque. "A herança colonial – sua desagregação". In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo 2, volume 3. São Paulo: Bertrand, 2012, p. 23.

²⁵⁵ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 35.

²⁵⁶ Não quero com isso dizer que D. Pedro e seus partidários fossem absolutistas. Na verdade, mesmo os homens mais conservadores abraçaram um vocabulário liberal em alguma medida.

²⁵⁷ SLEMIAN, A. "A administração da justiça nas primeiras décadas do Império do Brasil: instituições, conflitos de jurisdições e ordem pública (c. 1823-1850)". In: *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 172 (452), jul./set. 2011, p. 231.

animava os federalistas: um maior controle social – no caso, protagonizado pelos proprietários – sobre o poder, em especial sobre a justiça e a magistratura. Esse setor do pensamento liberal pretendia esvaziar o elemento burocrático e até mesmo monárquico, associados muitas vezes ao despotismo. A depender da conjuntura política, isso às vezes se ligava a uma defesa da localidade, às vezes da província.

De qualquer modo, o poder se disseminou pela sociedade. Cresceu a autonomia local, agora sem se apoiar nas câmaras municipais. A maior parte dos encargos da justiça criminal se tornou eletiva: juiz de paz ²⁵⁸, promotor, júri, juiz municipal. Extinguiu-se a figura do delegado (indicado pelo poder central), ficando o juiz de paz encarregado de elaborar os autos do processo criminal. O chefe de polícia passou a depender também deste juiz para executar as ordens judiciais, na medida em que ele se tornou responsável pelo recrutamento da Guarda Nacional ²⁵⁹.

Segundo o cientista político Ivo Coser, o sentido dessas reformas se ligava ao já citado "paradigma do interesse" apresentado pelo sociólogo Albert Hirschman em seu livro *As paixões e o interesse* ²⁶⁰. Segundo Coser, os federalistas envolvidos na criação do Código buscavam consolidar um modelo de Estado que permitisse ao cidadão olhar para o público como algo que lhe dissesse respeito. "O cidadão exerce [ria] seu interesse individual junto ao interesse público" ²⁶¹.

Ou seja, na promoção da prosperidade (moral e econômica), contribuiria mais uma autoridade conhecedora das dinâmicas locais do que um elemento ilustrado, competente do ponto de vista técnico, mas estranho àquela comunidade. O homem da elite local traria consigo o interesse imediato pelo bem estar de seu município. "A partir dessa paixão pouco nobre [o interesse], o cidadão supera seu isolamento, constrói uma esfera pública baseada na liberdade e internaliza a lei como expressão do bem público" ²⁶²

Essa relação causal, porém, não seria imediata. A prática política no arranjo federalista progressivamente levaria ao amadurecimento da sociedade.

²⁵⁸ Embora fundado no I Reinado, ganha maiores atribuições.

²⁵⁹ COSER, Ivo. "O conceito de federalismo e a ideia de interesse no Brasil do século XIX". In: *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 51, nº 4, 2008, pp. 948-955.

²⁶⁰ E citado rapidamente em HIRSCHMAN, Albert O. *A Retórica da Intransigência*.. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

²⁶¹ COSER, Ivo. *Op. Cit.*, p. 953.

²⁶² COSER, Ivo. *Op. Cit.*, p. 954.

Os federalistas brasileiros não tiveram a preocupação de compatibilizar esses interesses com uma virtude heroica, proveniente de uma nobreza que de maneira desinteressada velaria pela *res publica*. Seu mundo de origem e sua referência eram os homens comuns que, dispondo de propriedade e de interesses individuais, deveriam controlar um Estado ²⁶³.

Não apenas os federalistas brasileiros, ao que parece, liam dessa maneira a dinâmica moral por detrás do funcionamento ideal do Estado. Como já apresentado anteriormente, no arranjo institucional dos EUA o interesse também cumpria importante papel no processo político. Em ambos os casos, a força motriz do bem estar público seria a atuação *interessada* dos cidadãos. De qualquer maneira, no Brasil, a promulgação do Código de Processo em 1832 teve esse tipo de fundamentação.

Contudo, nem todos concordaram com as mudanças instaladas, havendo divergências mesmo entre aqueles mais simpáticos ao federalismo. Reclamos no sentido de uma revisão de alguns pontos começaram a emergir enquanto se processava o debate que levaria cerca de quatro anos para se concluir, e que afinal aprovaria uma reforma constitucional, o Ato Adicional (1834). Este, na medida em que facultava às Assembleias Provinciais a possibilidade de regulamentar a nomeação dos funcionários, abriu a possibilidade de revisão do Código.

Tradicionalmente, para a historiografia, trata-se de uma reforma vista como sintoma do aprofundamento da descentralização política, pois determinava a organização de Assembleias Provinciais eleitas para uma legislatura bienal. Mas não se deve desconsiderar o fato de que no desenrolar dos debates, iniciados ainda em 1831, notava-se um significativo esvaziamento das pautas liberais mais radicais. A princípio, previa-se o fim da vitaliciedade do Senado, a extinção do poder Moderador e a mudança do artigo 1º, ou seja, a transformação do caráter do Império, que se tornaria uma monarquia federativa. Previa-se a abolição do sistema de lista tríplice na escolha dos senadores, com sua substituição por uma forma de composição semelhante à praticada nos EUA: as Assembleias Provinciais elegeriam os senadores.

Após um árduo debate entre as duas casas legislativas, cujo ponto alto foi a tentativa de golpe de 1832, o Senado reconheceria finalmente a constitucionalidade da reforma, mas a limitaria em alguns pontos importantes, além de transferir para a terceira

²⁶³ COSER, Ivo. *Op. Cit.*, p. 955.

Legislatura (1834-1837) a competência de promulgar a mesma. Qualquer revisão na forma de composição do Senado fora negada. Manteve-se o poder Moderador intacto.

Outro retrocesso no sentido da maior interferência do poder Legislativo no Governo também se operou. O Ato Adicional previa que um único regente deveria comandar o poder Executivo. Esse homem seria eleito para um mandato de quatro anos, tal qual um presidente da República; a ele caberia montar o gabinete ministerial; e sua eleição se daria de forma indireta ²⁶⁴, mas por meio de um colégio eleitoral muito mais amplo: não mais o Congresso, mas o conjunto de eleitores espalhados pelo Império escolheria o novo chefe de governo e de Estado em um turno, por maioria simples.

O presidencialismo monárquico de que fala o historiador José Murilo de Carvalho se reestabeleceu em parte, exceto pelo aspecto monárquico – pelo menos até 1840. Iniciou-se o que Paulo Pereira de Castro definiu como uma experiência republicana presidencialista ²⁶⁵. Entre abril de 1831 e outubro de 1835 ²⁶⁶ a relação entre os poderes se assemelhava mais ao parlamentarismo, devido à fonte de legitimidade da Regência Trina. Diante de um quadro de agravamento da tensão social e de desacordos acerca da aplicação do Código de Processo, a criação das Assembleias Provinciais, conjugada à criação de uma Regência Una parecia, à maioria dos deputados, fornecer maior eficácia ao Estado Imperial.

Não que houvesse consenso. A aprovação do Ato Adicional também provocou descontentamentos. Bernardo Vasconcelos, um dos autores do projeto original, defendia que não se alterasse em demasia o artigo 81 da Constituição, visto que a ampliação das prerrogativas provinciais poderia, a seu ver, desestruturar o Estado imperial ²⁶⁷. Foi voto vencido. O sétimo parágrafo do artigo 10 do Ato Adicional estabeleceu uma norma que foi interpretada com bastante largueza pelas províncias.

Art. 10. Compete às Assembleias legislar:

(...) § 7º Sobre a criação e supressão dos empregos municipais e provinciais todos os que existirem nos municípios e províncias, à exceção dos que dizem respeito á administração, arrecadação, e contabilidade da Fazenda Nacional; à

²⁶⁴ A eleição ocorria em dois níveis. Os votantes elegiam os eleitores da paróquia, que por sua vez escolhiam seus candidatos. Na eleição em questão cada eleitor deveria escolher um nome de sua província e um de fora desta.

²⁶⁵ CASTRO, P. P. de. "A experiência republicana, 1831-1840". In: HOLANDA, Sérgio. Buarque. de. *História Geral da Civilização Brasileira volume 4*. São Paulo: Bertrand Brasil, 2012, p. 55.

²⁶⁶ Momento da posse de Diogo Feijó na Regência una.

²⁶⁷ RODRIGUES, Luaia da Silva. *Op. cit.*, p. 73.

administração da guerra e marinha, e dos correios gerais; dos cargos de Presidente de Província, Bispo, Comandante Superior da Guarda Nacional, membro das Relações e tribunais superiores, e empregados das Faculdades de Medicina, Cursos Jurídicos e Academias, em conformidade da doutrina do § 2º deste artigo.

Em não havendo referência explícita aos cargos da primeira instância do processo criminal no conjunto de exceções citadas, regulamentadas pelo Código de Processo, algumas Assembleias passaram a legislar sobre esses cargos. Caso de Pernambuco (1836), Alagoas (1838) e São Paulo (1835), por exemplo ²⁶⁸. Esse foi o ponto de discórdia entre aquilo que seria o "progresso" e o "regresso". Se para aqueles caberia às províncias decidir sobre a aplicabilidade do Código de Processo, para os centralistas – caso de Bernardo Vasconcelos –, apenas o poder da Corte, por meio da Assembleia Geral, poderia fazê-lo.

Essas diferenças políticas se construíram no decorrer da regência una de Feijó (1835-1837), e não podem de forma alguma ser vistas como definidas já em 1834, quando da aprovação do Ato Adicional. Bernardo Vasconcelos, por exemplo, apoiou a candidatura Feijó nos primeiros meses de 1835 ²⁶⁹. À época, o futuro líder do "regresso conservador" não se reconhecia mais como moderado, entretanto, Feijó – um moderado – parecia, a seus olhos, o melhor candidato.

Entre o segundo semestre de 1834 e todo o ano de 1835 atacou Evaristo da Veiga – redator d'*Aurora Fluminense* – e a moderação sistematicamente em seu periódico, o *Sete de Abril*, mesmo sendo Veiga um grande patrocinador da candidatura Feijó, desde agosto de 1834 ²⁷⁰, logo após a aprovação do Ato Adicional, que por sua vez abriu as discussões sobre quem seria o futuro regente.

Isso mais uma vez prova que as identidades políticas regenciais eram muito frágeis e têm pouco valor analítico. O próprio Feijó criticou o liberalismo moderado em seu periódico – *O Justiceiro* – pela falta de pulso ²⁷¹, não poupando sequer seu aliado Evaristo da Veiga ²⁷², censurado durante uma discussão na imprensa quanto à

²⁶⁹ RODRIGUES, Luaia da Silva. *Op. cit.*, p. 75.

²⁶⁸ COSER, Ivo. *Op. cit.*, p. 958,

²⁷⁰ Aurora Fluminense, 06/08/1834, nº 941, p. 3. Neste número Evaristo da Veiga defendeu a atuação de Feijó no ministério da Justiça (1831), o que aconteceria em outras ocasiões e já acontecera antes. Destaco esse número, pois foi publicado no mesmo dia da aprovação do Ato Adicional.

²⁷¹ O Justiceiro, 20/11/1834, no 3, pp 1-2.

²⁷² O Justiceiro, 22/01/1835, nº 11, p. 2.

possibilidade de comutar penas de revoltosos. A despeito do esforço de Veiga em controlar Feijó, ele, assim como outros políticos importantes, como Bernardo Vasconcelos e Honório Hermeto, corria em raia própria.

Não havia um campo político claro alinhado à candidatura Feijó. Seus aliados o viam através de lentes distintas. Até porque muitas eram as dúvidas colocadas naquele momento. Afinal, qual dinâmica o futuro regente imprimiria à nova configuração política das regências?

Para Vasconcelos, a reforma constitucional seria pedra tropeço. Já Evaristo da Veiga emitiu opiniões favoráveis ao Ato Adicional, assim como Feijó. Contudo, eles não concordavam integralmente acerca dos pontos fortes da reforma. Veiga elogiou o texto final pelo seu equilíbrio, pois "nem avançou a tocar a meta extrema da total independência e soberanização (sic) das províncias, nem recuou até a conservação do regime constitucional entre nós" ²⁷³. Ele procurou destacar do federalismo estadunidense sua capacidade de manter a unidade territorial e criar um centro político mais ou menos independente e forte, e afirmava que nesse sistema também estavam contidos certos inconvenientes ²⁷⁴. Por isso, copiar as instituições norte-americanas seria um erro crasso, em grande medida porque estas seriam incompatíveis com o regime monárquico ²⁷⁵.

Por outro lado, Feijó parecia esperar que o Ato Adicional fortalecesse um pouco mais as províncias. Ele defendeu, por exemplo, que às províncias devia ser facultado o direito de processar os presidentes de província por crime de responsabilidade ²⁷⁶. Ou seja, Feijó reivindicava a protosoberania das províncias para responsabilizar os representantes do poder central por erros na administração. Todavia, o padre não pensava que as províncias deveriam ter uma autonomia excessiva. Ele também elogiou o fato de que as legislações produzidas nas províncias passariam pelas mãos do presidente (indicado pelo poder central). Ao passo que o nexo entre o centro e o âmbito regional se realizaria. No encontro dessa rica força política que vem "de baixo" com o poder central, o ritmo ideal de desenvolvimento do Estado surgiria como consequência natural.

Nas *Declarações para Aceitar a Regência* ²⁷⁷, Feijó manifestava claramente que era partidário de uma interpretação muito ampla do federalismo do Ato

²⁷³ Aurora Fluminense, 11/08/1834, nº 943, p. 6.

 $^{^{274} \}textit{Aurora Fluminense}, 08/08/1834, n^{o}~942, p.~2; 27/07/1835, n^{o}~1074.$

²⁷⁵ Aurora Fluminense, 20/10/1834, nº 970, p. 2.

²⁷⁶ O Justiceiro, 27/11/1834, nº 4, p. 1-2.

²⁷⁷ Não foi possível localizar este documento.

Adicional. Propunha-se a 'manter as reformas com lealdade' e via um 'espírito de ciúme' na aplicação que o Governo central vinha fazendo delas. O Regente e, naturalmente com muito maior razão, o Imperador deveriam saltar por sobre a Assembleia Geral para entrar em relações diretas com as Assembleias Provinciais. Os presidentes de Província eram seus representantes pessoais junto a elas. Isso implicava a atribuição de um papel bastante apagado à Assembleia Geral ²⁷⁸.

Observa-se, portanto, que Diogo Feijó se alinhou com entusiasmo à nova configuração política desenhada pelo Ato Adicional, confiando na capacidade das elites provinciais mais do que nas maiorias parlamentares. Esse posicionamento era coerente com sua trajetória. Ele, um homem proveniente das elites interioranas ²⁷⁹, defendeu que nestas residiria a alma do modelo de Estado mais afinado com as necessidades do jovem país.

Feijó se afinava com os federalistas, pois via o interesse como elemento fundamental da construção do Estado. Como se pôde verificar acima, essa opinião não era exclusividade desse grupo, estando presente também na experiência estadunidense. Esta, em Gerstle, mostrou-se sustentada em um paradoxo, em duas teorias do poder, sendo a que determina a atuação dos estados muito próxima da tradição monárquica britânica, com jurisdição lata, muito atrelada às questões cotidianas, morais e econômicas.

Diogo Feijó era um federalista, embora facilmente se possa notar forte viés autoritário em sua trajetória. E a coerção pode ser matéria-prima do Estado federal, sendo desse modo equivocado supor haver aí incompatibilidade ²⁸⁰. A questão da liberdade pode ser vista, no escopo teórico liberal, de um ponto de vista pouco ou nada democrático – no sentido mais contemporâneo. Além do mais, no federalismo, como também já

²⁷⁸ CASTRO, P. P. de. Op. cit., pp. 65-66.

Diogo Feijó foi autor de um pequeno livro que se intitulava "Guia das Câmaras Municipais do Brasil no Desempenho de Seus Deveres por um deputado Amigo da Instituição", documento cuja datação não é clara. Em seu corpo consta que data de sua publicação é 1820, embora isso seja impossível, dado que seu Feijó se referiu a eventos posteriores ao longo de sua exposição. A data mais provável é 1830, supondo-se que houve um erro tipográfico na impressão que consultei. De todo modo, seu conteúdo demonstra que ele se preocupava com a má interpretação da lei de 1º de outubro de 1828. Em nenhum momento ele defendeu ou atacou a legislação que rebaixou o estatuto das câmaras municipais. É possível que muitas dessas câmaras estivessem desrespeitando a referida lei. Cf. FEIJÓ, Diogo Antônio. *Guia das Câmaras Municipais do Brasil no Desempenho de Seus Deveres por um deputado Amigo da Instituição*. Rio de Janeiro: Reimpresso na Typographia D'Astrea, 1820 (?). O exemplar foi consultado na Sessão de Obras Raras da Biblioteca Nacional.

²⁸⁰ Cf. GERSTLE, G. Op. cit.

indicado no presente texto, há poder central atuante, sendo depositada nele a soberania do Estado. Nos EUA, os federalistas se posicionaram enquanto defensores de certo grau de centralização; na Argentina ²⁸¹, Juan Manuel Rosas, que entre 1835 e 1852 governou com mão de ferro, era também ele um federalista, um defensor das prerrogativas provinciais.

O padre regente Diogo Feijó, ciente da importância de um governo forte no Rio de Janeiro, defendia também a autonomia local, sendo entusiasmado defensor do Ato Adicional. Para ele, as províncias e os municípios deveriam se ligar ao centro político por meio de intersecções. Havia em seu pensamento a tendência à defesa de um poder Executivo forte, em acordo com aqueles que temiam a fragmentação do território e o caos nas ruas. Aliás, como afirma Miriam Dolhnikoff, "para liberais como Feijó nunca se tratou [no âmbito do federalismo] de negar a importância de um governo central aparelhado para impor a unidade nacional". ²⁸²

Em suma, essa mescla entre defesa do poder Executivo central e da autonomia provincial não significam que Diogo Feijó fosse um político contraditório pura e simplesmente. A forte oposição que ele suscitou quando da sua regência, talvez resultasse de um desacordo da maioria dos parlamentares à época no que diz respeito ao projeto de Estado que ele representava. Autoritário ou não, durante seu governo, seria comparado por seus críticos a Rosas por unir em seu discurso a defesa da liberdade e um governo autoritário ²⁸³.

Algumas de suas principais ideias foram expostas pouco antes de terminado o processo eleitoral que o levaria ao seu cargo político de maior destaque. Na ocasião, ele escrevera em sociedade com um primo, o padre Miguel Arcanjo Ribeiro, um semanário em São Paulo de título chamativo, *O Justiceiro*, já mencionado nesta dissertação algumas vezes. Sua publicação ocorreu entre novembro de 1834 e março de 1835. Em outubro deste ano ele assumiria a chefia de governo. Dada a proximidade dos eventos, o historiador Paulo Castro considera esse documento uma espécie de programa político ²⁸⁴. Sua visão acerca da cidadania e da natureza da soberania do Estado denotava bem que tipo de projeto político ele buscaria favorecer.

Diogo Feijó acompanhava o processo político argentino, conforme se verifica no seu semanário *O* - *Justiceiro*. Referiu-se à conturbada política desse país na passagem de 1834 e 1835 nos números 2, 3 e 5.
 DOLHNIKFF, Miriam. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006, p. 51.

²⁸³ RODRIGUES, Luaia da Silva. *Op. cit.*, p. 86.

²⁸⁴ CASTRO, P. P. de. *Op. cit.*, p. 54.

Desde que a nossa Constituição proclamou o grande Dogma Político – A Soberania Nacional – e que *todo o Cidadão tinha o direito de intervir nos negócios de sua Província, que são imediatamente relativos a seus interesses peculiares* – sancionou irrevogavelmente a reforma do Pacto Fundamental todas as vezes, que a Nação por um modo livre, e expresso manifestasse a sua vontade [grifo meu]²⁸⁵.

A soberania nacional, portanto, não significava uma relação direta do cidadão com os rumos da nação como um todo, e sim com os rumos das circunscrições locais. Estas somadas comporiam a Nação, que seria o pacto das localidades com a totalidade da comunidade política. O cidadão não pensaria em toda ela ao atuar no espaço público, e sim nos seus interesses imediatos. Estes deveriam ser canalizados de maneira a favorecer o desenvolvimento do país. A única maneira de fazê-lo seria limitando, no sentido geográfico, seu espaço de atuação.

No mesmo número, o futuro padre regente definiu a natureza das matérias sob a responsabilidade desses cidadãos. Segundo ele, "Hoje as Províncias tem em seu selo a potência necessária para promover todos os melhoramentos *materiais* e *morais*" (grifo meu) ²⁸⁶. Às Assembleias Provinciais, conforme definido no Ato Adicional, caberia cuidar da instrução pública; da prosperidade material (construindo pontes, canais, aterros, monumentos públicos, casas de correção e de caridade e regulamentando a iniciativa privada nesses empreendimentos); definir a divisão administrativa, demarcando vilas, colégios, paróquias; e exercer o poder de polícia, com ressalvas, "sendo privativo do município propor por meio dos vereadores, seus representantes imediatos, as suas necessidades relativas à comodidade, segurança e tranquilidade" ²⁸⁷.

Haveria assim um diálogo entre a instância municipal e provincial a esse respeito, pois às Assembleias caberia definir a força necessária a cada município. Cabia também ao Legislativo regional regular a ação das associações políticas e religiosas, afinal "As sociedades patrióticas, que têm por fim, ou intrometem-se a discutir negócios políticos, sujeitar-se-ão às leis *que o bem da província exigir*" ²⁸⁸. Ou seja, o controle dos direitos individuais seria exercido pelos cidadãos da província na sua instância representativa, a Assembleia Provincial.

-

 $^{^{285}}$ O Justiceiro, 27/11/1834, nº 4, p. 1.

²⁸⁶ O Justiceiro, 27/11/1834, nº 4, p. 2.

²⁸⁷ Idem.

²⁸⁸ Idem.

A matriz coletivista do "public police" da tradição anglo-saxã foi associada no pensamento sociopolítico de Feijó com uma de suas pautas mais caras: a questão religiosa. O Império do Brasil tinha uma religião oficial, o catolicismo – diferentemente dos EUA. Embora se inspirasse no federalismo deste país, adaptou bem o "poder de polícia" às suas circunstâncias nacionais. Feijó, como discutido no primeiro capítulo, foi durante a maior parte de sua trajetória pública um ardoroso defensor do fim do celibato clerical. Partindo de um ponto de vista regalista, defendeu que o Estado imperial levasse a cabo essa reforma religiosa no âmbito do território nacional.

Durante o Primeiro Reinado ele desfraldou a bandeira da abolição do celibato clerical no âmbito da Câmara dos Deputados. Após a promulgação do Ato Adicional, ele não teve dúvidas: com base no argumento de que às províncias cabia legislar sobre questões morais, movimentou-se politicamente para por um fim na restrição ao casamento dos padres em São Paulo, onde residia desde o seu nascimento. Ali se organizou uma Comissão responsável pela produção de uma Constituição Eclesiástica que definiria as obrigações do clero e dos fieis. Feijó, deputado provincial, deu notícia disso no 16º número de seu periódico ²⁸⁹, após quatro editoriais ²⁹⁰ sobre a necessidade de abolir a instituição do celibato.

Como argumentara em um desses editoriais:

Mais em contato com as necessidades da Província; menos cercadas de obstáculos elas podem anteder mais prontamente e com mais eficácia que a Assembleia Geral as reformas altamente reclamadas no que diz respeito à *Polícia da Igreja*, e a tudo quanto particularmente influi no desenvolvimento moral, e adiantamento progressivo da Sociedade Civil ²⁹¹.

Por "polícia da Igreja" deve-se entender "civilidade, moralidade do clero". Esse estágio de civilidade seria alcançado caso o *interesse* dos cidadãos pavimentasse a discussão.

Evidentemente, sua posição era polêmica e suscitou reações. Parece que os editores de *O Justiceiro* receberam correspondências na tipografia onde publicavam o semanário que criticaram as opiniões dos padres escritores. É provável que também

O Justiceiro, 11/12/1834, nº 6, p. 1-2.

290 O Justiceiro, 11/12/1834, nº 6, p. 2; 22/01/1835, nº 11, p.1; 12/02/1835, nº 14, p. 1; 19/02/1835, nº 15, p.

 $^{^{289}}$ O Justiceiro, 26/02/1835, nº 16, p. 1-2.

²⁹¹ O Justiceiro, 04/12/1834, n° 5, p. 2.

outros jornalistas tenham reagido à publicação. Por alguma dessas razões, no número 14 ele intenta demolir o argumento contrário ao fim do celibato que consistia na ideia de que os ministros da religião deviam se desembaraçar ao máximo dos negócios mundanos. Para ele, na realidade "Todos os Padres tem uma casa, uma família, que lhes demandem cuidados meramente seculares" ²⁹².

Um segundo argumento de seus adversários entendia que a solução para o problema da falta de moralidade do clero brasileiro residia na melhor escolha os padres e na punição daqueles que infringem a regra celibatária. Os escândalos não mais ocorreriam. Ou seja, a impunidade e a falta de virtude seriam, segundo eles, as grandes responsáveis pela desmoralização da Igreja. Sem meias palavras, em resposta Feijó afirma que só se conseguiria com isso fechar a maior parte das igrejas.

O Padre como Ministro do Culto é um funcionário público, é um Cidadão a quem o Estado tem confiado um serviço... por isso não pode ser indiferente o Estado o modo pelo qual se cumprem os deveres da religião. (...) Os laços de família são os que mais fortemente ligam o Cidadão à Pátria ²⁹³; que lhe fazem os maiores sacrifícios por sua prosperidade; porque ainda que dela não gozem desejam legar aos seus filhos uma Pátria na qual possam viver na posse das vantagens sociais. Mas o Celibatário morre consigo: o egoísmo é sua grande Lei... Poder-se-á dizer que tal home é verdadeiro Cidadão? ²⁹⁴

Ou seja, o efeito do interesse na esfera pública mudaria de acordo com as circunstâncias em que se envolve nos negócios mundanos. Os padres, mesmo sendo proprietários, atuavam mal na esfera pública devido a uma regra por ele considerada absurda. Mais importante: tanto maior o enraizamento do interesse do cidadão na realidade que o cerca, mais qualificada seria sua atuação como homem público, e consequentemente, mais eficaz o funcionamento do Estado.

²⁹⁴ O Justiceiro, 12/02/1834, nº 14, p. 2.

²⁹² O Justiceiro, 12/02/1834, nº 14, p. 1. Provavelmente ele entendia que a ideia de família incluía agregados e escravos, os quais ele tinha em sua chácara no interior paulista, como atesta a pesquisa de Magda Ricci. Cf. RICCI, Magda. Assombrações de um padre regente. Editora Unicamp: Campinas, 2001.

Entendida por ele nesse momento como sinônimo de "província". "tudo quanto nos lembrar que possa aproveitar à Nação, e com especialidade a esta Província, nossa Pátria". Cf. *O Justiceiro*, 07/11/1834, p. 4. No início da década de 1820 ele parecia empregar essa noção de maneira mais estreita, referindo-se à localidade como sinônimo de pátria, como vimos na "Oração fúnebre ao padre Jesuíno de Monte Carmelo", discutida no primeiro capítulo. Cf. FEIJÓ, Diogo Antônio. "Oração fúnebre ao padre Jesuíno de Monte Carmelo". In: *Diogo Feijó*. São Paulo: editora 34, pp. 271- 277.

Outros exemplos do papel do interesse na visão de Feijó sobre o melhor modelo de Estado podem ser verificados no seu semanário. Ele se entusiasmou com a criação das Assembleias Provinciais, justo porque elas canalizavam melhor a energia cidadã interessada. Antes, quando da existência dos antigos conselhos provinciais, seus integrantes não recebiam sequer pelas despesas de estadia na capital da província e de viagem até ela. Além do mais, seus membros não estavam munidos da irresponsabilidade parlamentar, ou seja, os conselheiros corriam o risco de penalização por suas opiniões, o que limitava sua atuação. Somado a isso, tinham poucas atribuições e precisavam remeter as demandas locais à Assembleia geral, o que o padre paulista considerava um absurdo completo.

(...) a sua concepção [a dos Conselhos Provinciais] (...) foi mesquinha, atendendo à vastidão do Brasil, e à grande extensão de suas Províncias. Encarregados somente de propor suas necessidades à Assembleia Geral, que jamais as podia bem avaliar, encontrando-se em seus Membros rivalidades, *indiferença*, e *falta de conhecimentos locais* (grifo meu) ²⁹⁵.

O desinteresse referido por Feijó nada tinha que ver com prevaricação ou coisa semelhante, mas com o desligamento do deputado ou senador da realidade local discutida nos antigos Conselhos Provinciais. Como já discutido neste capítulo, para Diogo Feijó assim como para boa parte dos federalistas, a atuação cidadã devia ser interessada, ou seja, direcionada para ganhos imediatos. O bem público de sua região comporia a soma desses interesses difusos dos proprietários.

3. Construção e desconstrução do governo Feijó (1835-1837)

Boa parte desses proprietários do interior o elegeriam. Talvez por se afinarem aos ideais apregoados n'*O Justiceiro*, ou por se deixarem convencer pela intensa propaganda promovida pela Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional sob a batuta de Evaristo da Veiga, com grande influência nas províncias. Vimos no capítulo 1 desta dissertação que essa instituição se empenhou em sua eleição e, para isso, construiu um discurso em torno da simplicidade de Feijó, seu caráter interiorano, afastando-o de seu principal adversário, Holanda Cavalcanti, homem supostamente filiado à facção dos

.

²⁹⁵ O Justiceiro, 27/11/1834, nº 4, p. 1.

"áulicos" ²⁹⁶. Associou-se à sua figura o caráter rústico e firme; a defensa da autonomia das províncias e o combate à insubordinação social. Por diversas vezes surgiu n'*Aurora Fluminense* ²⁹⁷ a imagem de Feijó como um implacável perseguidor dos anarquistas – mas nesse jornal, entre 1834 e 1835, nunca como um homem ligado à autonomia provincial.

Feijó obteve uma vitória apertada, com 2.826 votos contra 2.251 de seu principal adversário, Holanda Cavalcanti, e muitas dúvidas foram levantadas acerca da posse ²⁹⁸. Venceu em São Paulo - sua província de origem - com larga vantagem em relação a seu concorrente, mas foi em Minas Gerais que obteve uma votação expressiva: 976 votos, contra apenas 95 de Holanda ²⁹⁹. Para Lúcia Guimarães, a consagração em Minas Gerais deveu-se à atuação da Sociedade Defensora. Para essa historiadora, o fato de Bernardo Vasconcelos ter obtido o segundo lugar nessa província também é sintoma dessa influência, por ser ele um "moderado" que até então não havia rompido definitivamente com o 'partido'" 300, posição que me parece equivocada, dado que as altercações entre Vasconcelos e Veiga na imprensa foram bastante virulentas, e nestas Bernardo Vasconcelos já anunciara seu rompimento com a moderação, apontando inclusive para a criação de um "terceiro partido", expressão que pouco antes da posse de Feijó já surgia associada à ideia de "retrogradação" 301 ou "regresso" 302. Segundo Evaristo da Veiga, essa mudança de opinião da parte de Bernardo Vasconcelos teve início em outubro de 1834 ³⁰³. Devido a essa conversão, Veiga apelidou seu desafeto de Proteu, deus grego que se metamorfoseava em circunstâncias desfavoráveis. De fato, Vasconcelos mudaria algumas de suas posições. Apoiou a candidatura Feijó, mas se transmutaria no seu principal opositor. As reais motivações dessa postura do líder do "regresso conservador" podem ter sido várias.

Essa postura da parte de Bernardo Vasconcelos já se colocava logo após a posse. Em 18 de novembro de 1835, ele se referiu ironicamente aos elogios de Evaristo ao novo regente.

²⁹⁶ Carta circular pedindo votos para o Senador Diogo Antônio Feijó candidato a regente do Império. Sessão de Obras Raras da Biblioteca Nacional, 060B, 002, 122.

²⁹⁷ Aurora Fluminense, 06/08/1834, n° 941; 20/08/1834, n° 946; 15/09/1834, n° 956; 19/09/1834, n° 958; 01/04/1835, n° 1034; 04/05/1835, n° 1041; 12/10/1835, n° 1105.

²⁹⁸ Aurora Fluminense, 28/08/1835, n° 1087; 14/09/1835, n° 1094; 05/10/1835, n° 1102.

²⁹⁹ FAZOLI FILHO, Arnaldo. *Op. cit.*, p. 32. GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. *Op. Cit.*, p. 192.

³⁰⁰ GUIMARÃES, Lucia M. P. *Op. cit.*, p. 193.

³⁰¹ Aurora Fluminense, 01/07/1835, n° 1063, p. 2; 13/07/1835, n° 1068, p. 3.

³⁰² Aurora Fluminense, 14/09/1835, nº 1094, p. 4.

³⁰³ *Aurora Fluminense*, 20/07/1835, n° 1071, p. 1.

Quando *mestre* Evaristo prega às manhãs, repetidas vezes pronuncia o nome do muito Alto e muito Poderoso Sr. D. Diogo Antônio Feijó, Regente do Império e Bispo Eleito de Mariana: o distinto Parlamentar nem uma só vez se há esquecido, quando profere tão ínclito nome, de levantar-se aceleradamente, e, feita a competente genuflexão e a mais profunda inflexão de cabeça, torna a sentar-se e continua a enumerar os multiplicados e incomensuráveis bens que tem já o Brasil recebido e continuará a receber do Supremo Chefe do Estado, do sagrado e inviolável Eleito da Nação. Se todos os dignos Representantes Nacionais imitassem tão nobre exemplo, as Autoridades não seriam menoscabadas. Viva pois *mestre* Evaristo, que, no Balcão, Imprensa e Tribuna Legislativa, se esmera incessantemente em aumentar a influência, a glória do Eleito da Nação ³⁰⁴.

Nesse pequeno texto intitulado "Acatamento não é servilismo", publicado no *Sete d'Abril*, nota-se que Vasconcelos se referiu a Feijó como "Dom", por conta de sua indicação para o bispado de Mariana — cargo que ele não aceitou —, agravando o tom irônico de sua fala. E mais uma vez Evaristo da Veiga foi apresentado como uma espécie de guia da política levada a cabo por Feijó. Assim como no periódico *O Evaristo* de 1833 — analisado no segundo capítulo —, aqui Veiga não foi apresentado como aliado, mas como "mestre".

Àquela altura Feijó já havia montado seu governo. Talvez Vasconcelos esperasse receber alguma pasta ministerial. Vimos que em 1832, sua saída do ministério liderado por Feijó pode ter resultado de mal entendidos entre ele e Feijó. Além disso, à época, Bernardo Pereira silenciou em meio à tentativa de golpe liderada pelo padre. Assim, não seria de todo equivocado supor que o novo regente alimentasse ressentimentos ou no mínimo suspeitasse da confiabilidade do Proteu.

Paulo Castro enxerga questões sociológicas nesse distanciamento:

São bastante transparentes os ressentimentos de Feijó; e Vasconcelos correspondia com precisão ao papel de figura exponencial da ordem de valores contra os quais eles se dirigiam. Feijó se apresentava como *homem do mato* – certamente em oposição ao que estudou em Coimbra – destituído de dons retóricos e cuja causa era prejudicada por essa condição. Esse tipo de autodefinição provocou e ainda provoca simpatias generalizadas, tanto na medida

.

³⁰⁴ Sete d'Abril, 18/11/1835, n° 295, p. 4.

em que se identifica com um ressentimento sertanejo como enquanto aparece como a situação legítima no conceito de uma civilização urbana insegura que se desconfia falsa. Mas em Feijó essa projeção de seu ressentimento correspondia a uma posição bem definida em relação à estrutura social e política do País Alguns traços de arcaísmo nessa estrutura – a religião de Estado, a administração pública baseada nas divisões territoriais eclesiásticas, a falta de instituição do casamento civil, o sistema eleitoral na dependência da organização paroquial etc. conferiam ao clero secular o caráter de um notariado ambíguo entre os campos espiritual e temporal ³⁰⁵.

O ressentimento sertanejo do padre regente é apresentado por Castro como complemento da sua tese sobre o fracasso da primeira regência una. Feijó teria sido um político inábil, movido por rancores. Bernardo Vasconcelos, coimbrão proveniente da alta magistratura, representaria um tipo social antagônico, embora em outros momentos esse político parecesse afinado ao que se convencionou chamar de liberalismo moderado. Esse tipo de conflito teria sido alimentado pelo próprio Feijó. O padre regente:

> Quis interpretar a experiência republicana em termos de um presidencialismo, com, aliás, os liberais esperavam. Mas não foi por isso que malogrou. Não se preocupou jamais em contornar politicamente as dificuldades que se levantaram na Câmara, o que teria sido um cuidado mínimo em qualquer regime presidencialista ³⁰⁶.

Ou seja, o argumento de Castro consiste em afirmar que a figura alçada à posição de líder do Governo a partir de 1835 carecia da prudência necessária para tornar menos agudas as divergências entre as principais lideranças políticas atuantes do Congresso.

A despeito desse nível de intriga pessoal, no campo das ideias, é possível que as divergências acerca da lei de 7 de novembro de 1831, aprovada durante a passagem de Feijó no ministério da Justiça. Essa lei proibiu o tráfico negreiro, e a seu respeito uma discussão de abriu entre 1834 e 1835. Evaristo da Veiga em seu Aurora defendia a urgência de se promover a imigração europeia a fim de substituir o trabalho escravo 307 e chamava a atenção para os perigos de revoltas escravas enquanto reclamava da

³⁰⁵ CASTRO, P. P. de. *Op. cit.*, p. 57.

³⁰⁶ CASTRO, P. P. de. *Op. cit.*, p. 55. ³⁰⁷ *Aurora Fluminense*, 24/09/1834, n° 960, p. 3.

continuação do tráfico ³⁰⁸ e da falta de rigor na punição dos envolvidos nesse negócio escuso ³⁰⁹. Feijó não se posicionou com clareza a esse respeito. Considerava ele que a lei deveria ser revogada, dado que era ignorada na prática ³¹⁰ – posição apoiada por Bernardo Vasconcelos ³¹¹ Ao mesmo tempo, assim como Veiga, afirmava que a promoção da imigração europeia devia tomar lugar imediatamente.

Esse tipo de ambiguidade ou falta de clareza da parte de Feijó e do que ainda se reconhecia como o campo "moderado" em matéria tão sensível quanto a da escravidão deve ter desgastado sua regência ³¹². Bernardo Vasconcelos se filiaria à defesa intransigente da escravidão, angariando apoio das elites escravocratas ³¹³.

Isso somado a dificuldades de obter apoio sólido na imprensa, dado que Evaristo da Veiga encerrara as atividades d'*Aurora Fluminense* em dezembro de 1835, e não parecia mais disposto a defender Feijó como antes, por problemas de saúde e por ter se decepcionado com a política– provavelmente com o próprio Feijó –, como se infere nas entrelinhas de uma carta redigida por ele ³¹⁴.

Ainda no tocante à desconstrução política de Feijó entre 1835 e 1837, o historiador Fazoli Filho destaca o desgaste diplomático do padre regente com a Santa Sé ³¹⁵. Ele insistira em indicar Antonio de Moura para o bispado do Rio de Janeiro, o que condizia com o direito do padroado. Moura, porém, também era uma figura filiada aos partidários do fim do celibato clerical, e por isso o Santo Padre não chancelara a nomeação, questão que se arrastou por anos, culminando na desistência do aspirante a bispo.

Somaram-se a questão da escravidão, o desgaste com os coimbrãos e com o alto clero, o enfraquecimento de sua posição na imprensa e a eclosão de revoltas regenciais, ainda em 1835, caso de Malês, Farroupilha e Cabanagem. A meu juízo, não se deve perder de vista principalmente a questão do federalismo e do nível de autonomia provincial. Essa questão foi central. Feijó, como vimos, estava filiado ao campo autonomista.

³⁰⁸ Aurora Fluminense, 18/05/1835, nº 1047, pp. 1-2.

³⁰⁹ Aurora Fluminense, 10/07/1835, nº 1067, p. 3.

³¹⁰ O Justiceiro, 25/12/1834, nº 8, p. 1.

³¹¹ Sete d'Abril, 10/02/1835, nº 220, p. 1-2. Neste número Vasconcelos reproduziu o artigo de Feijó a esse respeito. Posteriormente, ainda em 1835, ele defendeu que a escravização de africanos era benéfica. Sete d'Abril, 01/08/1835, nº 266, p 1-2.

³¹² LENHARO, Alcir. *Op. cit.*, p. 107.

³¹³ Cf. RODRIGUES, Luaia. *Op. cit.*, cap. 3.

³¹⁴ ANDRADE, Marcos Ferreira. *Op. cit.*, pp. 263-264.

³¹⁵ FAZOLI FILHO, Arnaldo. Op. cit., pp. 34; 39.

Diogo Feijó não completou seu mandato, renunciando em 1837, em grande medida devido ao esvaziamento desse campo de opinião liberal. Com sua queda, iniciouse o "regresso conservador", que segundo os estudos mais tradicionais acerca da construção e consolidação do Estado Imperial, representou um retorno à centralização do Primeiro Reinado, um recuo na descentralização operada durante a Menoridade de D. Pedro II.

Iniciou-se então a construção da Lei de Interpretação do Ato Adicional, que circunscreveu o sentido do termo "polícia" contido no 10° artigo do Ato Adicional para a jurisdição administrativa. Também se restringiu a competência das Assembleias de alterar o número de funcionários, assim com sua forma de escola e competência, o que se deu em resposta às diversas releituras do Código de Processo que as Assembleias puseram em marcha desde 1835.

Tamanha foi a centralização então operada, que na passagem para os anos 1840 os federalistas diziam, em tom de deboche, a respeito da Lei de Interpretação, que "o ministro da justiça controlava da nomeação do presidente da relação até o carcereiro" ³¹⁶. Inibia-se a capacidade de iniciativa das províncias.

Ou seja, o embate entre o "regresso" e o "progresso" que começou a se delinear ainda em 1835, consolidando-se durante a regência de Feijó, sobretudo na passagem de 1836 a 1837, no fundo foi também uma questão de método. Como aparar as arestas do Código de Processo? A manutenção da ordem caberia ao governo provincial ou geral? Bernardo Vasconcelos, grande articulador do "regresso conservador", atribuía ao Código de Processo a razão da eclosão de revoltas como a da Cabanagem e apontava diretriz oposta a Feijó, pois defendia que o poder central conhecia a realidade interna do Império.

Por toda parte se vê desordem porque o governo tendo-se visto embaraçado na execução do código de processo, tudo tem entregue ao poder eletivo; que não convém pois fazer leis para se suspenderem a cada passo; que convém antes plantar a ordem com liberdade do que estar a conceder anistias, e que posto o governo não tenha autoridade para decretar estes atos, ao menos devem ser por eles propostos, porque é ele o que melhor sabe do estado e circunstâncias do país e o responsável pela segurança pública; e conclui dizendo que (...) a lei é a

³¹⁶ COSER, Ivo. *Op. cit.*, p. 968.

expressão das necessidades públicas mais urgentes, e que não era urgente beneficiar criminosos 317 .

Enquanto Feijó defendia que os efeitos do interesse bairrista seriam positivos, por exemplo, na instituição do júri, Vasconcelos se posicionou favorável à centralização da administração e da justiça e às prerrogativas dos magistrados.

Mas como defende Ivo Coser, os defensores do Ato Adicional, depois chamados de "progressistas", não ignoravam as contradições geradas pelo Código de Processo. Mais que isso, o Ato Adicional, segundo ele, foi um "regresso" àquela reforma, embora tivesse um caráter federalista, não conservador. Os federalistas pretendiam reformar o Estado imperial por meio da ação das elites provinciais. Nas Assembleias se processaria a adequação da descentralização do Código à realidade do "Brasil profundo".

A chave da distinção entre esses dois "regressos" era o papel do interesse provincial nos rumos da nação, segundo Coser. E isso se liga também, como é evidente, ao papel do interesse dos cidadãos na esfera local, em conformidade com a teoria de poder identificada por Gerstle como a base da atuação dos estados no federalismo dos EUA. Os dois regressos representaram duas visões antagônicas sobre a ética do homem público e a forma do Estado.

O grupo de Feijó perdeu essa luta política. O fracasso de seu governo é um sintoma desse processo, que se arrastaria em suas consequências por longos anos, praticamente até o fim do Império.

_

³¹⁷ Anais da Câmara dos Deputados, 23/06/1835, p. 201. Apud RODRIGUES, Luaia da Silva. *O Justo Meio: a política regressista de Bernardo Pereira de Vasconcelos (1835-1839)*. Dissertação de mestrado. Niterói: ICHF, p.76.

Considerações finais

Considerações finais

O caminho percorrido ao longo dos três capítulos do presente trabalho poderia ser caracterizado como um esforço de compreensão da persona política de Diogo Antônio Feijó até 1835. Esse padre político foi um dos próceres do que se convencionou a chamar de liberalismo moderado, embora nem sempre se afinasse bem aos ideais de outras lideranças associadas a esse rótulo político – caso de Evaristo da Veiga, Bernardo Vasconcelos e Honório Hermeto Carneiro Leão.

Na primeira etapa tracei o perfil de Feijó antes mesmo de sua entrada no grande circuito da política. Nosso personagem foi um padre proprietário do interior de São Paulo cuja trajetória precisava ser devidamente esclarecida. Por um lado, ele representava elites marginais, dado que São Paulo não compunha o núcleo do poder de D. João VI ou de D. Pedro. Enquanto componentes de um grupo afastado do fausto aristocrático, esses homens leram as ideias liberais a partir de um ponto de vista específico. A seus olhos a autonomia das capitanias transmutadas em províncias devia ser elemento fundamental no desenho do jovem Estado imperial. Ademais, o lugar de clérigo não se descolava de sua visão sobre o Estado, dado que Diogo Feijó também defendeu reformas no catolicismo brasileiro, a religião oficial do Império.

Na segunda etapa do trabalho recortei o lugar de Feijó no processo de construção da experiência protoparlamentarista entre 1831 e 1835, contexto inicial do período regencial. Na condição de deputado, Diogo Feijó fez oposição ao governo de D. Pedro e, em face da abdicação, compôs o primeiro gabinete da Regência Trina Permanente. Alguns posicionamentos do ministro Feijó foram discutidos durante o capítulo, assim como seu lugar nos debates ocorrido na imprensa e na Câmara. A meu juízo, sua derrota na tentativa de golpe de 1832 foi um sintoma da fragilidade das identidades políticas. A ideia de *moderação* me pareceu uma percepção, um medo frente à abdicação mais do que um *corpus* ideológico. Daí a dificuldade enfrentada por Feijó no golpe de 30 de julho (1832), cerca de um ano depois do Sete de Abril. O retorno do padre à cena pública em 1833 na condição de senador se deveu à atuação de Evaristo da Veiga n'*Aurora*

Fluminense e na Sociedade Defensora, ocorrendo na fase final de discussão que culminou na aprovação do Ato Adicional de agosto de 1834. Ele não dispunha do apoio de um partido no sentido moderno, e a percepção política moderada já mudara seu conteúdo – vivia um momento de transição que desembocou na oposição "progresso" versus "regresso".

No último capítulo, pude traçar um perfil do federalismo de Feijó. Essa posição surgiu nos seus discursos com mais clareza nesse contexto, pois o próprio Ato Adicional (1834) aplicou muitos de seus princípios. Por óbvio, havia maior espaço político para a veiculação dessas ideias. Parecia que a corrente de pensamento autonomista tinha vencido de uma vez por todas a árdua batalha de construção do Estado.

As ideias autonomistas se associavam ao federalismo, que enquanto corrente de pensamento sobre o Estado não era naquele momento sinônimo *stricto sensu* do conceito atual. A ideia de federação resultava também de uma percepção, era uma raia dentro do campo de pensamento liberal que viu na participação *interessada* do cidadão (homem proprietário) a alma (*anima*) do Estado ideal. Esse tipo de leitura já aparecia no Código de Processo de 1832. Vai muito além da defesa da autonomia provincial, perpassando muitas vezes os discursos daqueles que desfraldavam a bandeira da salvaguarda das prerrogativas da localidade. O *interesse* como motor do processo político foi articulado nesse momento inclusive à sua luta pelo fim do celibato clerical, principal reforma do catolicismo que há muito tempo Feijó defendia – desde pelo menos o Primeiro Reinado.

Assim, na terceira e última etapa do presente trabalho, o epíteto "padre-lavrador" empregado no primeiro capítulo se articulou finalmente à construção de seu lugar político ao longo do Primeiro Reinado e da primeira etapa das Regências discutida em especial no segundo capítulo. Como homem proveniente de elites marginais, defendeu as prerrogativas locais ou provinciais – a depender do contexto; padre regalista reformista que era, via na modernização da Igreja brasileira também uma medida vital à dinâmica política. Conforme já advertia a historiadora Magda Ricci, Diogo Feijó não era nem simplesmente padre, nem simplesmente político. Feijó foi um padre político. Os aspectos "civil" e religioso caminhavam juntos em seu pensamento.

O desgaste do Ato Adicional e do Código de Processo, somado às resistências suscitadas por sua posição contrária ao celibato — por sua vez decorrente de seu radicalismo regalista — são dois aspectos fundamentais, a meu juízo, do processo de desgaste acelerado de sua Regência (1835-1837). Esses problemas se somavam a outros, como a eclosão de revoltas, a posição ambígua de Feijó em relação à escravidão e à falta

de apoio de que dispunha na imprensa com o encerramento das atividades d'*Aurora Fluminense*, em dezembro de 1835.

A presente dissertação lançou novas luzes à avaliação crítica do fracasso da primeira Regência Una encabeçada pelo padre Diogo Antônio Feijó, pois propôs leitura inovadora de seu pensamento político-religioso. Outras pesquisas mais detalhadas acerca de seu governo poderão lançar mão de alguns dos argumentos aqui alinhavados e consequentemente, estabelecer com mais clareza o que foi o ponto de virada do "regresso conservador" a partir de fins de 1837, com a renúncia do regente.

Referências bibliográficas

Referências Bibliográficas

1. Fontes primárias

1.1.Periódicos ³¹⁸:

- *Aurora Fluminense*, 1831, 1834-1835.
- O Justiceiro, 1834-1835.
- *O Evaristo*, 1833.
- *Sete d'Abril*, 1835.

1.2.Fontes impressas:

- Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau / reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: Oficina de Simão Tadeu Ferreira, 1789, vol. 2.
- Discurso nas Cortes de Lisboa ³¹⁹.
- Oração fúnebre ao padre Jesuíno do Monte Carmelo ³²⁰.
- Carta [do deputado Bernardo Vasconcelos] aos senhores eleitores da província de Minas Gerais (1827) 321.
- Demonstração da abolição do celibato clerical (1828) 322.
- Resposta do deputado Feijó às parvoíces, impiedades e contradições do padre Luiz Gonçalves dos Santos ³²³.
- Discurso do deputado Feijó sobre a responsabilidade dos ministros, 16 de julho de 1829 ³²⁴.

³¹⁸ Disponíveis na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CALDEIRA, Jorge (org.) *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999.

³²⁰ Ibidem.

³²¹ CARVALHO, José Murilo de (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.

³²² CALDEIRA, Jorge (org.) *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999.

³²³ Ibidem.

³²⁴ Ibidem.

- Compilação das Atas das sessões da Câmara dos Deputados do Império do Brasil (1831) ³²⁵.
- Relatório do ministro da Justiça (1832) ³²⁶.
- Discurso do deputado Feijó, 16 de maio de 1832 ³²⁷.
- Discurso do deputado Feijó, 21 de maio de 1832 ³²⁸.
- Carta circular pedindo votos para o Senador Diogo Antônio Feijó [,] candidato a regente do Império (1835) ³²⁹.

2. Fontes secundárias

ANDRADE, Marcos Ferreira de. "Família e política nas Regências: possibilidades interpretativas das cartas pessoais de Evaristo da Veiga (1836-1837)". In: RIBEIRO, Gladys Sabina & FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo: Alameda, 2010.

ANDRADE, Marcos Ferreira de &SILVA, Janaína de Carvalho. "Moderados, Exaltados e Caramurus no prelo carioca: os embates e as representações de Evaristo Ferreira da Veiga (1831-1835)". In: Almanack. Guarulhos, n. 04, 2° sem. 2012.

ARMITAGE, D. & GULDI, J. *History Manifesto*. UK: Cambridge University Press, 2014.

CHARTIER, R. "Cultura política e cultura popular no Antigo Regime". In: *História cultural: entre práticas e representações*. DIFEL: 2002.

AZEVEDO, Cristiane Lopes Azevedo. Feijó na contramão da história: regalismo e ultramontanismo na polêmica sobre o celibato clerical, 1827-1828. Niterói: ICHF, História, TCC 3/96.

BASILE, M. "Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas". In: CARVALHO, José Murilo & CAMPOS, Adriana P. (orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BASILE, M. "O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)". In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil imperial*, v. 2 (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

³²⁵ Sessão de Periódicos da Biblioteca Nacional, 5, 221, 01, 06.

³²⁶ CALDEIRA, Jorge (org.) *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999.

³²⁷ Ibidem.

³²⁸ Ibidem.

³²⁹ Sessão de Obras Raras da Biblioteca Nacional, 060B, 002, 122.

BASILE, M. "O 'negócio melindroso': reforma constitucional e composições políticas no Parlamento regencial (1831-1840)". In: NEVES, Lúcia M. P. das *Livros e Impressos*, *Retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

BERSTEIN, Serge. "Os partidos". In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

CALDEIRA, Jorge (org.). Diogo Antônio Feijó. São Paulo: Editora 34, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem; O Teatro das Sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

CASTRO, Paulo Pereira de. "A Experiência Republicana, 1831-1840". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira v.2, tomo II.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CHARTIER, R. "Cultura política e cultura popular no Antigo Regime". In: *História cultural: entre práticas e representações*. DIFEL: 2002.

COSER, Ivo. "O conceito de federalismo e a ideia de interesse no Brasil do século XIX". In: *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 51, n° 4, 2008, pp. 941-945.

DALLARI, Dalmo. *Elementos de teoria geral do Estado*. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

DALLARI, Dalmo. O Estado Federal. São Paulo: Editora Ática, 1986.

DIAS, Maria Odila Silva. "A interiorização da metrópole (1808-1853)". In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1986, pp. 160-184.

DOLHNIKFF, Miriam. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

DOLHNIKFF, Miriam. José Bonifácio. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DOLHNIKFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

EGAS, Eugênio (org.). Diogo Feijó (documentos). São Paulo: Typographia, 1912.

ELIAS, N. A Sociedade de Corte. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ELIAS, N. "Sugestões para uma teoria de processos civilizadores". In: *O processo civilizador – Formação do Estado e da Civilização volume 2*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, pp. 193-274.

FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder volume 2*. São Paulo: editora Globo/Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

FAZOLI FILHO, Arnaldo. O Período Regencial. São Paulo: Editora Ática, 1990.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; FARIA, Sheila de Castro. *A economia colonial brasileira (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Editora Atual, 1998.

GERSTLE, Gary. *Liberty and Coercion: The Paradox of American Government*. Princeton: Princeton University Press, 2015.

GONÇALVES, Márcia de Almeida. *Ânimos temoratos: uma leitura dos medos sociais na Corte no tempo das Regências*. Dissertação de mestrado. Niterói: ICHF, 1995.

GONÇALVES, Márcia de Almeida. *Em terreno movediço: biografia e história na obra de Octávio Tarquínio de Sousa*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2009.

GUERRA, François-Xavier. "A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades". In: JANCSÓ, István. *Brasil: Formação do Estado Nação*. São Paulo: Hucitec, 2003.

GUIMARÃES, Lucia M. P. Em nome da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835). Rio de Janeiro: UFRJ, 1990.

GUIMARÃES, Lucia M. P. "Entrevista com Lucia Maria Paschoal Guimarães". In: *História da historiografia*, Ouro Preto, nº 3, setembro de 2009.

GUIMARÃES, Lucia M. P. "Liberalismo moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837)". In: ______ & PRADO, Maria Emilia. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001.

HIRSCHMAN, Albert o. "Da retórica reacionária à retórica progressista". In: *A Retórica da Intransigência: perversidade, futilidade e ameaça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 130.

HOLANDA, Sérgio Buarque. "A herança colonial – sua desagregação". In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo 2, volume 3. São Paulo: Bertrand, 2012.

HOLANDA, Sérgio Buarque. "São Paulo". In: *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo 2, volume 3. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

HOLANDA, Sergio Buarque de. "Sobre uma doença infantil da historiografia". *O Estado de S.Paulo*, 17 jun. 1973, Suplemento Literário.

KANTOROWICZ, Ernst H.. Os dois corpos do rei. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KOSELLECK, Reinhardt. Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006.

LENHARO, Alcir. As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842). Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1993.

LOPES, José Reinaldo. "Iluminismo e Jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX". In: JANCSÓ, Istvan (org.). *Brasil: Formação do Estado Nação*. São Paulo: Hucitec, 2003.

LUSTOSA, Oscar Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. São Paulo: Boletim nº 17, Departamento de História da USP, 1977.

LYNCH, Christian Edward C. "Para além da historiografia: o debate político-constitucional do Primeiro Reinado e o conceito de governo representativo (1826-1831)".

In: RIBEIRO, Gladys S. & NEVES, Edson A. FERREIRA, Maria de Fátima C. M. (orgs.) *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*. Niterói: EdUFF, 2009.

MATTOS, Ilmar R. O Tempo Saquarema. Rio de Janeiro: Acess, 1994.

MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840). São Paulo: Hucitec, 2005.

MOREL, M. O Período das Regências. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

MOTA, Carlos Guilherme. *A ideia de revolução no Brasil e outras ideias*. São Paulo: Globo, 2008.

NABUCO, Joaquim. Um Estadista do Império. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

NEEDEL, Jefrey D. *The Party of Order: the conservatives, the state, and Slavery in the Brazilian Monarchy*, 1831-1840. Stanford: Stanford University Press, 2006.

NEVES, Guilherme Pereira das. "A religião do Império e a Igreja". In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial Vol. 1 (1808 - 1831)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PEIXOTO, Antonio Carlos. "Liberais ou conservadores?". In: GUIMARÃES, Lucia M. P. & PRADO, Maria E (orgs.). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013.

PEREIRA, Vantuil. Ao Soberano Congresso. São Paulo: Alameda, 2010.

RÉMOND, René. O século XIX. São Paulo: Cultrix, 1990.

RÉMOND, René (org.). Por uma história política. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

RIBEIRO, Gladys S. "A opinião pública tem sido o molho do pasteleiro': o Caramuru e a conservação". In: CARVALHO, José Murilo de & CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.).

Perspectivas da cidadania no Brasil Império. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2011.

RIBEIRO, Gladys Sabina. "A radicalidade dos exaltados em questão: jornais e panfletos no período de 1831 a 1834". In: RIBEIRO, Gladys Sabina e FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. (orgs.). *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. Rio de Janeiro: Alameda, 2010.

RIBEIRO, Gladys Sabina & PEREIRA, Vantuil. *O Primeiro Reinado em revisão*. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial vol. 1*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

ROSANVALLON, P. "Por uma história conceitual do político". In: *Revista Brasileira de História*, vol 15, nº 30. São Paulo: 1995.

SCHWAWRTZ, Stuart B. "Magistratura e sociedade no Brasil colonial". In: *Da América Portuguesa ao Brasil*. Miraflores: Difel, 2003, pp. 75-95.

SLEMIAN, A. "A administração da justiça nas primeiras décadas do Império do Brasil: instituições, conflitos de jurisdições e ordem pública (c. 1823-1850)". In: *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 172 (452), jul./set. 2011, p. 231.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. "O imperador sem finalidade: 1831". In: *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831*. São Paulo: UNESP, 1999, pp. 340-341.

WERNET, Augustin. "O processo de independência em São Paulo". In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822: dimensões*. São Paulo: editora perspectiva, 1986.

WERNET, A. "Moderados e Exaltados". In: *Sociedades Políticas, 1831-1840*. São Paulo: Cultrix, 1978.

WHELING, Arno e WHELING, Maria José. "Justiça Ordinária e Justiça Administrativa no Antigo Regime – o caso brasileiro". In: *RIHGB*, Rio de Janeiro, a. 172 (452), jul./set. 2011.